SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Protocolo nº 0018.0019132/2013.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Renovação.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE CURITIBA, MANTENEDORA DO NOSSO LAR COMUNIDADE DO IDOSO.** Finalidade: Renovação de Convênio. Prazo: Renova-se o presente Convênio pelo prazo de 12 meses iniciando-se em 01.01.2014, finalizando-se em 31.12.2014. Valor: o valor máximo total do repasse será de até R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), cujo numerário será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, cada qual no valor de até R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Data de Assinatura: 23.12.2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.241.0012.2.064	Convênio com a Comunhão Espírita Cristã Nosso Lar Comunidade do Idoso
3.3.50.41.00	Contribuições

Almirante Tamandaré, 17 de janeiro de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Oab/pr N° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:352CD895

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Protocolo nº 0018.0019127/2013.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Renovação.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS.** Finalidade: Renovação de Convênio.
Prazo: Renova-se o presente Convênio pelo prazo de 12 meses iniciando-se em 01.01.2014, finalizando-se em 31.12.2014. Valor: O valor máximo total será de até R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) ao ano, repassados, mensalmente no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente à utilização de até 06 (seis) vagas, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada uma. Data de Assinatura: 23.12.2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.066	Convênio Encontro com Deus
3.3.50.41.00	Contribuições

Almirante Tamandaré, 17 de janeiro de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Oab/pr N° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:DB8391F0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Protocolo nº 0018.0019134/2013.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Renovação.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ABENP ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PREVIDÊNCIA.** Finalidade: Renovação de Convênio. Prazo: Renova-se o presente Convênio pelo prazo de 12 meses iniciando-se em 01.01.2014, finalizando-se em 31.12.2014. Valor: O valor máximo total do repasse será de até R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), cujo numerário será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, cada qual no valor de até R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais, correspondente à utilização de até 08 (oito) vagas, no valor de 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada uma. Data de Assinatura: 23.12.2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0051.6.070	Convênio com a Associação Beneditina – Lar Mãe Maria
3.3.50.41.00	Contribuições

Almirante Tamandaré, 17 de janeiro de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Oab/pr N° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:08FCAC45

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Protocolo nº 0018.0019135/2013.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Renovação.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CASA ÁGUA DA VIDA CRAVI.** Finalidade: Renovação de Convênio e aumento de valor de repasso. Prazo: Renova-se o presente Convênio pelo prazo de 12 meses iniciando em 01.01.2014, finalizando em 31.12.2014. Valor: as partes concordam que, para a continuidade do Convênio, será aumentada a contraprestação do recurso financeiro em R$ 100,00 (cem reais) por cada uma das até 30 (trinta) vagas disponibilizadas, passando-se de R$ 900,00 (novecentos reais) para R$ 1.000,00 (mil reais). Em função disto, o repasse financeiro será no valor de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), repassados em 12 (doze) parcelas mensais, cada qual no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme utilização de até 30 (trinta) vagas.
Data de Assinatura: 23.12.2013

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.063	Convênio com a CRAVI
3.3.50.41.00	Contribuições

Almirante Tamandaré, 17 de janeiro de 2014.

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Oab/pr N° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:E6E93043

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 010, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 60 da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, às servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de Professor/Educador Infantil, gratificação de **28%** (vinte e oito por cento), calculada sobre o vencimento inicial do nível II, pelo exercício de Direção da Escola Municipal indicada e classificada como de "Porte 1", nos termos do Art. 60, I, § 1º, I, da Lei Complementar nº 006/2006, conforme informação e formalização em processo protocolado sob nº 0018.0000326/2014, de 10/01/2014:

Adriani Maria Muguer Tessari – Matricula nº 2355
E. M. Helena Witoslawski;
Zelma Cristina Magalhães- Matriculas nº 1600 e 4556
E. M. Especial Profª. Roza Bini de Oliveira;

Art. 2º - A gratificação será paga ao servidor todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 3º - Atendendo as disposições dos §§ 3º e 4º do Art. 60, da Lei Complementar nº 006/2006, a gratificação incidirá sobre os cargos (1º e 2º padrão), e/ou cargo e jornada suplementar, se o Professor os possuir, exceção feita para a condição prevista no § 2º do mesmo artigo.

Art. 4º - Este benefício será concedido enquanto o servidor ocupar as funções de Direção da Escola Municipal indicada, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:E757954E

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 011, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 60 da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, às servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de Professor/Educador Infantil, gratificação de **37%** (trinta e sete por cento), calculada sobre o vencimento inicial do nível II, pelo exercício de Direção da Escola Municipal indicada e classificada como de "Porte 2", nos termos do Art. 60, II, § 1º, II, da Lei Complementar nº 006/2006, conforme informação e formalização em processo protocolado sob nº 0018.0000326/2014, de 10/01/2014:

Danieli Ferreira Santiago do Carmo - Matricula nº 4359
Escola Municipal Alvorada;
Fernanda Graziele Buzzato - Matricula nº 4978
Escola Municipal Atílio Bini;
Fabiane Corisco Gabardo – Matriculas nº 3878 e 1575
Escola Municipal Clara Anadir Buzato;
Maria Julia Custódio - Matriculas nº 3896 e 1550
Escola Municipal Taíza;
Josiane P. de Barros Silva - Matriculas nº 1653 e 3955
Escola Municipal João Baptista de Siqueira;
Beatriz Monteiro Bonfim Rosa - Matricula n º 4662
Escola Municipal Lourenço Ângelo Buzato;
Viviane Alessandra Cavalli - Matricula nº 5607
Escola Municipal Luiz Eduardo Cumin;
Daniela de Paiva Lima - Matriculas nº 3658 e 3850
Escola Municipal Mirta Naves Prodóscimo;

Art. 2º - A gratificação será paga às servidoras todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 3º - Atendendo as disposições dos §§ 3º e 4º do Art. 60, da Lei Complementar nº 006/2006, a gratificação incidirá sobre os cargos (1º e 2º padrão), e/ou cargo e jornada suplementar, se o Professor os possuir, exceção feita para a condição prevista no § 2º do mesmo artigo.

Art. 4º - Este benefício será concedido enquanto as servidoras ocuparem as funções de Direção das Escolas Municipais indicadas, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:D37C2788

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 012, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 60 da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, às servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de Professor/Educador Infantil, gratificação de **40%** (quarenta por cento), calculada sobre o vencimento inicial do nível II, pelo exercício de Direção da Escola Municipal indicada e classificada

como de “Porte 3”, nos termos do Art. 60, III, § 1º, III, da Lei Complementar nº 006/2006:

Elizabete Balland de Oliveira Matrícula nº 3788
Escola Municipal Alexandre Perussi;
Rosenilda Gonçalves Tozin - Matriculas nº 3934 e 2667
Escola Municipal Almirante Tamandaré;
Gizela G. Pereira - Matricula nº 3880
Escola Municipal Arco Iris;
Angela Marcia Ferreira da Silva - Matriculas nº 3825 e 1411
Escola Municipal Prefeito Eurípedes de Siqueira;
Ana Lucia Carvalho- Matriculas nº 4351 e 1361
Escola Municipal Ângela Antonia Misga de Oliveira;
Ana Lucia de Paula - Matriculas nº 1882 e 3818
Escola Municipal Ipê;
Tatiane Cordeiro de França - Matricula nº 4614
Escola Municipal Jardim Graziela;
Sonia Regina Maciel Farias - Matriculas nº 1849 e 3995
Escola Municipal Jardim Roma;
Suzana A. F. dos Santos Quintana - Matricula nº 2056
Escola Municipal São Jorge;

Art. 2º - A gratificação será paga às servidoras todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 3º - Atendendo as disposições dos §§ 3º e 4º do Art. 60, da Lei Complementar nº 006/2006, a gratificação incidirá sobre os cargos (1º e 2º padrão), e/ou cargo e jornada suplementar, se o Professor os possuir, exceção feita para a condição prevista no § 2º do mesmo artigo.

Art. 4º - Este benefício será concedido enquanto as servidoras ocuparem as funções de Direção das Escolas Municipais indicadas, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:E5673379

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 013, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 60 da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor, gratificação de 50% (cinqüenta por cento), calculada sobre o vencimento inicial do nível II, pelo exercício de Direção da Escola Municipal indicada e classificada como de “Porte 4”, nos termos do Art. 60, IV, § 1º, IV, da Lei Complementar nº 006/2006: informação e formalização em processo protocolado sob nº 0018.0000326/2014, de 10/01/2014:

Caroline Buzatto Ildebrando - Matriculas nº 3681 e 4975
Escola Municipal Vereador Vicente Kochany

Art. 2º - A gratificação será paga às servidoras todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 3º - Atendendo as disposições dos §§ 3º e 4º do Art. 60, da Lei Complementar nº 006/2006, a gratificação incidirá sobre os cargos (1º e 2º padrão), e/ou cargo e jornada suplementar, se o Professor os possuir, exceção feita para a condição prevista no § 2º do mesmo artigo.

Art. 4º - Este benefício será concedido enquanto as servidoras ocuparem as funções de Direção das Escolas Municipais indicadas, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:ACB2B2B8

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 014 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 60 da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, às servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de Educador Infantil/Professor, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento inicial do nível A, pelo exercício de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil indicado e classificado como de “Porte 2”, nos termos do Art. 61, II, Parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 006/2006, informação e formalização em processo protocolado sob nº 0018.0000326/2014, de 10/01/2014:

Patrícia dos Santos Vieira - Matricula nº 2705
Centro Municipal de Educação Branca de Neve
Ingrid Cacia de Moura - Matriculas nº 1437 e 3885
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Art. 2º - A gratificação será paga às servidoras todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 3º - Este benefício será concedido enquanto as servidoras ocuparem as funções de Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil indicados, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:F31F72CA

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 015, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 60 da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, às servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de Educador Infantil/Professor, gratificação de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento inicial do nível A, pelo exercício de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil indicado e classificado como de "Porte 3", nos termos do Art. 61, III, Parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 006/2006, e conforme processo nº 0018.0000326/2014, de 10/01/2014:

Célia Regina Karvat Cosmo - Matricula nº 2794
Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Aureci Machado;
Sirlene Aparecida Basilio Possamai - Matricula nº 2740
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu;
Dalva Neves Campos - Matricula nº 2835
Centro Municipal de Educação Infantil Castelo dos Sonhos;
Marlene A. Carvalhaes Nogueira - Matriculas nº 1761 e 3905
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;
Elizabeth Neli de Souza - Matricula nº 4143
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Ruthe Weigert;
Queli Cristina da Silva - Matricula nº 258
Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso;
Célia do Rocio de Faria - Matricula nº 1045
Centro Municipal de Educação infantil Otacília Betes Chimelli

Art. 2º - A gratificação será paga às servidoras todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 3º - Este benefício será concedido enquanto as servidoras ocuparem as funções de Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil indicados, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:949050F6

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 016, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **WANDERLEY ANTUNES DE OLIVEIRA**, RG nº 617.121-4/PR, CPF nº 147.757.869-20, para o cargo de **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE URBANISMO**, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014, ficando revogada expressamente a Portaria nº 031, de 10 de fevereiro de 2013.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de janeiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:6BCF253B

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 019, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. Dr. **RICARDO DE FREITAS VASCO**, RG nº 3.717.217-0, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, a partir desta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de janeiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:8B1F4818

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 020, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - NOMEAR o Sr. **VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES,** RG nº 5.782.127-2, CPF nº 819.944.439-87, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, a partir desta data, ficando revogada expressamente a Portaria nº 856, de 14 de outubro de 2013.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de janeiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:74456F37

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 021, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NONEAR, a Srª. **CLAUDIA SIMONE ZANDONÁ PINTO**, RG nº 3.972.155-4/PR., CPF nº 777.938.549-34, para o Cargo Comissionado, Símbolo CC-01, Direção e Assessoramento, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de janeiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:DDB65991

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 023, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 85, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

1 – NOMEAR, os membros abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação** que objetiva orientar a implantação e operacionalização do Plano de que trata a Lei Complementar nº 006/2006, a saber:

Membros Titulares:

ADRIANA ANDREA SIQUEIRA SOUZA – Secretária Municipal de Educação e Cultura (**Presidente**);
MAILON DE LARA VAZ – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Previdência;
SHEILA HIBNER – Secretária Municipal da Fazenda;
PEDRO SÉRGIO BINI – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
AMARILDO ANTONIO NATEL – representante dos Professores - Escolas Urbanas;
DINALVA CHEVÔNICA – representante dos Professores - Escolas Rurais; e
NEURI MARGARIDA ROSE – representante dos Educadores Infantis.

Membros Suplentes:

JESSIMARY CORREA;
MARIA INÊS TOMACHESKI;
ANDRESSA DA CRUZ;
SIRLEI DA SILVA MOURA;
WALKIRIA REGINA RAMOS;
JOSÉLIA APARECIDA DE LARA VAZ; e
MÁRCIA LUCÉLIA CORREA.

2 - REVOGAR expressamente a Portaria nº 354, de 04 de março de 2013, com efeitos a partir desta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de janeiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:1AB71296

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 024, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 89, II, "d", da Lei Orgânica do Município, e Artigos 45 e 46 da Lei Complementar nº 020/2011, de 11 de novembro de 2011,

RESOLVE:

1 - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Avaliação e Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV),** do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, que objetiva orientar a implantação e operacionalização do Plano de que trata a Lei Complementar nº 020/2011, de 11/11/2011:

MAILON DE LARA VAZ - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Previdência (**Presidente**);
ÉRICA LUANA DE LARA VAZ;
MARIA INES TOMACHESKI; e
MARIA CRISTINA MADEIRA AIRES.

2 - REVOGAR expressamente a Portaria nº 406, de 15 de março de 2013, com efeitos a partir desta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de janeiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:1701957B

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 025, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 89, II, "d", da Lei Orgânica do Município, e Artigos 53 e 54 da Lei Complementar nº 023/2012, de 02 de março de 2012,

RESOLVE:

1 - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Avaliação e Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV),** do Quadro da Saúde dos Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, que objetiva orientar a implantação e operacionalização do Plano de que trata a Lei Complementar nº 023/2012, de 02/03/2012:

MAILON DE LARA VAZ - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Previdência (**Presidente**);
ERNESTO ANTONIO ROSSI;
TANIA MARA WOROSKI MOSELE; e
ALCEBIADES CARLOS KABLITZ PINTO.

2 - REVOGAR expressamente a Portaria nº 556, de 19 de março de 2013, com efeitos a partir desta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de janeiro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:9E0CDB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 3º ADITIVO - INEX 01/2011 - ECT

EXTRATO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO PMA Nº 012/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PMA Nº 004/2011
INEXIGIBILIDADE PMA Nº 001/2011
ID PMA Nº 1009
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 20/12/2013
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Na cidade de Antonina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, representada pelo Prefeito Municipal Sr JOÃO UBIRAJARA LOPES, brasileiro, casado, CPF nº. 223.581.881-15; portador da cédula de identidade RG n.º 1.844.434-PR, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, nº 136, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR;
CONTRATADA:: ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969., CNPJ nº 34.028.316/0020-76, com sede na Rua João Negrão, 1251, CEP: 80002-900 – Curitiba.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**.
VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01/01/2014 até 31/12/2014.
DATA: 30/12/2013.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:F2A226A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 02/2014.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, GILSON ANDREI CASSOL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:
NOMEIA:

ART. 1º - Ficam designados, sobre a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, as pessoas abaixo nomeadas, para constituírem a Comissão Municipal de Licitação, visando cumprir o dispositivo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

TITULAR	CPF
VERA LUCIA DE SOUZA	020.914.719-92
KATIA DAMETTO AZEVEDO	060.368.989-24
DEOLINDO TIBOLLA	273.508.780-87

SUPLENTE	CPF
JOSÉ GERALDO DA SILVA	025.993.119-50
SIMONE MORIGI CARDOSO FARIAS	042.952.999-60

ART. 2º - Esta Comissão terá validade no período de 03/01/2014 a 31/12/2014, devendo seus atos serem registrados em livro próprio.

ART. 3º - O Comitê exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 17 de janeiro de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:543F7398

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 03/2014.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, GILSON ANDREI CASSOL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:

NOMEIA:

ART. 1º - Fica nomeado o pregoeiro e a equipe de apoio com a atribuição de recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como examinar e julgar todos os documentos e recebimentos relativos às licitações na modalidade pregão presencial que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, durante o exercício de 2014, assim composta:

		CPF
Pregoeiro	VERA LUCIA DE SOUZA	020.914.719-92
Auxiliares	KATIA DAMETTO AZEVEDO	060.368.989-24
	DEOLINDO TIBOLLA	273.508.780-87

Suplentes de auxiliares:

JOSÉ GERALDO DA SILVA	025.993.119-50
SIMONE MORIGE CARDOSO FARIAS	042.952.999-60

Parágrafo Único – Na ausência do Pregoeiro a Auxiliar Kátia Dametto Azevedo, assumira a função de Pregoeiro presidindo o Pregão.

ART. 2º - Esta Comissão terá validade no período de 03/01/2014 a 31/12/2014 devendo seus atos serem registrados em livro próprio.

ART. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 17 de janeiro de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5FD2302B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 003/2014

Cleunir Jose Sonalio, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99

CONSIDERANDO o disposto no Art. 27, Capítulo II da Lei 1610/2011, que dispõe sobre a reestrutura dos Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função sobre o salário nominal dos funcionários abaixo relacionados a partir de 02/01/2014:

- Marcio Jose Alves de Oliveira, inscrito no RG nº. 3.117.645, SSP SC, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, num percentual de 50%(cinquenta por cento);
- Cirlei Aparecida Gonçalves da Maia Zampieron, inscrita no RG nº. 5.274.173-4 SSP PR, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, num percentual de 50% (cinqüenta por cento).

Art. 2º - As Gratificações são concedidas pelo desempenho de funções de maior responsabilidade ou acréscimo de atribuições.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 02 de janeiro de 2014.

CLEUNIR JOSE SONALIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:D15F63F0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR Nº 011/2013

Dispõe sobre as conclusões acerca da Lei Orçamentária Anual – LOA a qual estima a receita e fixa as despesas para a saúde no ano de 2014, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de nº 007/2013, realizada em 07 de Novembro de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 348/91 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando o art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal e o art. 133, parágrafo 6º da Constituição do Estado do Paraná;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA 2014, a qual estima a receita e fixa as despesas para a saúde no ano de 2014.

Sala de reuniões CMS Bituruna, 07 de Novembro de 2013

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATTOS
Presidente do Cms Bituruna/pr

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 011/13, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CLEUNIR JOSÉ SONALIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:9534FE14

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR Nº 012/2013

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde do Município de Bituruna, exercício de 2013, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de nº 008/2013, realizada em 18 de Dezembro de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 348/91 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012 em seu artigo 36, parágrafo 2º;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS deste município de Bituruna - PR, referente ao ano de 2013.

Sala de reuniões CMS Bituruna, 18 de Dezembro de 2013

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATTOS
Presidente do Cms Bituruna/pr

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 012/13, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CLEUNIR JOSÉ SONALIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:3DB14BB4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR Nº013/2013

Dispõe sobre as conclusões acerca da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais Disponibilizados pelo SUS – REMUME, para o período de 2014 a 2017, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de nº 008/2013, realizada em 18 de Dezembro de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 348/91 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Resolução nº 338 do Conselho Nacional de Saúde, de 06 de Maio de 2004, que estabelece a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais Disponibilizados pelo SUS – REMUNE, para o período de 2014 a 2017.

Sala de reuniões CMS Bituruna, 18 de Dezembro de 2013

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATTOS
Presidente do Cms Bituruna/pr

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 013/13, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CLEUNIR JOSÉ SONALIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:F2B1C84F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR Nº 014/2013

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano de Aplicação dos recursos provenientes do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR-SUS e do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de nº 008/2013, realizada em 18 de Dezembro de 2013, no

uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 348/91 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;
Considerando a Resolução SESA nº 451/2013 que amplia o número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica no Programa Farmácia do Paraná;
Considerando a Portaria nº 39 de 13/08/2013 que habilita os municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2013;
Considerando o Manual Instrutivo de Inclusão de Ações e Metas no Sistema E-Car (Controle, Acompanhamento e Avaliação de Resultados;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos de custeio e investimento do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR-SUS e do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF para o município de Bituruna.

Sala de reuniões CMS Bituruna, 18 de Dezembro de 2013

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATTOS
Presidente do Cms Bituruna/pr

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 014/13, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CLEUNIR JOSÉ SONALIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:6C7C0FB9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR Nº 015/2013

Dispõe sobre as conclusões acerca da adesão do Hospital São Vicente de Paula ao HOSPSUS fase 3, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de nº 008/2013, realizada em 18 de Dezembro de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 348/91 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;
Considerando a publicação da Resolução SESA nº 746/2013 , de 17/12/2013, que institui o incentivo de custeio e fixa as diretrizes para adesão à Fase 3 do Programa HOSPSUS, destinada ao Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos de Referência Local e Microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Adesão do Hospital Municipal de Bituruna – Hospital São Vicente de Paula ao Programa HOSPSUS fase 3.

Sala de reuniões CMS Bituruna, 18 de Dezembro de 2013

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATTOS
Presidente do Cms Bituruna/pr

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 015/13, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CLEUNIR JOSÉ SONALIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:8B131BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 004/2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei n.º 1715/2013 de 19 de novembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 272.021,37 (duzentos e setenta e dois mil e vinte e um reais e trinta e sete centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(326) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-3805 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
(325) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.006-3805 - OBRAS E INSTALAÇÕES	42.021,37
Total Suplementação:	**272.021,37**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3805	272.021,37

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de janeiro de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:98C997A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 005/2014

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, com fundamento no art. 5º alínea "j" e art. 6º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou recebimento em doação de uma área de 6.095,08 m² (seis mil e noventa e cinco e oito decímetros quadrados) constante da matrícula nº16.528 do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade de DANIEL ZINI , localizado no lado par da Av. Bento Munhoz da Rocha Netto e continuação da Rua Hélia Lenz Conte, com os seguintes limites e confrontações:

(6.095,08 m²)- Perímetro urbano com a seguinte descrição: Inicia-se no marco 0=PP, confrontando com a Av. Bento Munhoz da rocha Netto e continuação com a Rua Hélia Lenz Conte com o azimute de 180°40'43" e a distância de 173,71 m até o marco ponto 1; deste segue confrontando com o Rio Herval com o azimute de 327°05'57" e a distância de 127,08 m até o marco 2; deste segue confrontando com parte dos lotes nº 08, nº 06, nº 04 e nº 05, com o azimute de 46º41'51" e a distância de 97,68 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2.º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação ou recebimento em doação do imóvel especificado no artigo anterior, para o fim de implantação de área de embarque e desembarque para veículos de transporte escolar.

Art. 3.º Considerando a necessidade e o interesse público declara-se de urgência a imissão na posse da área desapropriada.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bituruna, 14 de janeiro de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F2CD1A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2014

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - Revogar a portaria 019/2013, publicada no D.O.M. do dia 05/02/2013, do servidor DEMIR RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 2.262.813-5-SSP-PR e do CPF n. 360.244.149-00, residente e domiciliado na cidade de Cafeara-PR, que concedeu função gratificada prevista na Lei Municipal 353/201, ANEXO IV-A e VI – SIMBOLO FG 07.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE,
PUBLIQUE–SE,
CUMPRA–SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 20 de janeiro de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:D6209836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 002/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES, Prefeita do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando do disposto no Art. 8º da LRF 101/00, DE 04/05/00,

D E C R E TA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira da Prefeitura do Município de Califórnia - Estado do Paraná, assim prevista:

Constitui-se a maior prioridade da administração a quitação pontual dos compromissos com a respectiva Folha de Pagamento e Encargos Sociais;
2. A programação financeira ainda atenderá os demais compromissos do Executivo e Legislativo Municipal, inclusive precatórios judiciais, observando sempre a ordem cronológica de apresentação, como os compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas.

Art. 2º. Com referência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, será sempre observado a relação receita e a despesa, sendo que, a Despesa não deverá ser maior que a Receita, visando a preservar o equilíbrio das contas Públicas.

Art. 3º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso estão discriminados no Anexo Único, integrante deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia, 15 de janeiro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:FC854F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2014 DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2014

1 – DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:
Faz-se necessária a aquisição destes produtos para eventos desta Prefeitura.
2 – SOLICITANTE:
Departamento de Compras e Licitação.
3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de Fogos de Artifício para Eventos desta Prefeitura.
4 – RAZÃO DA DISPENSA:
Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
5 – VALORES:
O valor adquirido foi realizado através de um levantamento técnico realizado em três empresas sendo que a de menor é de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
6 – EMPRESA:
Fornecedor: A B C COMERCIO DE FOGOS E PESCA LTDA - ME
CNPJ: 01.742.505/0001-94
Avenida Santa Catarina, 156 – Vila Santa Barbara
CEP: 86.804-015 – Apucarana/PR
7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa com a realização dos serviços objeto da presente Dispensa será efetuada a conta da dotação orçamentária do Município abaixo descriminada:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 – Fonte: 1000 – Red. 88
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 – Fonte: 1510 – Red. 89
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 – Fonte: 1511 – Red. 90

8 – FUNDAMENTO LEGAL:
Lei nº 8.666/93
Artigo 24. *É dispensável a licitação:*
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos neta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

Após análise do procedimento, e estando o processo devidamente justificado nos termos da Lei 8666/93, concluímos pela adjudicação do objeto ao fornecedor supracitado, nesta data.

Califórnia, 06/01/14

JOSÉ VAGULA FILHO
Membro

THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
Presidente

LUZIA DALECRODE
Membro

NATALIA DZIOBA PEREIRA
Secretária

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:8CFC7641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DA REUNIÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 004/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2014

Ata da sessão referente ao processo nº 004/2014, dispensa de licitação nº 002/2014, para a **Aquisição de Fogos de Artifício para Eventos desta Prefeitura.**
Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, às nove horas, na sede da Prefeitura do Município de Califórnia, em sessão pública, sob presidência da Senhora Thais Carreira Miranda e Souza e membros Natalia Dzioba Pereira, Luzia Dalecrode e José Vagula Filho, reuniu-se a comissão de licitações designada pela portaria nº 056/2013 de 05 de abril de 2013, para proceder à análise da documentação, e preço referente à **Aquisição de Fogos de Artifício para Eventos desta Prefeitura.** A presidente iniciou a sessão, analisou a documentação do fornecedor **A B C COMERCIO DE FOGOS E PESCA LTDA – ME, CNPJ: 01.742.505/0001-94**, com o valor total **R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).** Assim, estando o parecer de acordo com o solicitado, e a empresa habilitada, a presidente e a comissão decidiram acatá-lo. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalho eu, Natalia Dzioba Pereira, secretária, digitei a presente ata que lida e aprovada, vai assinada por mim, pela presidente e pelos demais membros da comissão de licitação.

THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
Presidente

LUZIA DALECRODE
Membro

NATALIA DZIOBA PEREIRA
Secretária

JOSÉ VAGULA FILHO
Membro

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:8F08D20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2014 MODALIDADE: DISPENSA N° 002/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifício para Eventos desta Prefeitura.

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 056/2013, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 002/2014 que tem por objeto a **Aquisição de Fogos de Artifício para Eventos desta Prefeitura**, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
A B C COMERCIO DE FOGOS E PESCA LTDA - ME	01.742.505/0001-94	R$7.800,00

Valor Total Homologado- R$7.800,00

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 004/2014, **na modalidade,** Dispensa: nº 002/2014, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de janeiro de 2014

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:CDA923D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2014
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2014

OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifício para Eventos desta Prefeitura.
RAZÃO DA DISPENSA: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi adquirido através de um levantamento técnico realizado em três empresas sendo que a de menor valor é de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Fornecedor: A B C COMERCIO DE FOGOS E PESCA LTDA – ME, CNPJ: 01.742.505/0001-94
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93
DATA: 06/01/2014

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:AD053B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2014 MODALIDADE: DISPENSA N° 002/2014 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifício para Eventos desta Prefeitura.

Aos **06/01/2014**, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **056/2013**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
A B C COMERCIO DE FOGOS E PESCA LTDA - ME	01.742.505/0001-94	R$7.800,00

LUZIA DALECRODE
Membro

THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
Presidente

JOSÉ VAGULA FILHO
Membro

NATALIA DZIOBA PEREIRA
Secretária

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:53A954E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2014

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar aos seguintes servidores:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Milton José dos Santos	24/11/2012 a 23/11/2013	23/01/2014 a 21/02/2014
João Paulo Fagundes	23/02/2012 a 21/02/2013	20/01/2014 a 18/02/2014

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 20 dias do mês de janeiro de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:F263C490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear** a Senhora **Cristiane Luciani de Jesus Rocha Lambert portadora do RG: 8.089.193-8**, para exercer a função de Secretária Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 09 de Janeiro de 2014.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de Janeiro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7E2DFF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.129/2013 - ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1160174
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/2013 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. **129/2013**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Cartuchos de Tinta e de Toner, para as Diversas Secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Proponente: **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA** – Lote 001 – R$ 294.713,60 (Duzentos e noventa e quatro mil setecentos e treze reais e sessenta centavos).
Proponente: **SILVIA REGINA TOSIN BANDEIRA DE ASSIS**- Lote 002 – R$ 122.244,70 (Cento e vinte e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), Lote 003 – R$ 21.976,10 (Vinte e um mil novecentos e setenta e seis reais e dez centavos), Lote 005 – R$ 18.249,60 (Dezoito mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), Lote 007 – R$ 5.149,50 (Cinco mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), Lote 008 – R$ 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta reais), Lote 010 – R$ 262.967,40 (Duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) e Lote 011 – R$ 99.848,75 (Noventa e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
FRACASSADO: Lote 004.
DESERTO: Lotes 006 e 009
Produtos: constantes no edital.
Prazo de Entrega: até 5 (cinco) dias úteis, a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho.
Pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 20 de janeiro de 2014.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5555FFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2014

Pregão 128/2013 - Processo: 1157721
Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática para o licenciamento, implantação, migração de dados, customização, treinamento e suporte técnico de Sistema Integrado de Gestão Pública (GRP) em ambiente WEB.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Administração - Luiz Gilberto Pavin
Contratado: IPM Informática Ltda. – CNPJ nº 01.258.027/0001-41
Valor: R$ 1.888.205,90 (Um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos).
Vigência: 13 de janeiro de 2014 a 12 de janeiro de 2015

Colombo, 13 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:34C94611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2013

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de construção da Unidade Básica de Saúde Jardim Osasco, Unidade Básica de Saúde Jardim César Augusto e Unidade de Pronto Atendimento Jardim Osasco, conforme projetos, memoriais descritivos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do edital.

Situação: **CANCELADA**.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná ou pelos fones: (041) 3656 8002 e 3656 8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de janeiro de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D2AE5660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 02/2014

Processo Nº:	1159572- Inexigibilidade 02/2014.
Partes:	Município de Colombo/PR, LETRAS E SABER – EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS. – EIRELI. CNPJ: 15.854.631/0001-72.
Objeto:	Referente Aquisição de livros de Música para alunos e professores referente á educação infantil e ensino fundamental do Município de Colombo em comprimento a Lei Federal n°11.769/2008.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 979.992,00 (novecentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 – Lei nº. 8.666/93.
Data	20/01/2014

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4C5E2DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 03/2014

Extrato de Inexigibilidade de Licitação.

Processo Nº:	1164138- Inexigibilidade 03/2014.
Partes:	Município de Colombo/PR, Departamento Imprensa Oficial do Estado Pr. CNPJ: 76.437.383/0001-2.
Objeto:	Serviço de Publicação dos Atos Oficiais do Município.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 – Lei nº. 8.666/93.
Data	20/01/2014

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B686AA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 106/2014

Extrato do Empenho

N° Empenho:	106/2014
Data:	20/01/2014
Valor do Empenho:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Inexigibilidade:	03/2014
Contratado:	Departamento Imprensa Oficial do Estado do Pr.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Serviço de Publicação dos Atos Oficiais do Município.
Órgão Responsável:	Governo Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2A258FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 12/2014

Fixa o Valor da Tarifa Social, Residencial e Comercial, referente à Taxa do Serviço de Coleta de Lixo, estabelecida pela Lei Municipal nº 1308/2013.

O prefeito Municipal de General Carneiro, Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Tarifa Social, Residencial e Comercial, referente à Taxa do Serviço de Coleta de Lixo, estabelecida pela Lei Municipal nº 1308/2013, nos termos da tabela abaixo:

Tarifa Social	R$ 3,72
Tarifa Residencial	R$ 6,72
Tarifa Comercial	R$ 8,74

Art. 2º Os valores constantes do artigo 1º referem-se ao exercício de 2014, sem prejuízo de reajuste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, 20 de janeiro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E8465D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, Departamento de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adilson Pessoa Corpa	Diretor Clinico da Unid. Transfusional	01/2013 a 01/2014	06-01-2014 a 04-02-2014
Alice Lombardozzi	Escrituraria	10/2012 a 10/2013	06-01-2014 a 04-02-2014
Ana Elizabete Rodrigues de Souza	Atendente de Dentista	11/2012 a 11/2013	06-01-2014 a 04-02-2014
Josias de Souza	Auxiliar Administrativo	12/2012 a 12/2013	06-01-2014 a 04-02-2014
Juliete Guerra	Assistente Social	11/2012 a 11/2013	06-01-2014 a 04-02-2014
Kaio Cesar Ribeiro Mendes	Agente de Combate as Endemias	08/2012 a 08/2013	06-01-2014 a 04-02-2014
Maria Aparecida Caetano da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2012 a 07/2013	09-01-2014 a 07-02-2014
Maria da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02/2011 a 02/2012	07-01-2014 a 05-02-2014
Neiva da Silva Cotrim	Chefe da Divisão de Central de Vagas	01/2012 a 01/2013	06-01-2014 a 04-02-2014
Shoiti Tanabe	Agente Comunit. de Saúde	08/2012 a 08/2013	06-01-2014 a 04-02-2014

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:4E3C83EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Ao senhor ADILSON FERREIRA MOLINA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Escriturário, lotado na Secretaria de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 29-01-2014 a 27-02-2014, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:C2FEA295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2014

Objeto: à aquisição de um Veiculo tipo ambulância zero km, as especificações contidas no anexo I.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 07/02/2014
Horário: 09:00 horas.
Valor estimado: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Site: www.iguatu.pr.gov.br
Informações: (45) 3248-1159.

Iguatu, 20 de janeiro de 2014.

LAYANE STEFANNY DE MELO
Pregoeira

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:278C1657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 7/2014. Objeto: Aquisição de materiais técnicos para as áreas de fonoaudiologia e psicologia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20.
Contratada (lote 1 – psicologia): RACIONAL COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA EPP, CNPJ da Contratada: 77.063.527/0001-90, Valor Contratado: R$ 3.748,00 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais).
Contratada (lote 2 – fonoaudiologia): BOOK TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA, CNPJ da Contratada: 74.681.065/0001-86. Valor Contratado: R$ 3.395,50 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, 20 de janeiro de 2014

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:49700886

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1/2014; Modalidade: Processo dispensa nº 6/2014; Objeto: Prestação de serviços educacionais pelo SENAC para realização de curso "Trabalhando com os Gêneros Textuais"; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SERVICO NACIONAL APRENDIZAGEM COMERCIAL; CNPJ da Contratada: 03.541.088/0015-42; Valor Contratual: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais); Assinatura: 20/01/2014; Prazo Execução/Vigência: 60 dias.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:9C3B33E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL Nº 001/2013 E EDITAL Nº 002/2014 HOMOLOGACAO DO RESULTADO FINAL.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2013, e 002/2014**, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado em 29 de setembro de 2013.

CONVOCA os candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS	RG	N.F	CLASSIF.
Danilo de Oliveira Kitzberger	10.604.976-9	82,00	1º
Juliana Cristina Sartorelo	7.372.958-0	72,00	2º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	RG	N.F	CLASSIF.
Gilberto Ferreira Lima	5.469.076-2	68,00	1º
Fabio Candido de Oliveira	9.465.817-9	66,00	2º
Jair Moreira	138.750.789-34	60,50	3º

CARGO: GARI	RG	N.F	CLASSIF.
Vanuza Aparecida Ferreira	6.591.024-1	78,50	1º
Jeremias Soares	13.704.975-9	69,00	2º

CARGO: MÃE SOCIAL	RG	N.F	CLASSIF.
Marli de Fatima Bondezam Ferreira	3.787.624-0	80,00	1º
Ardeli Luiza Guimaraes Sezerino	6.228.462-5	74,00	2º
Juliete Patricia Souza Vilela	12.433.779-8	72,00	3º

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA	RG	N.F	CLASSIF.
Renan Kiyoiti Fujiwara	10.002.857-3	82,00	1º

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	RG	N.F	CLASSIF.
Helio Braga Botelho	7.072.538	86,00	1º
Aldemiro Trazzi	1.137.794-7	81,00	2º
Zenilton Alves Silva	6.806.588	80,50	3º
José Ricardo de Lima	5.241.660	80,00	4º
Devanir Vicente de Camargo	784.830	79,50	5º
Edson de Oliveira e Silva	5.343.767-2	79,50	6º
Evaldo Kitzberger	555.304.359-04	78,50	7º
Vladimir Trindade	48.412.597-4	78,00	8º
Washington Luiz Patrocinio	3.336.758-9	78,00	9º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA	RG	N.F	CLASSIF.
Renan Milani Filippin	880.849.991-0	80,80	1º
Leandro Jose de Souza	8.803.016-8	70,09	2º
Sebastião Aparecido Fretola	4.231.600-8	69,64	3º
Dirço de Souza	3.802.512-0	66,96	4º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RG	N.F	CLASSIF.
Dayane de Andrade	10.327.054-5	62,00	1º
Roque Pinheiro da Silva Netto	8.130.349-5	62,00	2º
Fabiana Fagundes Timoteo Tenorio	5.645.690-45	54,00	3º
Franciele da Silva Santos	10.726.745-0	52,00	4º

CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	RG	N.F	CLASSIF.
Vanessa de Oliveira Goes	8.045.132-6	52,00	1º

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Katsuo Nakata nº. 1799 para exame de sanidade mental, e no Hospital Municipal de Iporã, Rua Katsuo Nakata nº 1.799, para avaliação de sanidade física, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados**,** previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:
EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGOS	DATA	HORÁRIO
AGENTE DE ENDEMIAS	24/01/2014	08h00min
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)		
GARI		
MÃE SOCIAL		
MÉDICO PLANTONISTA		
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS		
OPERADOR DE MÁQUINA		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL		

EXAMES FÍSICOS:

CARGOS	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
AGENTE DE ENDEMIAS	- Hemograma	24/01/2014	13h00min
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC)	- Parasitológico de fezes		
GARI	- Urina I		
MÃE SOCIAL	- Glicemia de Jejum		
MÉDICO PLANTONISTA	- Raio X do tórax e coluna		
MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	- VDRL		
OPERADOR DE MÁQUINA	- Antígeno Austrália		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL			

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade dos Candidatos (a) aprovados (a), que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- C.P.F. e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D"ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92.
- Copia do PIS/PASEP;
- Copia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9536C5F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA O SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de janeiro de 2014, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de janeiro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B18F8359

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA PASTORI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de janeiro de 2014, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA PASTORI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.935.229-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 041.056.669-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 166/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de janeiro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D54F1DCA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA ALVES DE MATTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de janeiro de 2014, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA ALVES DE MATTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.227.786-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.143.189-55, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 126/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de janeiro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2BFC481E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CLEBER VINICIUS VICTORINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de janeiro de 2014, por um período de 10 (dez) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CLEBER VINICIUS VICTORINO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.786.633-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 053.207.299-52, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeado através da Portaria nº. 753/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de janeiro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EE88CC86

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de janeiro de 2014, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de janeiro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:45DD7E47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de janeiro de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de janeiro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9265569A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA O SERVIDOR MILTON ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de janeiro de 2014, por um período de 10 (dez) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MILTON ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.379.832-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 453.514.909-78, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 076/2004 de 27 de fevereiro de 2004, lotado na Secretaria Infraestrura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de janeiro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:18846E3E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de janeiro de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de janeiro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B400B7B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de dezembro de 2013, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de dezembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C9E36533

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de dezembro de 2013, por um período de 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.009.285 – SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 585.451.236-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICO (GINECOLOGISTA – OBSTETRÍCIA)**, nomeado através da Portaria nº. 281/2001 de 09 de julho de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de dezembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4A306116

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 005/2014

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando Art. 6º, inciso IV da Constituição Federal;

DECRETA,

Art. 1º - O valor a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal.

Paço Municipal, 20 de janeiro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6AC42127

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
20.01.2014	FUNDEB	13.499,34
20.01.2014	FPM	180.352,61
20.01.2014	FEX	35.221,90

Iporã-(PR), 20 de janeiro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0F180158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - PROCESSO N° 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme quantidades e descritivos do edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 03 de fevereiro de 2014, às 08:30min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 20 de janeiro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:40BC6DD4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2014 TIPO: MENOR LANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de janeiro do ano de 2014 , **PREGÃO PRESENCIAL-,**na Avenida Minas Gerais, 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Paraná, objetivando a prestação de serviços médicos. O recebimento das propostas será a partir do dia 21 de janeiro de 2014, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 21 de janeiro de 2014, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Av. Minas Gerais 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Pr, até 02 dias úteis antes da abertura

Jaguapitã(Pr), 20 de janeiro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0EBC636B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que às 08:30 horas do dia 03/02/2014, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço do tipo menor preço, para aquisição de Gêneros alimentícios para MERENDA ESCOLAR de acordo com especificações do edital.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil – telefone (043)3272-1122 E-mail:** compras@jaguapita.pr.gov.br.

Jaguapitã, 20 de janeiro de 2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:405BB2E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 009/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DATA: 20/01/2014

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4F33F8EB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 020/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal da Divisão de Educação, Sra. **MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO**, portadora do RG. nº. 103755130-Pr., para exercer a função de **DOCUMENTADORA ESCOLAR** do Município, a partir de 20/01/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de janeiro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F5AF7143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2012
CONTRATO Nº 086/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: J. B. DE M FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.137.490/0001-51, com sede na Rodovia PR 466- KM 181 – Parque Industrial, , cidade de Pitanga - PR, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. João Batista de Morais Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 889.301-2, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 237.843.349-20, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE BUEIROS NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE LARANJAL – PR E EM DIVERSAS LOCALIDADES.
DATA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2012.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 105.300,00 (Cento e Cinco Mil e Trezentos Reais)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:CB7B5CE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Administração
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n. 1.891.723-8, do CPF/MF n. 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná
CONTRATADO: J. B. DE M FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.137.490/0001-51, com sede na Rodovia PR 466- KM 181 – Parque Industrial, , cidade de Pitanga - PR, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. João Batista de Morais Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 889.301-2, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 237.843.349-20, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE BUEIROS NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE LARANJAL – PR E EM DIVERSAS LOCALIDADES.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 056/2012 – Pregão Presencial 023/2014
DATA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2013.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: Permanecem inalterados.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:842E1033

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2012)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.

1.891.723-8, do CPF/MF n. 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná
CONTRATADO: J. B. DE M FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.137.490/0001-51, com sede na Rodovia PR 466- KM 181 – Parque Industrial, , cidade de Pitanga - PR, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. João Batista de Morais Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 889.301-2, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 237.843.349-20, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E EXECUÇÃO DE BUEIROS NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE LARANJAL – PR E EM DIVERSAS LOCALIDADES.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 057/2012 – Pregão Presencial 024/2012
DATA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2013.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: Permanecem inalterados.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:899B9A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014 CM

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2014- CM, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo no valor total de R$ 3.988,40 (três mil novecentos oitenta e oito reais e quarenta centavos) da empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL TB LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.360.280/0001-53, com sede à av: Presidente Vargas 1279, Centro, CEP 87900.000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com pagamento parcelados mensalmente e mediante a apresentação da nota fiscal.

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.001 – Modernização dos Serviços Legislativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 01001

Cumpra-se.

Loanda, 20 de janeiro de 2014.

HEBER ARBOLEIA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:4947F46F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 001.2014

Exercício: 2014 Decreto nº 1/2014 de 10/01/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 72/2013 de 23/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
750 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.007.10.301.0025.1.026.	CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	
753 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00
10.007.10.301.0025.1.035.	AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
757 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.	PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
828 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10.007.10.301.0025.2.093.	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
846 - 4.4.90.52.00.00	01495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.007.10.302.0025.1.088.	AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
882 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
	Total Suplementação:	587.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
751 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.007.10.301.0025.2.053.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
774 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
781 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.	PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
824 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.007.10.301.0025.2.093.	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
832 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	230.000,00
845 - 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNI	
883 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	220.000,00
	Total Redução:	587.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 10 de janeiro de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:50FCF629

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 003.2014

LEI Nº 004/2014

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais), destinado a Manutenção do Projeto Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

Artigo 1º -

07.000	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E	
07.003	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.451.0000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0017.0.000	INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE URBANO	
15.451.0017.1.070	Recuperação de Pavimentação de Vias	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 41601	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXERCÍCIO CORRENTE	950.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	950.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da alínea de receita

a) RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
2114.99.99.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXERCÍCIO CORRENTE	950.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	950.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2014 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
OBJETIVOS -	Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas.
METAS 2014	Recuperação de Pavimentação com Recursos de Operação de Crédito.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:59F10693

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 004.2014

LEI Nº 004/2014

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º -
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados a Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Saúde, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-

10.000	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.302.0000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0025.0.000	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital	
10.302.0025.2.057	Municipal	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
Fonte 01303	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	235.000,00
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	365.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	600.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotações do Orçamento Vigente:

10.000	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0025.0.000	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
10.301.0025.2.053	Manutenção de Atividades de Atendimento Básico	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01303	Saúde Recursos Vinculados (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente	235.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01000	Recursos Livres - Exercício Corrente	100.000,00
10.000	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.302.0000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0025.0.000	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
10.302.0025.2.057	Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 01000	Recursos Livres - Exercício Corrente	65.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 01000	Recursos Livres - Exercício Corrente	200.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	600.000,00

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4835902F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 001-2014

LEI NO. 001/2014

Súmula – Autoriza a conceder as perdas salariais aos servidores públicos municipais de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as **PERDAS SALARIAIS** aos agentes políticos e aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e autárquica do Município de Loanda-Pr, referente ao exercício de 2013.

Artigo 2o. Fica estabelecido à variação do IPCA/FGV, verificado no exercício de 2013 de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), vigorando este retroativamente a partir de 01 de janeiro de 2014.

Artigo 3º. Estão excluídos desse benefício os servidores pertencentes ao quadro de carreira do magistério.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:C5A3C5E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 01 - 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2014

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção contra a Dengue e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, Flávio Aramis Accorsi, submete à Câmara Municipal para apreciação e aprovação do seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Instituído o Programa Municipal de Combate e Prevenção contra Dengue e outros vetores transmissores, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Loanda.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda manterá serviço permanente de esclarecimentos e conscientização sobre as formas de prevenção e combate contra a dengue e outros vetores transmissores de doenças, sendo obrigatório aos munícipes receberem os agentes de Saúde Pública do Município de Loanda, devidamente identificados com crachá e jaleco.

Art. 3º - Os munícipes e responsáveis pelos imóveis públicos e privados em geral, proprietários, possuidores a qualquer título ou locatários, obrigados a adotar medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos e livres de objetos e materiais que possam servir de criadouros do *Aedes aegypti* e outros vetores.

Art. 4º - Consideram-se criadouros do Aedes aegypti todos os objetos capazes de armazenar água, recipientes, equipamentos, utensílios, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas em geral, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas, caixa d'agua, calhas, e outros constituídos por quaisquer tipos de materiais.

Art. 5º - A manutenção dos imóveis conforme artigo 3º da presente lei compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a prevenir acúmulo de água.

Art. 6º Empresários do ramo de borracharias, recauchutagem, recicladoras de sucata em geral e afins, depósitos de veículos, desmanches e ferro velho e estabelecimento similares deverão adotar medidas que visem a eliminar os criadouros do *Aedes aegypti*.

Art. 7º - O responsável pelo cemitério deverá exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer objetos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior.

Art. 8º - Os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos ficam obrigados drenar de forma permanente águas oriundas ou não de chuvas, bem como à limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o adequado descarte dos resíduos prevenindo a criação de larvas do *Aedes aegypti*.

Art. 9º - Os imóveis dotados de piscinas ou qualquer outro tipo de reservatório de água deverá manter tratamento adequado da água de forma não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

Art. 10 - As residências, os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, e instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam caixas d'águas, as mesmas deverão manter-se permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de *Aedes aegypti*.

Art. 11 - Os estabelecimentos que comercializam produtos de consumo imediato em embalagens descartáveis ficam obrigados a instalar coletores próprios em local da fácil acesso e visualização, devidamente sinalizado para o descarte destas embalagens.

Art. 12 - Os agentes de Saúde Pública terão livre acesso aos imóveis, respeitando os preceitos constitucionais, para fins de verificação, inspeção e orientação dos ocupantes dos mesmos;

Parágrafo único – A recusa do proprietário, ou possuidor a qualquer título do imóvel, inclusive o locatário, em não autorizar o serviço de vistoria da Saúde Pública, será classificado como falta grave com penalidade pecuniária equivalente a 02 (duas) Unidades Fiscais do Município de Loanda, sem prejuízo da noticia crime junto ao Ministério Público como atentado à saúde Pública.

Art. 13 – A penalidade que trata o artigo anterior em seu parágrafo único, será proposta em forma de auto de infração conforme previsto na legislação Estadual e/ou Municipal que rege a matéria.

Parágrafo Único – Lavrado o auto de infração que trata o presente artigo, o mesmo será remetido para o órgão Fazendário processar sua inscrição no cadastro financeiro Imobiliário a fim de proceder a sua cobrança, inclusive, se necessário inscrever em Divida Ativa para Execução Fiscal.

Art. 14 – Os agentes de Saúde Pública executarão vistorias periódicas nos imóveis conforme agenda estabelecida pelo Secretário de Saúde do Município de Loanda.

§ 1º - Em cada imóvel vistoriado o agente de Saúde Pública relatará as condições do imóvel quanto a existência ou não de *Aedes aegypti*.

§ 2º - Se constatado a existência do vetor, o agente de Saúde Pública notificará o ocupante do imóvel do fato ocorrido e recomendará o notificado da forma que o mesmo deverá proceder para eliminação das larvas do mosquito.

§ 3º - Após 02 (dois) dias da visita que constatou a existência do vetor num determinado imóvel, o agente de Saúde Pública retornará ao mesmo imóvel para verificar se o ocupante do imóvel aplicou as medidas recomendas. Caso ainda permaneça nas mesmas condições, será lavrado um termo de advertência para o ocupante do imóvel, inclusive informando das penalidades que poderão ser aplicadas.

§4º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias após o termo de advertência, o agente de Saúde Pública retornará ao imóvel para constatar a extinção do vetor, caso isto não tenha ocorrido será lavrado um auto de infração no valor equivalente a 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Loanda.

§5º - Lavrado o auto de infração, o mesmo será encaminhado para o Órgão Fazendário processar a cobrança conforme previsto no artigo 13 parágrafo único da presente lei.

Art. 15 - A penalidade será sempre aplicada em dobro para cada reincidência com as mesmas características.

Art. 16 - Além das sanções já previstas nesta lei, o proprietário de terreno baldio em estado de abandono, contendo vegetação, entulhos e outros objetos que possa servir de habitate para o Aedes aegypti, será notificado para que, em 15 (quinze) dias, efetue a limpeza dos mesmos. Decorrido este prazo sem que haja acolhimento das medidas recomendadas, será aplicada multa equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Loanda por terreno, além de cobrança das despesas referentes à limpeza pelo Município de Loanda – PR, conforme legislação municipal vigente. Havendo reincidência a multa será cobrada em dobro.

Art. 17 - Aquele que depositar materiais recicláveis, sucatas e outros objetos em locais inapropriados e irregulares, sem a devida proteção e que possibilitem o desenvolvimento de larvas do mosquito, será notificado para que, em 15 (quinze) dias, efetue a retirada dos materiais com a limpeza do local. Decorrido este prazo sem que haja acolhimento das medidas recomendadas, será aplicada multa equivalente a 05 (cinco) Unidades Fiscais do município de Loanda. Havendo reincidência a multa será cobrada em dobro.

Art. 18 - Aplica-se subsidiariamente à mesma matéria as demais legislações do município de Loanda.

Art. 19 - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:BC068DB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 02 - 2014

LEI NO. 002/2014

SÚMULA: Altera a redação do parágrafo 6º do artigo 32, do caput do artigo 42, do artigo 43, todos da Lei Municipal nº. 002/2002 (*que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores público municipais de Loanda, Estado do Paraná*), e altera o parágrafo primeiro do artigo 82, alterado pelas Municipais nº. 047/2004 e 034/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **FLÁVIO ARAMIS ACCORSI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 6º do artigo 32 da Lei Municipal nº. 002/2002, passando a ter a seguinte redação:

.....

§ 6º. *Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo 2º, tuberculose ativa, hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids; contaminação por radiação, com base na conclusão da medicina especializada, ou, outras doenças especificadas como grave, pela junta médica pericial designada.*

Art. 2º - O caput do artigo 42 da Lei Municipal nº 002/2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 42. *O auxilio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de seu salário de contribuição.*

Art. 3º - O artigo 43 da Lei Municipal nº 002/2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 43. *O segurado em gozo de auxílio-doença, que no prazo máximo de 24 meses, encontrar-se insusceptível de recuperação para o exercício do seu cargo ou de readaptação deverá ser aposentado por invalidez.*

Art. 4º. Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 82 da Lei Municipal nº. 002/2002 , alterado pelas Leis Municipais nºs. 047/2004 e 034/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

§ 1º *- Os benefícios de aposentadoria e pensões descritos nas alíneas abaixo serão reajustados pela Sociedade Previdenciária Municipal SOPREMU, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices, utilizados e concedidos por ato, pelo Poder Executivo Municipal de Loanda.*

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 6o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:0960F0D9

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 24

Súmula - Nomeia aprovada em concurso público, nos termos do item 11.4, do Edital nº 039, de 30/12/2010.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a Senhora **TATYANE DOS SANTOS ARAUJO,** RG. nº. 9.812.599-0-SSP/PR. e CPF/MF nº. 051.469.839-09, 38º lugar, no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível A - NA, Classe 1, constante no anexo V, da Lei Complementar nº. 003/2012, de 07 de Abril de 2012, sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:4C1C66A6

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 25

Súmula - Nomeia aprovada em concurso público, nos termos do item 11.4, do Edital nº 039, de 30/12/2010.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a Senhora **JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS,** RG. nº. 8.743.224-6-SSP/PR. e CPF/MF nº. 040.555.889-92, 39º lugar, no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível A - NA, Classe 1,

constante no anexo V, da Lei Complementar nº. 003/2012, de 07 de Abril de 2012, sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:7405C15B

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 26

Súmula - Nomeia aprovada em concurso público, nos termos do item 11.4, do Edital nº 039, de 30/12/2010.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a Senhora **TEREZINHA MARIA DE JESUS DE SÁ,** RG. nº. 6.316.793-2-SSP/PR. e CPF/MF nº. 031.189.609-06, 41º lugar, no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível A - NA, Classe 1, constante no anexo V, da Lei Complementar nº. 003/2012, de 07 de Abril de 2012, sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:9866AAE8

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 27

Súmula - Nomeia aprovada em concurso público, nos termos do item 11.4, do Edital nº 039, de 30/12/2010.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a Senhora **MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA TEIXEIRA,** RG. nº. 5.508.300-2-SSP/PR. e CPF/MF nº. 028.413.659-05, 42º lugar, no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível A - NA, Classe 1, constante no anexo V, da Lei Complementar nº. 003/2012, de 07 de Abril de 2012, sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:D4456832

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 28

Súmula - Nomeia aprovada em concurso público, nos termos do item 11.4, do Edital nº 039, de 30/12/2010.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a Senhora **CÉLIA JUSTINO ANTONELO,** RG. nº. 4.278.160-6-SSP/PR. e CPF/MF nº. 025.536.969-73, 43º lugar, no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível A - NA, Classe 1, constante no anexo V, da Lei Complementar nº. 003/2012, de 07 de Abril de 2012, sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:18A7A6D5

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 29

Súmula - Nomeia aprovada em concurso público, nos termos do item 11.4, do Edital nº 039, de 30/12/2010.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a Senhora **JACIRA ALMEIDA SANTOS,** RG. nº. 4.739.516-0-SSP/PR. e CPF/MF nº. 008.133.169-01, 44º lugar, no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível A - NA, Classe 1, constante no anexo V, da Lei Complementar nº. 003/2012, de 07 de Abril de 2012, sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:6174BE56

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 30

Súmula - Nomeia aprovada em concurso público, nos termos do item 11.4, do Edital nº 039, de 30/12/2010.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a Senhora **GILVANETE DA HORA,** RG. nº 98098015495-SSP/CE. e CPF/MF nº 315.632.102-82, 45º lugar, no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível A - NA, Classe 1, constante no anexo V, da Lei Complementar nº. 003/2012, de 07 de Abril de 2012, sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:F546E0E4

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 31

Súmula - Nomeia aprovada em concurso público, nos termos do item 11.4, do Edital nº 039, de 30/12/2010.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a Senhora **ELISÂNGELA MENDES LICKS,** RG. nº 4.651.644-3-SSP/PR. e CPF/MF nº 945.619.079-04, 46º lugar, no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível A - NA, Classe 1, constante no anexo V, da Lei Complementar nº. 003/2012, de 07 de Abril de 2012, sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:08183DBE

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 32

Súmula - Nomeia aprovada em concurso público, nos termos do item 11.4, do Edital nº 039, de 30/12/2010.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a Senhora **VIRGÍNIA CRUSCO VIEIRA NEVES,** RG. nº 7.153.212-7-SSP/PR. e CPF/MF nº 009.281.379-88, 48º lugar, no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível A - NA, Classe 1, constante no anexo V, da Lei Complementar nº. 003/2012, de 07 de Abril de 2012, sob o regime jurídico estatutário, com vencimento de R$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:B8784EE2

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 20

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Registrar 30 dias de férias do servidor **JOSÉ SOARES DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 163.236.258-90, matrícula nº. 87531, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERÁRIO**, readaptado na função de VIGIA, nos termos da Portaria nº.641/2013 de 08/11/2013, no período compreendido entre 03/02/2014 a 05/03/2014, referente ao período aquisitivo de 27/09/2012 a 26/09/2013, nos termos do artigo 101, da Lei Municipal nº. 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:6FFF9D5B

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 21

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Registrar 30 dias de férias da servidora **KÁSSIA CARDOSO DE CARVALHO**, CPF/MF nº. 076.587.789-90, matrícula nº. 966132, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, no período compreendido entre 03/02/2014 a 05/03/2014, referente ao período aquisitivo de

04/07/2011 a 03/07/2012, nos termos do artigo 101, da Lei Municipal nº. 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:DDFEB7E5

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 22

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.197/2014, de 16/01/2014;

Resolve:

Conceder ao servidor **JOÃO PONCEANO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 028.404.849-60, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula nº.966204, férias pelo período de trabalho prestado entre 23/02/2012 a 22/02/2013, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de Novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, à partir de 03/02/2014 a 22/02/2014 ;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 23/02/2014 a 04/03/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:CC7E2185

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 35

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Registrar 30 dias de férias da servidora **JANETE ANTONIA ZWIRTES**, CPF/MF nº. 959.189.069-91, matrícula nº. 101381, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, no período compreendido entre 03/02/2014 a 05/03/2014, referente ao período aquisitivo de 01/09/2011 a 31/08/2012, nos termos do artigo 101, da Lei Municipal nº. 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:711E62AD

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 36

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **KARLA MITIKO HORIKAWA SAMPAIO MELO**, RG. nº. 3202909-4-SSP/PR., CPF nº. 635.276.509-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura – SICA, Símbolo CC.2, constante da Lei Complementar Municipal nº. 002/2013, de 05/03/2013, à partir de 21/01/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:56F67247

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 34

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
6981	Admir Barbosa	Operador Trator de Pneus	21/05/2012 a 11/05/2013	03/02/2014 a 04/03/2014
57382	Ali Said Neto	Médico - PSF	01/01/2012 a 31/12/2012	03/02/2014 a 04/03/2014
91481	Cleonice Batista dos Santos	Operário	06/12/2011 a 05/12/2012	03/02/2014 a 04/03/2014
98222	Débora Cristina Peixoto	Aux. de Enfermagem Plantonista	01/01/2012 a 31/12/2012	16/02/2014 a 17/03/2014
113201	Dirce Maria de Moraes da Cruz	Operário	09/03/2012 a 08/03/2013	03/02/2014 a 04/03/2014
60841	Fernandes Valério Monteiro	Motorista	14/06/2011 a 13/06/2012	03/02/2014 a 04/03/2014
966125	Ilson Rafael	Operador de Maquinas Pesadas	01/06/2011 a 31/05/2012	03/02/2014 a 04/03/2014
49101	Jair Antonio Zwirtes	Operador de Maquinas Pesadas	09/09/2011 a 08/09/2012	03/02/2014 a 04/03/2014
51501	José Lino de Oliveira	Operário	02/03/2012 a 01/03/2013	03/02/2014 a 04/03/2014
90751	Lucimar Vicente da Silva	Operário	10/01/2011 a 09/01/2012	03/02/2014 a 04/03/2014
949942	Márcia Mariza Betalia	Auxiliar de Enfermagem Plantonista	01/01/2012 a 31/12/2012	16/01/2014 a 14/02/2014
57541	Maria Isabel Junqueira Carbo	Médico - PSF	30/10/2011 a 29/10/2012	03/02/2014 a 04/03/2014
947062	Maria Simone Scavazini	Enfermeiro	05/08/2012 a 04/08/2013	03/02/2014 a 04/03/2014
1401	Marlene de Oliveira Alves	Margarida	01/03/2012 a 28/02/2013	03/02/2014 a 04/03/2014
966010	Silvia de Oliveira M. Scavazzini	Aux. de Enfermagem Plantonista	19/02/2013 a 18/02/2014	18/02/2014 a 19/03/2014
966173	Yara Jacy Teixeira de Araujo	Auxiliar Enfermagem Diurno	11/01/2013 a 10/01/2014	03/02/2014 a 04/03/2014

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:C6B0BE01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RESOLUÇÃO 01/2014

Súmula: *Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais do Legislativo.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ aprovou e EU, PRESIDENTE da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Os valores dos vencimentos e adicionais dos Servidores Públicos Municipais do Legislativo, Ativos, Aposentados e Pensionistas, serão reajustados em 5,56 % (cinco virgula cinquenta e seis cento) retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2014.
ART. 2º - Os vencimentos cujos valores, após o reajuste, não atingirem o valor do Salário Mínimo Nacional vigente, serão a ele igualados.

ART. 3º - Face ao reajuste concedido no artigo 1º desta Resolução, ficam alterados e substituídos o Anexo II, da Resolução 04/2007, alterada e substituída pela Resolução 01/2013; como também o anexo II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da Resolução 05/2007.

ART. 4º. Os recursos para provimento do reajuste de que trata esta Resolução são aqueles já consignados no Orçamento vigente relativo ao Poder Legislativo Municipal.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de Janeiro de 2014.

GILMAR INÁCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:57C6C4D9

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA JANEIRO A DEZEMBRO/2013
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	496.980,43
Pessoal Ativo	496.980,43
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	28.080,96
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00
Acórdão TCE/PR 1568/06	28.080,96
Pensionistas	0,00
IRRF	28.080,96
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	468.899,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.453.178,21
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III / IV)*100]	3,77
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	747.190,69
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,4%>	672.471,62
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF sobre a RCL (VIII) = (VII / IV)*100	
FONTE: Câmara Municipal de Lupionópolis	

Lupionópolis, 17 de Janeiro de 2014

GILMAR INACIO DA SILVA
Presidente

ROSILDA S. TUROZI DE OLIVEIRA
Contadora – Crc-pr 35.876/o-1

MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI
Controle Interno

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:1C3EFCC3

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2013

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R$ Milhares
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa		Depósitos	
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento		Do Exercicio	
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	<Identificação das obrigações mais	
<Identificação das outras disponibilidades>		relevantes do Poder ou órgão >	
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO			
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			0,00
FONTE: Câmara Municipal de Lupionópolis			

Lupionópolis, 17 de Janeiro de 2014

GILMAR INACIO DA SILVA
Presidente

ROSILDA SOARES TUROZI DE OLIVEIRA
Contadora – Crc-pr 35.876/o-1

MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI
Controle Interno

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:E66AAA9E

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO VIII

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - PODER LEGISLATIVO
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	468.899,47	3,77%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	747.190,69	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	672.471,62	5,40%
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00%
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00
FONTE: Câmara Municipal de Lupionópolis		

Lupionópolis, 17 de Janeiro de 2014

GILMAR INACIO DA SILVA
Presidente

ROSILDA SOARES TUROZI DE OLIVEIRA
Contadora – Crc-pr 35.876/o-1

MARA ELIANE CLAVISO MARGIOTTI
Controle Interno

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:FB94F485

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA 07/2014

Súmula: *Concessão de Diárias.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 09/2005 e suas alterações,

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o pagamento de 02 (*duas*) diárias ao servidor abaixo identificado, destinada ao custeio de viagem a cidade de Curitiba nos dias 21 e 22 de janeiro de 2014, com o objetivo de comparecer à audiência com o Governador do Estado e comparecer no Instituto das Águas do Estado do Paraná:
NOME: João José Tavares
CARGO: Prefeito Municipal
CPF: 326.611.939-87
ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 20 de janeiro de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:4BBB2CD2

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA 08/2014

Súmula: *Concessão de Diárias.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 09/2005 e suas alterações,

RESOLVE

ART. 1º - AUTORIZAR o pagamento de 01 (*uma*) diária ao servidor abaixo identificado, destinada ao custeio de viagem a Curitiba, a fim de comparecer ao Instituto das Águas do Estado do Paraná, no dia 21 de janeiro de 2014:
NOME: Elias da Silva Rangel
CARGO: Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
CPF: 654.121.849-87
ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 20 de janeiro de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:1871B1CB

GABINETE/SECRETARIA
LEI 01/2014

SÚMULA: *Dispõe sobre a reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais de Lupionópolis.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte
LEI:
Artigo 1º - Os valores dos vencimentos e adicionais dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, bem como dos empregos públicos e de cargos de provimento em comissão, serão repostos em 5,56 (*cinco vírgula cinqüenta e seis*) retroativos a 1º de janeiro de 2014.
Artigo 2º - Face à reposição concedido no artigo 1º desta lei, ficam alterados e substituídos:
Anexo III – Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 31/2008;
Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada, da Lei Municipal nº 12/2001;
Anexo I – Quadro de Médico, Plantões Médicos - Leis nº 01 e 14/2005;
Anexos de IV a VIII da Lei nº 67/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;
Empregos Públicos, Leis 09 e 10/2006
Artigo 3º - Os vencimentos cujos valores após o reajuste, não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente, serão a ele igualados.
Artigo 4º - Esta lei, vigora a partir de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de janeiro de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F927E121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 005.2014

PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV, XXVIII e XXIX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vsita o disposto no artigo 143, § 1º da lei Municipal nº632/1999,

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das faltas disciplinares por ofensa ao disposto no artigo 132, incisos II e III da Lei Municipal nº632/1999 (abandono de cargo e inassiduidade habitual), cometidas pela servidora pública municipal **ROSANGELA PRZYBYSZEWSKI DACZKOWSKI**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, deste Município.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar prevista no artigo 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

Beatriz Tomal – Presidente.
Margarete Cornelo Surmacz – Secretária.
Maria Chmil Zagurski – Membro.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua instauração para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 005/2014 de 14 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de Janeiro de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1BF4ACAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.01/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4469/2013

O Senhor Edir Havrechaki, Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, Carla Beatriz Turmina, designada pelo Decreto nº. 9.766 de 02 de janeiro de 2013, realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, sistema Registro de Preço, tipo MENOR PREÇO, a qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006, o Decreto Municipal nº. 4.960 de 01/11/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, consolidada, Decreto Federal 7.892 de 23/01//2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/01/2014 até às 17h00min do dia 31/01/2014
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/02/2014 às 08h30min
LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitação pública" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço visando à aquisição de tubos e artefatos de concreto através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural desta prefeitura, de acordo com as especificações do Anexo 01 do presente Edital.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1.Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos
ANEXO 03	Modelo de declaração de inexistência de empregados menores
ANEXO 04	Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
ANEXO 05	Modelo de declaração de idoneidade
ANEXO 06	Modelo de declaração de responsabilidade
ANEXO 07	Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
ANEXO 08	Ficha técnica descritiva **(**PROPOSTA ELETRÔNICA**)**
ANEXO 09	Termo de adesão
ANEXO 10	Modelo de proposta comercial
ANEXO 11	Minuta da Ata Contrato

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

2.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

2.5. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.7. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2.Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.3.É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4.Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5.Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão**.**

b) Ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA) com todas as especificações da licitação em conformidade com o **ANEXO 08.**

c) Inserção no sistema do valor inicial do item e a respectiva marca do produto.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, uma taxa para utilização do sistema, conforme regulamento eletrônico de licitações disponível no site da bolsa.

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **ANEXO 08**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento previsto no item **3.6 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.

4.3. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

participação

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subseqüente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3320-7800 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.11.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante na Ficha Técnica Descritiva (Anexo 08), obedecendo ao disposto no art. 24, § 5º, do Decreto federal Nº.5450/05.

4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13.O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

4.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15. Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

4.16. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

4.17.Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.18.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19.Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.20.A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.20.1.Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**

4.21.Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23. Os documentos **relativos à habilitação, solicitados neste Edital,** da ***Empresa vencedora***, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de Palmeira Paraná, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – Centro – Palmeira/PR, CEP: 84.130-000. Fone (42) 3909-5014. Responsável pelo recebimento: Carla Beatriz Turmina.

4.23.1.**O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**

4.24. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no Chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

4.25. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;

4.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27.Caso não sejam apresentado lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.28.Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o próprio sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1.O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO 08), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, devendo ser informado no campo próprio todos os requisitos solicitados e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações solicitadas no anexo, implicará na desclassificação da Empresa.

5.1.2. É vedada a identificação dos licitantes na Proposta Eletrônica (Anexo 08). A identificação implicará na desclassificação da empresa.

5.2.O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 10) e obrigatoriamente informar no sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6. PROPOSTA ESCRITA

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar em até 03 (três) dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.23, deste Edital;

6.2. Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3.Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.4.Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5.Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6.Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1.Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.2.Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão da Pregoeira;

6.6.3.Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. GARANTIA

7.1.Juntamente com a proposta de preços (ANEXO 10), a Empresa vencedora deverá fornecer garantia de qualidade para o objeto proposto.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1.Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2.**Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**

8.2.1.Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "Chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2.Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3.A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.4.Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5.Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.6.Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1.Deverão constar os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. (**Anexo 2**)

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.(**Anexo 3**)

c) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital. (**Anexo 4**)

d) Declaração de idoneidade. (**Anexo 5**)

e) Declaração de Responsabilidade. (**Anexo 6**)

II – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento com foto;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

IV – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal mediante a apresentação do Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- CRF (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de **FALÊNCIAS E CONCORDATAS**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

***9.3.* Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

9.3.1.A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser encaminhadas via sedex ou com A.R. (Aviso de Recebimento) ao Setor de Licitações, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro, Cep: 84.130-000 Palmeira - Pr. Para fins de tempestividade será considerada a data de recebimento.
10.2.A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no sistema BBM, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões. Se aceito o recurso, deverá juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7.Os recursos contra decisões da Pregoeira **<u>não</u>** terão efeito suspensivo;

10.8.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9.Os recursos deverão ser enviados em uma via original. Onde deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Palmeira Paraná, no endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – Centro – Palmeira PR – CEP 84.130-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado nesta Prefeitura.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2.Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem

prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Palmeira firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação;

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 – Centro – Palmeira PR, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Palmeira PR.

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4. No interesse da Prefeitura Municipal de Palmeira, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.5. Durante a vigência do Contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

12.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.7. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora do contrato preferência em igualdade de condições.

12.8. Constitui motivos para o cancelamento do Contrato as condições referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

13.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 02 (dois) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2.No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.3. OS MATERIAIS DEVERÃO IMPRETERIVELMENTE ATENDER AS NORMAS DA ABNT

13.4. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

13.5. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias.

13.5.1. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.

13.6. O prazo, local de entrega e responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos serão informados na Ordem de Fornecimento.

13.7. As quantidades constantes no Anexo 01 poderão ser aumentadas/diminuídas, conforme as necessidades do Município, a critério da Administração e com expressa concordância da Detentora da Ata.

14. PAGAMENTO

14.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

14.1.1. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

14.1.2.Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

14.1.3.A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal.

14.2.Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

16. REAJUSTAMENTO

16.1.Os preços oferecidos serão irreajustáveis;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmeira PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Palmeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a

inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3.É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.6.1.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

17.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação vigente.
17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmeira PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

17.11. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 09:00 Às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, à Praça Marechal Floriano, nº.11, Centro, CEP:84.130-000 – Palmeira - PR, para melhores esclarecimentos.

17.12.A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.13.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Palmeira, 02 de janeiro de 2014.

CARLA BEATRIZ TURMINA
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

LEILIANE COSTA

JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO

FERNANDO ANTÔNIO MACIEL

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2014

1. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico na modalidade REGISTRO DE PREÇO tem por objeto à aquisição de tubos e artefatos de concreto através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural desta prefeitura.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO:

Lote	Descrição	Unid	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	Bloco de concreto medindo 14 x 19 x 39 cm	Uni	10.000	3,77	37.700,00
2	Lajota de concreto medindo 45 x 45 x 2,5 cm	Uni	20.000	9,00	180.000,00
3	Meio fio em concreto medindo 25x25x80 cm	Uni	5.000	18,00	90.000,00
4	Tubo de concreto simples, seção circular com diâmetro de 0,30 mm, comprimento de 1000mm para águas pluviais, conforme a norma ABNT - NBR 9793/87 com classe de resistência PS-1.	Uni	1000	21,00	21.000,00
5	Tubo de concreto simples, seção circular com diâmetro de 0,40 mm, comprimento de 1000mm para águas pluviais, conforme a norma ABNT - NBR 9793/87 com classe de resistência PS-1.	Uni	1.000	27,50	27.500,00
6	Tubo de concreto armado, seção circular com diâmetro de 0,40 mm, comprimento de 1000mm para águas pluviais, conforme a norma ABNT - NBR 9794/87 com classe de resistência PA-1.	Uni	2.000	45,17	90.340,00
7	Tubo de concreto simples, seção circular com diâmetro de 0,60 mm, comprimento de 1000mm para águas pluviais, conforme a norma ABNT - NBR 9793/87 com classe de resistência PS-1	Uni	500	50,00	25.000,00
8	Tubo de concreto armado, seção circular com diâmetro de 0,60 mm, comprimento de 1000mm para águas pluviais, conforme a norma ABNT - NBR 9794/87 com classe de resistência PA-1.	Uni	500	69,67	34.835,00
9	Tubo de concreto armado, seção circular com diâmetro de 0,60 mm, comprimento de 1000mm para águas pluviais, conforme a morna ABNT - NBR 9794/87 com classe de resistência PA-2.	Uni	1000	84,67	84.670,00
10	Tubo de concreto armado, seção circular com diâmetro de 0,80 mm, comprimento de 1000mm para águas pluviais, conforme a norna ABNT - NBR 9794/87 com classe de resistência PA-2.	Uni	600	158,33	94.998,00
11	Tubo de concreto armado, seção circular com diâmetro de 1000 mm, comprimento de 1000mm para águas pluviais, conforme a norma ABNT - NBR 9794/87 com classe de resistência PA-2.	Uni	300	238,17	71.451,00
12	Tubo de concreto armado, seção circular com diâmetro de 1200 mm, comprimento de 1000mm para águas pluviais, conforme a norma ABNT - NBR 9794/87 com classe de resistência PA-2.	Uni	300	330,33	99.099,00
13	Tubo de concreto armado, seção circular com diâmetro de 1500 mm, comprimento de 1000mm para águas pluviais, conforme a morma ABNT - NBR 9794/87 com classe de resistência PA-2.	Uni	200	561,50	112.300,00
14	Tubo de concreto armado, seção circular com diâmetro de 2200 mm, comprimento de 1000mm para águas pluviais, conforme a norma ABNT - NBR 9794/87 com classe de resistência PA-2.	Uni	100	1.575,00	157.500,00
15	Grelha de concreto armado, medidas 0,10 x 0,50 x 0,80 metros em concreto usinado fck = 25 mpa com armadura de grelha: inferior - usar 06 vergalhões de aço CA-50 de 8mm espaçados conforme as grelhas; superior - idem ao inferior estribos - usar vergalhões de aço CA-50 de 8mm em forma de retângulo posicionados nas extremidades e no meio do vão longitudinal da grelha; reforço - usar 03 reforços de aço CA-60 de 3mm para garantir o posicionamento da armadura.	Uni	200	67,50	13.500,00
				Valor Total:	**1.139.893,00**

1. O valor total máximo estipulado para esta licitação é de R$ 1.139.893,00 (um milhão cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e três reais).

2. Estas quantidades poderão ser aumentadas/diminuídas, conforme as necessidades do Município, a critério da Administração e com expressa concordância da Detentora da Ata.

3. O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 02 (dois) dias após emissão da ordem de fornecimento, que irá solicitar a compra e a devida nota de empenho.

4. Os produtos deverão atender as especificações deste Edital.

5. Os produtos deverão ser entregues na quantidade conforme necessidade, solicitação, e ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria.

6. O local de entrega e o responsável pelo recebimento será especificado na respectiva ordem de fornecimento de acordo com a Secretaria requisitante.

7. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, para todos os **ITENS**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº. _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº. e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Data:

_____
Assinatura do representante

ANEXO 05
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº., instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública,** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2014

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº., instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:
assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
• comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
• temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº. 35/2013, realizado pela Prefeitura de Palmeira – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em __ de _____ de 2014.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2014

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME e EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____
Local e data

_____
Nome e nº. da cédula de identidade do declarante

ANEXO 08

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (PROPOSTA ELETRÔNICA)
Esta deverá ser anexada no site da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias

Número do edital:
Órgão comprador:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço unitário inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
Prazo de garantia:
Data:

ANEXO 09

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – (LICITANTE CREDENCIADO NA BOLSA)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Município:	CEP:
Estado:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição estadual:	Inscrição municipal:
Telefone/Fax:	E-mail:
Ramo de Atividade:	
Banco:	
Agencia: C/C:	
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:

Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema

Nome:	
CPF:	Cargo:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

Dados para depósito da taxa de utilização do sistema

Banco
Código identificador:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias promovidas por órgãos do setor público, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,
V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme tabela de preços de taxas e emolumentos definidos pela Bolsa. O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações (módulo licitações públicas) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
O Licitante reconhece e concorda que:
I. a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto na tabela de taxas e emolumentos do Regulamento;
II. o não pagamento da taxa de Sistema ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa e no SERASA, bem como o cancelamento da senha e chave de acesso ao Sistema;
III. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
IV. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
V. a perda de Senha ou Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
VI. será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
VII. terá acesso somente as licitações promovidas por órgãos ou entidades da administração pública.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à Bolsa Brasileira de Mercadorias com o fim especifico de credencia-lo no Sistema Eletrônico de Licitações, módulo de licitações promovidas por órgãos públicos:

O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____
Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº.01/2014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do equipamento descrito no ANEXO I, deste edital, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. xx/2014 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato).
CARTEIRA DE IDENTIDADE – ORGÃO EMISSOR - CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)
GARANTIA
Juntamente com a proposta de preços, a Empresa vencedora deverá fornecer garantia de qualidade para o objeto proposto.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado neste Edital.
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
local e data

Nome e assinatura do Representante da empresa

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM ../../.. DE 2014, ÀS ..:.. Hs, EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº., PARA O REGISTRO DE PREÇOS CUJO O OBJETO É À AQUISIÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DESTA PREFEITURA.”. Ás ...:... (...e...) horas do dia ... de ... do ano de dois mil e quatorze, na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmeira - PR, situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº.11, Centro, na cidade de Palmeira - PR, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria...., bem como as Empresas, **....,** que declaradas vencedoras do Pregão Eletrônico nº., para deixar registrado os preços dos produtos constantes do quadro abaixo, nas formas e condições constantes do edital, para pagamento no prazo de 30 dias corridos a partir da data de entrega da mercadoria, que poderão ser solicitados no decorrer de 12 meses, nos termos dos quadros abaixo:
EMPRESA : **.....**
(itens, lotes do edital, quantidade, descrição dos produtos, valor numérico e por extenso)
As empresas vencedoras comprometem-se expressamente em proceder à entrega dos produtos recuperados no decorrer do prazo de validade constante do presente registro de preços, ressalvadas as exceções contidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº.4.960 de 01/11/2005, ao qual recebem cópia integral que também passa a fazer parte integrante desta Ata, observada as disposições contidas na Lei nº.8.666/93 sob pena das penalidades consistentes na suspensão do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado para o fornecimento dos itens que venceu, nos termos do que se encontrava disposto no edital de licitação do **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº.**, comprometendo-se, inclusive a assinar a respectiva Nota de Empenho expedida em razão de cada requisição de fornecimento efetuada, bem como a entregar os bens correspondentes às propostas efetuadas, no prazo de 2 (dois) dias a contar da mesma, dentro das especificações constantes do referido edital. Atribuí-se ao registro de preços constante da presente ata o valor total estimado de R$ .....,00 (.....), para o item .. do edital, e R$: .....,00(....) para o Item ..., com prazo de validade de 12 meses iniciando na data de apresentação da proposta final dos itens adjudicados e encerrando-se em.....Por fim não havendo mais qualquer assunto a ser tratado o Sr.Prefeito Municipal encerrou a presente sessão. Eu, Carla Beatriz Turmina, Pregoeira da Divisão de licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por mim, pelo Prefeito Municipal e os demais membro da Comissão Permanente de Licitações, e, pelos Representantes das Empresas participantes dos mesmos.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Membros da Comissão Permanente de Licitações

Empresas Participantes:

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:660B0FBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2013

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Concorrência Pública nº. 05/2013

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, torna público que houve retificação no edital de Concorrência publica nº. 05/2013, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários.

No ítem 3.2 do referido edital onde lê-se:

"No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à CPL, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública e o Certificado do CENP da empresa licitante."

Leia-se:

"No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à CPL, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública e o Certificado SINAPRO da empresa licitante”.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: pregoes@palmeira.pr.gov.br.

20 de janeiro de 2014

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:48D350E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.02/2014

PREÂMBULO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.02.2014
PROCESSO N°. 4585/2013
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/02/2014
HORÁRIO PARA CADASTRAMENTO DOS LICITANTES: Das 08h00min às 09h00min
HORÁRIO DO INÍCIO DO PREGÃO: As 09h30min.
LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº.11 - CENTRO - Palmeira/PR

Obs.: O cadastramento dos licitantes será por ordem de chegada, não será cadastrado o licitante que comparecer ao local após as 09h00min.
O Senhor Edir Havrechaki, Prefeito Municipal de Palmeira, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, Carla Beatriz Turmina, designada pela Portaria 10.198 de 13/01/2014, realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO**

PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, o Decreto Municipal nº. 4.960 de 01/11/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, consolidada, Decreto Federal 7.892 de 23/01//2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência do Objeto
ANEXO 02	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO 03	Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO 04	Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições do Edital
ANEXO 05	Declaração de Responsabilidade
ANEXO 06	Declaração de Idoneidade
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Me/Epp
ANEXO 08	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 09	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 10	Minuta do Contrato

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão na área da saúde, de acordo com as especificações do anexo 01 do presente edital.

2.2. O contrato poderá ser renovado através de Termo Aditivo, por um ou mais períodos de 12 (doze) meses, desde que satisfeitos as disposições do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e requisitos elencados no Anexo I.

3. REUNIÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A visita técnica ocorrerá na Secretaria de Saúde, o atestado de visita técnica será emitido pela contratante. O interessado deverá efetuar, obrigatoriamente, visita técnica às instalações da contratante, a fim de avaliar a situação legal e tecnológica atual e obter Atestado de Visita Técnica, devidamente assinado pela presidente da Comissão de Licitação, comprovando que recebeu todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação. A visita deverá ser agendada ao telefone (42) 3909-5095, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência à data prevista para licitação, com José Luis Delfrate Diniz.

3.2. A presença de um representante da empresa proponente na reunião técnica é requisito obrigatório para participação na licitação.

3.2.1. Ao final da reunião, os participantes deverão assinar a declaração de participação comprovando a presença na reunião técnica.

3.3. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições de habilitação previstas no edital, sendo vedada à participação de:

Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Palmeira - PR;
Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Palmeira.

3.4. Para participar deste Edital, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis na data prevista para apresentação e abertura dos mesmos.

3.5. Não será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao valor oferecido, de acordo com o regulamentado pela legislação indicada no presente Edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, observando o seguinte:

4.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento específico que lhe confira capacidade jurídica para assumir direitos e contrair obrigações, em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Se através de procurador ou pessoa credenciada, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e outro instrumento específico que confira capacidade jurídica ao outorgante, para a outorga de poderes de representação ao outorgado; instrumento público de procuração ou instrumento particular **(neste caso com firma reconhecida),** conforme anexo 9.

4.2. Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições do Edital;

4.3. Declaração de participação na reunião técnica;

4.4. Apresentar documento com foto;

OS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS, EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO, DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “1” - PROPOSTA e “2” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº. 1 – Proposta
Razão Social:
Pregão Presencial Nº.

Processo nº.
Envelope nº. 2 – Habilitação
Razão Social:
Pregão Presencial nº

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope **"1" - PROPOSTA deverá** conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope **"2" - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de acordo com o disposto no item 8.

7. ENVELOPE 1 – PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no modelo de proposta comercial – Anexo 08, contendo o valor global proposto.

7.2. Os preços deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. Em caso de divergência entre o desconto e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

7.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.4.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.4.2. Do pagamento, a ser realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da locação, mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Secretário Municipal de Fazenda.

7.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.9. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem **preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis**, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município.

7.10.O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar para a Equipe de Apoio a(s) sua(s) proposta (s) em original ou cópia autenticada, constando os valores vencedores no pregão.

7.11. Os preços vencedores serão utilizados para pagamento dos serviços tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados.

8. ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os seguintes documentos.

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93. (Anexo 02)

b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo 03)

c) Declaração de idoneidade. (Anexo 05)

d) Declaração de Responsabilidade. (Anexo 06)

II – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os serviços constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os serviços fornecidos, informando, sempre que possível se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, sendo desnecessária sua reapresentação.

IV – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal mediante a apresentação do Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;

prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- CRF (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

V. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

a.1) balanço patrimonial;
a.2) demonstrações contábeis;
a.3) termo de abertura do livro diário;
a.4) termo de encerramento do livro diário.

Obs:. A comprovação de **boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante, deverão comprovar índices com valores maiores ou iguais a 1 (um);

b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

c) Certidão negativa dos cartórios de registros de **FALÊNCIAS E CONCORDATAS**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame.

8.1.1.Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.1.2. NÃO SERÁ PERMITIDO O SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS POR SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, DURANTE O CERTAME LICITATÓRIO, DEVENDO O PROPONENTE PROVIDENCIAR TAL REQUISITO EM DATA ANTERIOR À SESSÃO.

8.1.3.Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades** constantes no item 15.

8.2.Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar 123/06.

8.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Aberta à sessão, a equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.3. Em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5 Reserva-se a pregoeira e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.6 A pregoeira informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.7 A critério da pregoeira, no curso da sessão, o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão da pregoeira.

9.8. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

9.9. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.10. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.7 e 9.8, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.11. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.12. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.13. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.16. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

9.17. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.18. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.19. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.20. Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecido às exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
9.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço será declarada vencedora.

9.22. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.23. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 e seguintes.

9.26. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio não terá efeito suspensivo.

9.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.29. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 2, devidamente rubricado pela Pregoeira e pelos licitantes, ficará sob a guarda da Pregoeira, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.30. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1**.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no Edital.

10.2**.** Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3**.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.4**.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.6**.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal de Palmeira.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira, os mesmos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº.11, centro – Palmeira – PR, no prazo de três dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Nessa hipótese, a Procuradoria Jurídica decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Os preços unitários das três melhores propostas serão registrados na ordem de classificação na licitação.

12.2. A Pregoeira convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 15.

12.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assessoria Jurídica.

12.2.2. No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga a apresentar a composição detalhada de seu(s) preço(s) unitário(s), através de proposta(s), conforme modelo constante do Anexo 08. A não entrega da(s) proposta(s) impedirá a assinatura do Contrato, implicando na aplicação das penalidades previstas no subitem 15.

12.3. Durante a vigência do Contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento do Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

12.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 12.2 para assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior, sujeitando-se às penalidades previstas no item 15.

12.5. Os detentores dos Contratos não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.6. Constitui motivos para o cancelamento do Contrato, as condições referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.7. As oficinas deverão estar disponíveis para a realização de vistoria prévia à assinatura do Contrato.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. A empresa a qual efetuará o serviço deverá realizá-lo durante um período de 12 (doze) meses após a assinatura deste termo e recebimento da nota de empenho, dar-se-á da seguinte forma:

a) A licitante vencedora não poderá fazer exigências ou citar pré-requisitos para realizar a conversão (A Prefeitura Municipal não fornecerá Layout de arquivos), ou seja, a vencedora fica na total responsabilidade da conversão, sem custo para o município.

b) O Banco de Dados e o acesso simultâneo das estações de trabalho ou usuários, não poderá representar custos dentro da proposta para o Município. Deverá ser disponibilizada versão para instalação em quantos equipamentos forem necessários.

c) Com o objetivo de manter as atividades operacionais ininterruptas, sem prejuízo do funcionamento desta municipalidade, bem como o atendimento ao público, a prestação de contas aos órgãos de fiscalização interna e externa, todos os sistemas deverão ser implantados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

d) A empresa vencedora da licitação deverá ministrar, treinamento para os funcionários indicados pela Administração, no uso e operação dos sistemas.

e) O treinamento de que trata o parágrafo anterior, será ministrado nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Palmeira e obrigatoriamente durante a instalação dos sistemas, após o treinamento a contento será emitido documento com o DE ACORDO com os serviços de implantação para posterior pagamento do valor de implantação.

13.2. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal.

13.3. A Contratada deverá fornecer software que possibilite um sistema único de Gestão de Saúde, este subdividido em módulos totalmente integrados entre si e que utilizem um único banco de dados, compartilhando as informações e atualizando-as automaticamente.

13.4. Os serviços prestados pela Contratada compreenderão a execução de todos os serviços listados detalhadamente abaixo:

Cadastros Gerais
Programa Saúde da Família
Laboratório
Agendamento de Consultas Médicas e Odontológicas
Atendimento de Grupo
Porta de entrada
Pronto Atendimento
Vacinas
AIH (Autorização de Internações Hospitalares)
APAC (Autorização de Procedimentos de Auto Custo)
Controle de Leitos e Serviços de Hotelaria
Farmácia básica ou especial
Materiais
Transporte (TFD “Tratamento Fora do Domicilio”)
Prontuário de Atendimento de Enfermagem
Prontuário Clinico ou Odontológico Eletrônico
Sistema do SUS
Controle de acesso de usuários do sistema
Relatórios gerenciais básicos.
Guichê de atendimento
Outros

13.4.1. Serviços de implantação, compreendendo:

Migração, reorganização e reestruturação das bases de dados e tabelas;
Conversão das informações pré-existentes, para o exercício corrente, bem como dos últimos cinco anos. A contratada deverá comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão consistentes com as informações prestadas ao DATASUS, bem como demais órgãos de controle interno e externo;
Treinamento dos usuários;
Instalação do sistema no ambiente operacional da Prefeitura, contendo todos os seus módulos;
Parametrização do sistema;
Customização do sistema, para adequação do mesmo às rotinas da Prefeitura Municipal;
Definição dos usuários dos módulos, com suas permissões e acessos.

13.4.2. Prestação de serviços de pós-implantação, compreendendo:

Customização continuada para implemle, ou através de serviços de suporte remoto;entações de novas funcionalidades necessárias, através da alocação de analistas/programadores, do quadro funcional da fabricante dos sistemas, em número e tempo suficientes para a execução das respectivas atividades, em conformidade com a Proposta Técnica;
Assistência técnica em tempo integral dando sustentabilidade ao projeto, mantendo os funcionários da contratante aptos a utilizar os sistemas, atualizando-os a respeito das novas normas do DATASUS;
Atualização de versão de todos os módulos, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e aos atendimentos de novas normas vigentes nas esferas federais, estaduais, municipais e pelas normas e procedimentos do DATASUS;

Suporte técnico através de central de atendimento ao cliente especializada da empresa fornecedora do Sistema, com técnicos habilitados com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do Sistema implantado. Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, fac-símí Suporte in loco, sempre que necessário;

13.4.3. Funcionalidades Mínimas Obrigatórias para os módulos Aplicativos:

Todos os módulos aplicativos deverão conter as características:
Integração total entre si, garantindo que os usuários alimentam as informações uma única vez para todos os módulos;
Controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas e de direito de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão) por senha, com atribuições de funções e privilégios por usuário, divididos por grupos de acesso e opção para o registro de biometria para acesso ao sistema;
Possuir uma ferramenta dentro do sistema, que possibilita acessar, de maneira on-line, o atendimento (suporte técnico) do fabricante dos sistemas propostos, utilizando-se apenas da conexão com a internet;
Permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelos sistemas propostos;
Integração entre os módulos deverá ser on-line. Serão desclassificadas as propostas cuja integração entre os s utilizem arquivos ASC, TXT, etc.
Os sistemas deverão utilizar interface gráfica web e não poderá ser instalado nas estações devendo assim utilizar somente um servidor para hospedar a aplicação.
Serão desclassificadas as propostas cujos sistemas utilizar chamadas Virtual Machines (Maquinas virtuais) nem ser emulada por qualquer outro software, a linguagem não devera ser compilado e sim somente interpretado.
Os sistemas deverão estar compatíveis com a legislação (Federal, Estadual e Municipal) com os decretos e atos administrativos municipais em vigor, bem como as normativas do Datasus.
Devido à necessidade de manter as atividades operacionais ininterruptas, sem prejuízo do funcionamento desta Prefeitura Municipal, das atividades administrativas do atendimento ao público, os sistemas deverão ser implantados no prazo de trinta dias, a contar da data de expedição da ordem de serviços.

13.5. Especificações gerais que o Sistema de Saúde a ser implantado deverá compreender:

Cadastros Gerais
Permitir cadastrar o paciente, com geração automática do numero do prontuário.
Permitir o vinculo do domicilio junto ao cadastro de paciente
Permitir cadastrar todos os documentos do cidadão, como CPF, RG Carteira de motorista numero da carteira de trabalho, numero do cartão SUS definitivo e cadastro do numero temporário, titulo de Eleitor.
Permitir cadastrar dados da situação familiar, renda media, meio de transporte, se possui vínculos com tipos de benefícios sociais adquiridos, entre outros.
Permitir a impressão de Etiquetas com dados do cidadão e numero gerado do prontuário, para colar nos prontuários de papel, para identificar o prontuário de papel, adotando numeração única, em todas as unidades de atendimento.
Permitir visualização do histórico do paciente, contendo histórico de atendimentos, histórico de exames, de medicamentos dispensados, e atendimentos de emergência.
Permitir desativar o paciente, em caso de Óbito ou de duplicação do cadastro.
Permitir buscar pacientes omitidos pelo sistema.
Permitir não excluir o cadastro do cidadão, apenas omitir o cadastro, para que os vínculos originais das consultas exames, não sejam perdidos, para uma futura auditoria, ou histórico do prontuário.
Permitir cadastrar a Biometria do Cidadão.
Permitir cadastrar o médico com os dados de CNES, dados do CRM.
Permitir vincular o profissional a mais de uma especialidade
Permitir que a Especialidade do médico fosse vinculada ao CBO para geração de arquivo BPA.
Permitir que o CBO das profissões médicas e de enfermagem seja importado de forma automática do SIA.
Permitir que na especialidade dos médicos importadas, seja feito um filtro de quais especialidades permitem realizar encaminhamentos, e realizar pré consulta.
Permitir o cadastro do responsável técnico da unidade.
Permitir que o responsável da unidade da saúde fosse responsável por suas vagas nos agendamentos de consultas
Permitir que o responsável técnico, seja vinculados a sua unidade de trabalho para que não ocorra o agendamento de um responsável técnico de uma unidade para outra.
Permitir cadastrar a unidade de saúde com o seu numero de CNES para geração do BPA
Permitir registrar, se a unidade de saúde pertence ao município ou e um distrito.
Permitir vincular o responsável administrativo pela unidade.
Permitir o cadastrar os feriados municipais, de acordo com suas datas comemorativas e seus decretos, para evitar agendamentos, em datas comemorativas
Permitir o cadastro do Gestor da Secretaria, para vinculo no relatório de produção ambulatorial.
Permitir cadastrar o prestador de serviço, laboratórios, hospitais particulares que prestar serviço a secretaria municipal
Permitir cadastrar o caráter de internação para ser utilizado na AIH e no modulo hospitalar
Permitir cadastrar as especialidades das clinicas contratadas externamente, para prestar serviços à secretaria de saúde municipal.
Programa Saúde da Família
Permitir o cadastro de ruas com o código do domicilio CEP, tipo de rua, para ser vinculados ao domicilio.
Permitir cadastrar a Área de abrangência da equipe PSF
Permitir cadastrar Micro Área de abrangência e vinculo com a Área.
Permitir o cadastro de domicilio e vincular ao cadastro de ruas previamente cadastrado.
Permitir cadastrar todos os itens da ficha A do SIAB.
Permitir vincular os pacientes cadastrados no sistema ao cadastro de domicilio e seus graus parentescos.
Permitir a geração de Genograma “Visualização de sua arvore familiar com todos os seus descendentes”.
Permitir geração automática das fichas de PMA2 e SSA2, conforme as consultas realizadas pelas equipes PSF.
Permitir formulário que possa ser feita a alteração, e conferencia dos dados gerados para as fichas de SSA2 e PMA2.
Laboratório
Permitir cadastrar as orientações para a realização dos exames.
Permitir vincular as orientações dos exames ao procedimento solicitado.
Permitir editar e desativar orientações previamente cadastradas.
Permitir cadastro de observações para vinculo em exames como: hemograma, Urina, para laudos com resultados parciais.
Permitir vincular as observações previamente cadastradas aos procedimentos.
Permitir cadastrar vagas por quantidade, através do cadastro de período de vigência.
Permitir cadastro dos valores referenciais, de cada exame seguindo tabela bioquímica da região, sexo idade.
Permitir o cadastro dos itens dos exames.
Permitir o cadastro do tipo de material de coleta.
Permitir o cadastro do tipo de método das coletas.
Permitir os cadastros dos tipos dos exames.
Permitir vincular os procedimentos as unidades laboratoriais de acordo com os dias e as quantidades permitidas pelo gestor.
Permitir distribuir estas quantidades para as unidades de saúde previamente cadastradas no sistema, para agendamento dos exames nas unidades de saúde.
Permitir copia da configuração da grade de exame e suas quotas diárias para outros períodos.
Permitir o cadastro de período de vigência, para os procedimentos realizados por valor, cadastrando um valor a ser gasto no período para cada procedimento.
Permitir alterar a tabela de preço dos procedimentos importados da tabela do SIGTAP, para realizar os exames que tem valores diferenciados, de prestadores de serviços externos.

Permitir vincular os procedimentos a serem realizadas pelos prestadores, as unidades de saúde de acordo com seus valores financeiros.
Permitir replicação dos valores financeiros e suas quantidades para todos os dias dos períodos cadastrados.
Permitir a alteração das vagas quantidade diárias, para que quando ocorra em um dia especifico a falta do bioquímico, possa ser feito a redução ou aumentos das vagas em dias específicos.
Permitir controle de requisição de prestação de serviço a serem realizados pelos laboratórios, da forma que os pacientes, retiram uma requisição para a realização do procedimento em um prestador de serviço.
Permitir que o valor retido para a realização do exame volte à secretaria em tempo determinado pelo gestor, voltando assim o dinheiro da secretaria para realização de novos procedimentos para outros pacientes.
Permitir o prestador de serviço confirmar a presença e a realização do exame, para os pacientes que realizarão procedimentos em uma unidade privada ou que seja contratada por valor.
Permitir o agendamento dos exames, por valor e quantidade em uma mesma tela.
Permitir a escolha do prestador de serviço que realizara o procedimento.
Permitir vincular o medica e sua especialidade independentemente se o medico presta serviço na secretaria de saúde ou não, ao exame a ser agendado.
Permitir vincular a unidade de origem do agendamento do exame.
Permitir realizar o agendamento de exame sem utilizar o mouse, através de teclar de atalho em todos os lugares da tela, para agilizar o atendimento.
Permitir na mesma tela de agendamento, o cadastro do paciente, caso ele não possua o cadastro no sistema, que seja cadastrado na mesma tela.
Permitir recepcionar os pacientes para a realização dos exames.
Permitir vincular código do exame manualmente, escrito no ato de confirmação da presença.
Permitir realizar laudos de exame.
Permitir visualizar as datas dos pedidos dos exames realizados dos pacientes.
Permitir cadastrar a data da previsão da entrega do resultado.
Permitir vincular qual será a unidade de entrada do resultado.
Permitir vincular qual bioquímico realizara e assinara o laudo.
Permitir o bioquímico anotar os dados clínicos do paciente.
Permitir coletar apenas um exame, ou vários exames de uma só vez.
Permitir a digitação dos laudos de acordo com seus valores referenciais.
Permitir que os valores de referencia se alterassem automaticamente conforme região, cor, idade, sexo.
Permitir que em exames específicos como hemograma, urina entre outros, o sistema devera realizar as contas automáticas do resultado, informando assim, apenas os valores iniciais.
Permitir a edição de laudos antes de serem impressos, ou transferidos ao prontuário eletrônico.
Permitir impressão de um ou mais exames em uma mesma pagina.
Agendamento de Consultas Médicas e Odontológicas
Permitir cadastrar um período de trabalho para o médico, e vincular suas vagas de atendimentos por todas as unidades básicas de saúde.
Permitir na mesma tela das divisões de vagas, consultar qual é a quantidade de agendamentos já realizados pelo médico no período.
Permitir apagar o período o qual o médico não teve nenhuma consulta marcada.
Permitir realizar uma manutenção de agenda, o qual se destinara para os atendimentos cadastrados previamente na manutenção de atendimentos mensais.
Permitir o sistema de agenda, mostrar um calendário, com a quantidade de vagas que o medico ira fazer o atendimento, os atendimentos já realizados, e mostrar quais são os dias de finais de semana e feriados, para a distribuição de vagas.
Permitir abrir agendas para os mais variados dias e horários.
Permitir realizar o agendamento de consultas, vinculando o profissional e a unidade a qual o paciente será atendido.
Permitir bloqueio das quantidades de atendimento de acordo com a agenda do medico.
Permitir bloqueio das quantidades de atendimentos a serem realizados de acordo com a quantidade de vagas estipuladas para cada unidade de saúde.
Permitir que na mesma tela de agendamento o atendente possa visualizar os dados do paciente, tais como: numero do prontuário, nome, nome da mãe idade, cidade a qual ele nasceu e data de nascimento.
Permitir que na mesma tela de agendamento fosse possível o cadastramento de um novo paciente, caso ele não seja encontrado na busca.
Permitir que fosse feito a verificação de históricos de consultas em outras unidades, se foi realmente atendido ou não, por qual profissional, qual atendente fez o agendamento na mesma tela de agendamento, sem abrir janelas ou clicar em botões.
Permitir a consulta na mesma tela de agendamento de histórico de medicamentos dispensados, em quais unidades o paciente já pegou a medicação.
Permitir a consulta do histórico de atendimentos de emergência que o paciente passou, para saber se o paciente passou por alguma unidade de atendimento emergencial, como hospitais.
Permitir a visualização dos últimos exames do paciente, quais foram os exames as datas as quais ele marcou o exame, se ele compareceu no agendamento.
Permitir agendar o sistema sugerir uma data para agendamento, de acordo com a quantidade de vagas estipuladas na manutenção de agenda.
Permitir o sistema identificar automaticamente, se o médico não possuir agenda, para realizar a marcação em forma de lista de espera, para agendamentos futuros conforme a lista de espera.
Permitir recepcionar o paciente, no ato em que ele comparece na unidade de saúde para realizar a consulta médica.
Permitir marcar o paciente como faltante no ato em que ele não comparece para realizar a consulta médica.
Permitir transferir a consulta do paciente para outra data, se no dia do atendimento ele preferir transferir o atendimento.
Permitir a marcação de falta médica, caso o medico precise faltar às consultas, por alguma emergência o sistema devera marcar estas consultas para outra data e marcar qual o dia e quais pacientes, ele deixou de atender.
Permitir cadastrar o paciente na lista de espera por consulta médica.
Permitir agendar pacientes que estão cadastrados na lista de espera, obedecendo à fila em quais os pacientes foi adicionado a esta fila.
Permitir o cancelamento de agendamento de consultas, somente marcadas pelo usuário no mesmo dia do agendamento da consulta.
Permitir através de tecla de atalho a identificação da grade de vagas e dias e horários os quais o médico tem disponibilidade de atendimento na unidade selecionada.
Permitir a impressão da lista de pessoas a serem recepcionadas na hora da consulta médica.
Permitir que fosse impresso a guia do agendamento da consulta contendo o numero desta guia e código de barras com a identificação do agendamento.
Permitir que fosse recepcionado o paciente o qual chega para a consulta com a guia em mãos através de código de barras.
Permitir que fosse impresso uma guia de preenchimento manual dos procedimentos e diagnósticos do paciente, no ato da recepção.
Permitir manutenção para agendamentos de procedimentos de odontologia.
Permitir que a manutenção diária dos procedimentos fosse feito em horários específicos para atendimento.
Permitir agendar atendimentos odontológicos
Atendimento de Grupo
Permitir a inclusão de grupos de atendimento, contendo: descrição do nome do grupo de atendimento e quais áreas e micro áreas eles pertencem.
Permitir cadastrar o evento do atendimento de grupo com data de inicio e fim, horários de inicio e fim, objetivo e local para o evento, escolher qual profissional esta responsável por este evento, quais os servidores públicos municipais da secretaria de saúde estarão envolvidos no evento e quais grupos de produtos este evento ira utilizar.
Permitir monitorar e consultar a qualquer momento a realização do evento.
Permitir vincular os pacientes irá participar deste evento.

Permitir registrar consultas clinica realizado neste evento.
Permitir dispensar os medicamentos os quais serão levados a este evento, podendo depois fazer a devolução do material não utilizado, e a identificação do material dispensado e para qual paciente este material foi dispensado.
Porta de entrada
Permitir selecionar o profissional que ira fazer o atendimento.
Permitir que quando selecionado o profissional venha carregado instantaneamente sua especialidade.
Permitir buscar o paciente de forma dinâmica com auto-complete.
Permitir que na busca do paciente auto-complete mostre o nome do paciente o nome da mãe e data de nascimento, para conferência no ato da entrada do atendimento.
Permitir a visualização do histórico do paciente de atendimentos clínicos no ato de sua seleção.
Permitir a visualização do histórico de seus agendamentos de exame no ato da seleção do nome do paciente.
Permitir visualizar se o paciente pegou algum medicamento na rede pública, através de um histórico que também se abrirá no momento da seleção do paciente.
Permitir colocar o paciente na fila do atendimento através da tecla <Enter> ou clicando em um botão para colocar o paciente na fila de atendimento.
Permitir que toda a tela da porta de entrada funcione apenas pelo teclado, com teclas de atalho, sem o uso do mouse.
Permitir a identificação do paciente através da biometria digital. O cadastro da digital será colhido previamente no cadastro do paciente.
Permitir alterar a ordem de atendimentos através da função “drag and drop” permitindo arrastar o nome do paciente a sua ordem desejada.
Pronto Atendimento
Permitir adicionar o paciente para atendimento, contendo as seguintes informações no ato do cadastro: numero do prontuário eletrônico, nome, data de nascimento, nome da mãe e cidade de nascimento.
Permitir preencher os dados data do atendimento e hora, escolherem qual médico plantonista atenderá o caso, descrever qual será a conduta do tratamento e um campo observação para anotações.
Permitir imprimir uma ficha com os dados previamente cadastrados com espaços para anotações clinica e medicamentosas do paciente.
Permitir cadastrar o paciente na mesma tela, caso o mesmo não tenha cadastro no sistema de saúde.
Permitir impressão da segunda via da guia de atendimento.
Permitir dar entrada nos dados coletados no formulário no sistema, contendo os seguintes itens:
Código do atendimento, nome do paciente, idade, nome da mãe, endereço, numero o CEP, sua data de nascimento e qual município ele pertence.
Permitir cadastrar nos dados de atendimento, a data e à hora do atendimento, a data e a hora final do atendimento, se foi um acidente de trabalho, deverá conter uma flag para avisar, um campo para a descrição do motivo do atendimento e descrição sumária do exame clínico.
Permitir selecionar através dos dados do cid10 previamente importados pelo SIG-TAP automaticamente, qual provável doença do paciente.
Permitir dar entrada nos dados de diagnósticos.
Permitir selecionar qual foi o encaminhamento, se foi alta, internação, para AMD do SUS ou Óbito.
Permitir a seleção dos procedimentos realizados no paciente, também utilizando a tabela do SIG-TAP, sempre atualizada.
Permitir selecionar quais os exames o paciente foi submetido.
Permitir selecionar quais os medicamentos que o paciente tomou no ato do atendimento.
Permitir o sistema listar os últimos 15 atendimento para consulta da fila de atendimento.
Vacinas
Permitir cadastrar a vacina em aba de cadastros gerais com seus atributos especiais tais como:
Nome da vacina
Tempo de vida
Primeira dose, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta e Reforço.
Permitir cadastrar a geladeira, com os dados:
Patrimônio.
Marca.
Temperatura máxima.
Temperatura mínima.
Qual setor a geladeira pertence.
Permitir cadastrar a temperatura das geladeiras que armazenam as vacinas, contendo os seguintes dados:
Data da temperatura.
Temperatura Mínima da geladeira.
Temperatura Máxima da geladeira.
Período da informação da temperatura, sendo Manhã, Tarde, Noite e Madrugada.
Permitir registrar uma observação se acaso a geladeira obtiver algum problema, ou algum outro material.
Permitir que o sistema vinculasse ao usuário do sistema uma pessoa ou mais para ficar responsável para informar ao sistema a temperatura da geladeira.
Permitir que o sistema abrisse uma janela automaticamente em cada período para que o usuário do sistema informe a temperatura da geladeira, enquanto o usuário não informar a temperatura, o sistema ficará insistindo para que seja feito o registro da temperatura corretamente.
Permitir que fosse selecionado o paciente com os seguintes dados, número do prontuário, nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento e cidade de nascimento.
Permitir que o sistema abrisse uma as vacinas a serem aplicadas, com as opções de:
Aplicar a vacina.
Apenas preencher a carteira de vacina.
Cancelar uma vacina aplicada erroneamente, apenas para o dia em qual ela foi aplicada.
Aprazar uma vacina.
Permitir que fosse impresso a carteira de vacina, com todos os dados preenchidos previamente no sistema.
Permitir a impressão do atestado de vacina.
Permitir clicar em cima da vacina e sua dose especifica, em formato de carteira de vacina, para que fique mais interativo o preenchimento da carteira.
Permitir realizar o inventário de vacinas, através do sistema de almoxarifado.
Permitir realizar aplicações das vacinas, descontando as doses previamente cadastradas no estoque da vacina.
Permitir a visualização de quais são os lotes e validades da vacina, no ato de sua aplicação.
Permitir abrir frasco de vacina, e mostrar quantas doses cada frasco possui.
Permitir descartar frasco de vacina.
Permitir que no ato do registro da vacina, a carteirinha de registro seja identificada seu procedimento através de cores diferenciadas, exemplo: para vacinas aplicadas vermelho, para aprazadas verde, de uma forma que fique fácil a identificação de qual procedimento foi realizado na aplicação.
Permitir realizar operações de almoxarifado, como entradas dos produtos por nota fiscal de compra, doações, e etc.
Permitir que houvesse um cadastro de fornecedor da vacina.
Permitir que no inventário da vacina fossem registrados os lotes e suas validades.
Permitir que no sistema pudesse ser feito uma requisição de compras das vacinas.
Permitir que pudesse ser feito um pedido para o almoxarifado central das vacinas para reposição.
Permitir que fosse registrada a data da entrada, numero da nota, e que sejam selecionadas as vacinas e suas quantidades para compor os itens da entrada.
Permitir realizar operações de transferência das vacinas, para que o material seja encaminhado para alguma campanha de vacinação.
Permitir a geração de todos os dados necessários para o programa PNI do ministério da saúde.
AIH (Autorização de Internações Hospitalares)
Permitir cadastrar a numeração da AIH, com sua numeração inicial e numeração final, que o sistema possa gerar o intervalo da numeração de forma automática.
Permitir um cadastro de hospitais particulares que realizarão os procedimentos de internação.
Permitir alteração no cadastro do caráter de internações.
Permitir visualizar as últimas Aih´s adicionadas no sistema, com as opções de impressão de segunda via, editar e agrupar as Aih´s.

Permitir a identificação do estabelecimento que realizará a internação, através do nome do estabelecimento, seu número de CNES e qual o mês e ano de competência.
Permitir a identificação do paciente, através do nome completo que o sistema fará uma busca no cadastro previamente realizado no sistema, depois o sistema devera completar os dados de:
RG, CPF, sexo e número de prontuário de papel se existente ou eletrônico gerados pelo sistema.
Numero do cartão SUS
Data da internação.
Data da alta.
Nome da mãe ou responsável.
Telefone para contato e endereço.
Bairro, CEP município de residência.
Código de IBGE do município, este será selecionado previamente de um cadastro que o sistema já deverá ter, com o nome do município estado e o número.
Justificativa do internamento com o código do hospital CNES, número dos cid10, primário, secundário e terciário.
A descrição dos procedimentos solicitados, descrição do procedimento através de uma seleção ao banco de dados nacional do SIG-TAP previamente importados pelo sistema.
Tipo de clinica se é médica clínica, obstetrícia ou pediátrica ou cirúrgica.
Tipo de documento CNS ou CPF
Numero do documento do profissional solicitante ou assistente.
Nome do profissional solicitante.
Data de sua solicitação.
Permitir o preenchimento em causas externas ou de acidentes ou violência os seguintes dados:
Acidente de trânsito.
Acidente de trabalho típico
Acidente de trabalho em Trajeto.
Um cadastro de observações para colocar dados complementares do acidente.
CNPJ da seguradora.
Numero do bilhete e sua série.
CNPJ e CNAE da empresa empregadora.
CBO do funcionário que poderá ser selecionado no sistema através do cadastro de CBO previamente importados do SIG-TAP
Permitir escolher o tipo de vinculo com a previdência, Empregado, Empregador, Autônomo, desempregado, aposentado ou não segurado.
Permitir preencher na autorização o nome do profissional autorizador no caso a identificação do funcionário público que permita o cadastramento desta autorização.
Permitir o sistema selecionar o número da autorização, previamente cadastrados nos registros de seqüência numéricas de AIH.
Permitir escolher o tipo de documento do autorizador se CNS ou CPF.
Permitir a inclusão da data da autorização.
Não permitir a impressão da AIH à vontade, que seja no máximo a segunda via.
APAC (Autorização de Procedimentos de Auto Custo)
Permitir cadastrar a seqüência numérica da autorização da realização do procedimento através da informação do seu numero inicial e final, o sistema deverá gerar automaticamente em seu intervalo a seqüência das autorizações.
Permitir listar ultima APACs cadastradas, com as opções de impressões de segunda via edições.
Conter em sem cadastro as seguintes informações:
Número da apac, previamente cadastrados e gerados automaticamente, pelo sistema.
Mês e ano de competência.
Busca com o nome do paciente e campo para informar o CPF, caso o paciente não possua em seu cadastro.
Permitir selecionar a Unidade solicitante do procedimento e seu código, cadastrados no sistema.
Permitir selecionar o médico solicitante do procedimento, caso no cadastro não houver cadastrado o CPF, deverá conter um campo na frente do campo busca para preencher o CPF.
Permitir selecionar o procedimento, o qual será realizado, sua busca deverá ser feita no sistema de informação utilizando-se a tabela previamente importada do SIG-TAP.
Descrição do nome do órgão autorizados do procedimento.
Informação do código da unidade autorizadora.
Permitir selecionar através do cadastro realizado previamente no sistema a unidade prestadora de serviços, que será a unidade a qual realizará o procedimento. Na mesma tela deverá identificar a unidade contendo o CNPJ e seu código de cadastro no sistema.
Permitir cadastrar o período de validade para a realização do procedimento e o CPF do funcionário público autorizador.
Controle de Leitos e Serviços de Hotelaria
Permitir cadastrar os quartos
Permitir cadastrar os Leitos
Permitir vincular os leitos nos quartos, especificando o numero do leito, se ele é um leito temporário ou não, o status os leitos se acaso ele estiver em reforma, ou desativado, e possibilitar colocar uma observação se necessário.
Permitir visualizar os quartos e os leitos, com opção de visualização sobre o seu status se ocupado ou não.
Permitir na mesma tela ele visualizar os campos de nome do paciente internado, data de nascimento e nome da mãe.
Permitir incluir o paciente ao leito, ao clicar no leito escolher o paciente através de uma busca dinâmica e de auto completar, para facilitar a busca do paciente.
Permitir que ao selecionar o paciente, ele mostre autorizações de internações se acaso for digitada na AIH, anteriormente, para vincular o paciente à autorização.
Permitir cadastrar a grade medicamentosa do paciente.
Permitir cadastrar a grade medicamentosa através de arrastar o medicamento em uma cesta, e selecionar a quantidade do medicamento e horário em que ele será aplicado ao paciente.
Permitir mostrar a foto do medicamento, para que se torne mais fácil a sua visualização, na hora da receita.
Permitir registrar os procedimentos, realizados no paciente, internado.
Permitir registrar os sinais vitais do paciente, a cada visita.
Permitir cadastrar a evolução clinica do paciente para acompanhamento.
Permitir o registro da alta médica.
Permitir a visualização do histórico do prontuário clinica, com sua evolução clinica, medicamentos receitados e tomados, os procedimentos realizados e todos os sinais vitais registrados anteriormente.
Permitir buscar o paciente e localizar em qual leito e qual o quarto que ele se encontra.
Geração de todas as informações necessárias para o sistema SISAIH.
Farmácia básica ou especial
Cadastro das portarias dos medicamentos psicotrópicos.
Permitir visualizar as movimentações de saída e descrição do seu tipo, permitindo a visualização do centro estocador, tipo de saída, setor de saída, data da saída, numero de saída, requisitante responsável pela movimentação, e um campo de observação.
Permitir o cadastro de quotas de dispensação de medicamento por paciente, vincular os dados do paciente, a quantidade de medicamento que o paciente toma selecionar qual o período que é necessário a dispensação, semanal, mensal bimestral, trimestral, semestral e anual.
Permitir vincular a qual programa de medicação o paciente pertence.
Permitir cadastrar, quais os medicamentos o paciente ira tomar.
Permitir cadastrar os programas de dispensação de medicação, exemplo “Asma e Rinite”.
Permitir administração da dispensação com as opções de alteração e deleção dos medicamentos dispensados, somente no dia da dispensação.
Permitir vincular os medicamentos ao programas de dispensação.
Permitir dispensar o medicamento para o paciente de forma simples, selecionando apenas o médico que a receitou, selecionar todos os medicamentos a serem dispensada, visualização das fotos dos medicamentos os quais serão dispensados ao paciente.
Permitir o sistema automaticamente, selecionar os lotes e validades dos medicamentos no ato da dispensação que irão vencer primeiro, e trazer automaticamente na tela pelo menos um produto já previamente selecionado, para facilitar a dispensação.
Permitir que na tela de dispensação de medicamento, seja feito todas as operações através de teclas de atalho, para não precisar se utilizar do mouse, para fazer qualquer operação de dispensação.
Permitir impressão de guia de dispensação.
Permitir dispensar medicamentos através do código de barras, ao passar o código de barras, o sistema mostrará os medicamentos apenas que estão em estoque com as quantidades receitadas pelo médico,

podendo ser alterado pelo farmacêutico, sugerindo um lote e uma validade que vão vencer primeiro, através de uma tecla de atalho, dispensar todos os medicamentos. Se acaso o medicamento não possuir em estoque deixar o medicamento para ser dispensado depois.
Materiais
Permitir cadastro de grupo, e selecionar se este grupo de produto vai possuir lote e validade.
Permitir cadastrar o setor, com a descrição do setor, selecionar qual unidade este setor pertence, se este setor é um centro estocador, se ele pode dispensar produtos, se ele é um distribuidor, e se o setor pode realizar transferências.
Permitir cadastrar fornecedor, com os dados de razão social, nome fantasia, tipo de pessoa, endereço, CEP, cidade, estado, telefone, fax, CNPJ, inscrição estadual, RG, e CPF do sócio, email, web site e nome da pessoa de contato.
Permitir cadastrar um período de funcionamento do setor, selecionar o produto e seu período de atividade.
Permitir adicionar os produtos com as funcionalidades de:
Nome do produto
Grupo a qual ele pertence.
Se a forma em que este material será armazenado será de forma inteira ou fracionada.
Qual é o tipo de produto, Ex.: Medicamentos, Materiais Hospitalares.
Unidade de medida deste produto, Ex.: Ampola, Comprimido.
Vincular a portaria dos psicotrópicos se acaso for um medicamento controlado.
Opção para cadastrar o código de barras do produto.
Opção para registrar o preço de referencia.
Opção para descrever a forma da embalagem do produto.
Permitir cadastrar sua descrição técnica do produto.
Permitir escolher se produto pode ser movimentado na opção de saída.
Permitir escolher se este produto pode ser movimentado como entrada.
Permitir escolher se este produto pode ser dispensado.
Permitir escolher se este produto pode ser transferido para outras unidades.
Permitir escolher se este produto vai possuir ou não validade.
Permitir cadastrar uma observação do material.
Permitir vincular o produto ao centro estocador, informando seu estoque Maximo, mínimo, e tempo de reposição, e setor o qual este produto ira pertencer.
Permitir fazer requisição de compra de materiais, contendo a data da requisição, qual o centro estocador solicitante, previsão de entrega, situação da requisição, e um campo para observação.
Permitir requisitar materiais de outros centros estocadores, contendo qual o centro estocador que esta solicitando, e para qual o centro estocador e o setor que será destinado.
Permitir transferir medicamentos entre centro estocadores.
Permitir impressão de uma relação de materiais transferidos e requisitados.
Permitir listar os materiais requisitados, para a confirmação do recebimento do material, listando todos os produtos da requisição para conferencia.
Permitir realizar inventário de produtos, contendo os seguintes itens:
Adicionar um novo inventario, com data, grupo de produtos, setor, responsável e quem será a equipe contadora de estoque.
Digitação para contagem, permitir que liste todos os produtos de acordo com seu grupo, se acaso for um medicamento na listagem do inventário deverá aparecer o campo para colocar o lote e sua validade, caso contrario, não deverá possuir o campo de lote e validade.
Permitir relatório do inventário, para apurar a quantidade de materiais lançados, se acaso a contagem estiver correta, deverá conter um botão para gerar a movimentação.
Permitir impressão da lista de produtos, de acordo com seu grupo, listando os produtos que contém em estoque, e mostrando os seus lotes e validades, se acaso o grupo de produtos contiver validade.
Permitir que na lista que contem o nome dos materiais, contenha campos de primeira, segunda e terceira contagem.
Permitir a geração de relatório de acurácia, para conferência do índice de acertos na contagem do estoque.
Permitir realizar movimentações de produtos, com os seguintes itens:
Entrada de produtos, através de notas fiscais.
Saída de produtos por diversos motivos.
Transferência de matérias para outros centros estocadores.
Consolidação de matérias, se acaso um material tiver alguma saída ou entrada e der algum furo de estoque o sistema deverá permitir realizar a consolidação do material, posteriormente.
Realizar a recepção dos materiais
Realizar a recepção de medicamentos.
Permitir alterar as requisições de matérias, vindos de outros centros estocadores.
Permitir alterar as requisições de medicamentos vindos de outros setores.
Transporte (TFD “Tratamento Fora do Domicilio”)
Permitir cadastrar os veículos que compõe a secretaria.
Permitir colocar em seu cadastro combustível, km, ano do veiculo e media de gasto de combustível.
Permitir o cadastro de roteiros de viagens, contendo os itens:
Estado e municípios de origem da viagem.
Estado e municípios de destino da viagem.
Data de retorno e a data da viagem.
Km inicial e a km final.
O motivo o qual será realizado esta viagem.
Permitir cadastrar o custo médio de cada viagem.
Permitir listar todas as ultimas viagens realizadas.
Permitir vincular o paciente a viagem de destino para o tratamento.
Permitir realizar uma agenda para a viagem.
Permitir que fosse mostrado em um mapa georeferenciado o itinerário da viagem a ser realizada e sua distância em KM.
Prontuário de Atendimento de Enfermagem
Permitir listar os pacientes da fila de atendimento previamente cadastradas.
Permitir alterar a ordem e prioridade de atendimento.
Permitir registrar alertas aos pacientes que pertencem algum tipo de alergia, ou algum tipo de problemas previamente analisados pela equipe de enfermagem.
Permitir cadastrar os dados vitais, como pressão, peso, altura temperatura, IMC e glicemia.
Permitir cadastrar o atendimento de enfermagem, em um campo de observação para ser direcionado para o médico.
Permitir a enfermeira registrar procedimentos, como inalação, curativos entre outros procedimentos de enfermagem.
Permitir a enfermeira consultar na tela do prontuário, os dados do paciente, seu histórico de prontuário de outras consultas de enfermagem, tipo de medicação que o paciente toma e exames já realizados.
Permitir a enfermeira de finalizar o atendimento ao paciente, sem passar para uma consulta médica.
Permitir a enfermeira, realizar algum procedimento de sua especialidade, e deixar o prontuário aberto para novos registros.
Permitir a visualização do numero do prontuário médico, o nome completo do paciente, nome da mãe do pai, e data de nascimento.
Permitir registrar perímetro cefálico, freqüência respiratória, e freqüência cardíaca.
Permitir que no ato da aferição da pressão, seja adicionado um procedimento automaticamente ao Boletim de Produção Ambulatorial.
Prontuário Clinico ou Odontológico Eletrônico
Permitir ao médico visualizar sua lista de pacientes, em ordem de chegada, para o agendamento. Os dados básicos na visualização deverão ser:
Número do prontuário do paciente, nome completo, idade em anos, nome de mãe e cidade de origem.
Permitir que na abertura do prontuário do paciente, possam ser visto os seguintes dados:
Permitir visualizar Alertas, previamente cadastrados por equipes de enfermagem ou por outros médicos.
Histórico de consultas clínicas anteriores, contendo a unidade a qual o paciente foi atendido o médico que fez o atendimento, a especialidade do médico que realizou o atendimento e a data.
Permitir que ao abrir um histórico clinico contenha os dados para análise médica:
O atendimento médico anterior, com número do CID10 da doença diagnosticada anteriormente.
Permitir a visualização se o atendimento trata-se de um acidente de trabalho.
Permitir a visualização de todas as receitas médicas do atendimento, podendo ser medição receitada, para medicamentos da rede pública, medicamentos controlados e medicamentos externos.

Permitir a visualização do histórico dos exames já pedidos, e já realizados.
Permitir a visualização do laudo do exame na tela do prontuário.
Permitir listar o encaminhamento do paciente caso a consulta clínica básica não consiga a resolutividade do problema.
Permitir a visualização dos procedimentos realizados no atendimento anterior.
Permitir a visualização dos últimos resultados dos exames do paciente.
Permitir a visualização da medicação receitada por outros médicos.
Permitir a visualização da medicação dispensada pelas farmácias da rede pública.
Permitir o médico registrar alertas de atendimento.
Permitir que no atendimento o médico pudesse escolher ter apenas um campo para preenchimento da evolução clínica ou descrição da evolução detalhada e separada de acordo com o tratamento.
Permitir o médico registrar se o atendimento atual trata-se de um acidente de trabalho.
Permitir o médico cadastrar um CID, para a doença diagnosticada.
Permitir o médico registrar sinais vitais, e visualizar atendimentos de enfermagem.
Permitir o médico registrar procedimentos clínicos a serem contados no Boletim de Produção Ambulatorial.
Permitir o médico receitar medicamentos da rede pública, com a opção de consultas o estoque da unidade a qual ele esta atendendo.
Permitir o médico receitar um medicamento controlado.
Permitir o médico fazer uma receita médica com qualquer medicação, mesmo as que não possuem cadastro no sistema.
Permitir a impressão das receitas médicas com a conduta de tratamento, validade da receita, e a recomendação de uso do medicamento.
Permitir que na impressão da receita, ele possua um código de barras, para dispensação na farmácia básica de forma mais rápida.
Permitir a elaboração de pedidos de exame, com a listagem do procedimento, cadastrados no SIG-TAP.
Permitir a impressão dos pedidos dos exames.
Permitir que na guia do exame tivesse um código de barras.
Permitir a impressão de atestado médico.
Permitir que fosse bloqueada a impressão do atestado médico se acaso não for informado o CID10 no ato do atendimento.
Permitir que no atestado médico contivesse as opções dos motivos do atestado, e local para preenchimento de observação.
Permitir o médico realizar encaminhamentos para outras especialidades.
Permitir o médico finalizar o atendimento no prontuário eletrônico, registrando data e horários da finalização.
Permitir que no atendimento clinico se realize também o atendimento odontológico através do odontograma, registrando dos os procedimento os quais forem realizados na dentição, sendo ela adulta ou infantil.
Permitir o médico adicionar uma paciente no Programa de Pré-natal, o qual permite todo o armazenamento de dados necessários para o programa do SUS SISPRENATAL.
Permitir o médico adicionar um atendimento de um hipertenso e diabético disponibilizando todos os dados para o programa do SUS HIPERDIA.
Sistema do SUS
Permitir a importação ta tabela do SIGTAP.
Permitir a importação dos dados do CADSUS.
Permitir a exportação de dados para o HIPERDIA.
Permitir a exportação do BPA.
Permitir a exportação do SISPRENATAL.
Permitir a digitação dos dados necessários para a exportação do hiperdia
Permitir a digitação dos dados necessários para a exportação do SISPRENATAL
Permitir a digitação dos dados para o SIAB.
Permitir o preenchimento dos dados para o programa de HANSENIESE.
Permitir o preenchimento dos dados para o programa de TUBERCULOSE.
Controle de acesso de usuários do sistema
Permitir o cadastro de usuários de sistemas.
Permitir a visualização da ultima entrada do usuário do sistema e se ele esta online no sistema no momento.
Permitir a visualização na tela de usuários das unidades em qual o usuário pertence.
Permitir selecionar as permissões para o usuário a qualquer parte do sistema, podendo o usuário acessar determinadas áreas, apenas listar os dados, com as opções de apagar cadastrar e editar qualquer dado no sistema.
Permitir que se registre LOG´s do sistema.
Permitir a visualização dos logs do sistema instantaneamente.
Permitir copiar as permissões de um usuário para outro.
Permitir vincular um usuário do sistema a um determinado setor.
Permitir vincular um determinado usuário a uma unidade de trabalho, para que apareçam somente os dados da unidade em que o usuário pertence.
Permitir ter um cadastro de permissões por usuário onde o usuário ficará preso a somente a uma especialidade, para realizar operações no sistema.
Permitir um cadastro de permissões, onde as permissões serão dadas aos arquivos do sistema, o cadastro deverá conter o nome do arquivo, a descrição de sua função, podendo ser acrescentado novas funções com suas permissões.
Permitir o usuário trocar sua senha, acaso o usuário não possuir nenhuma função permitida no sistema, à opção de atualizar a senha, deverá estar disponível.
Permitir os usuários de o sistema trocar e-mails através da entrada de mensagens.
Permitir o usuário possuir uma caixa de entrada, para armazenar as mensagens trocadas entre usuários.
Permitir enviar mensagens somente para um usuário, ou para uma determinada unidade a todos os seus usuários.
Permitir que no ato da entrada de cada módulo, se o usuário tiver uma mensagem não lida o sistema enviar alertas de que há uma nova mensagem.
Permitir o usuário apagar mensagens.
Permitir o usuário verificar quais mensagens ele já enviou através de dos itens enviados.
Relatórios gerenciais básicos.
Permitir relatórios de agendamentos de consultas, contendo:
Agendamento por unidade.
Agendamento por médico.
Agendamento por especialidade.
Agendamento marcado e remarcado.
Pacientes faltosos
Permitir relatórios de atendimento contendo:
Médicos faltosos.
Especialidades atendidas.
Procedimentos realizados.
Atendimento completo por paciente.
Permitir a visualização dos relatórios de materiais:
Período movimento e saldo do centro estocador.
Período movimento centro estocador.
Posição do estoque por centro estocador.
Posição do estoque por lote/validade.
Relatório de consumo.
Consumo semestral.
Movimentações de entrada.
Permitir a visualização dos seguintes relatórios de farmácia:
Pacientes cadastrados por programa.
Pacientes cadastrados por medicamento.
Pacientes por faixa Etária/Produto.
Pacientes por faixa Etária/Programa de atendimento.
Numero de paciente atendido por programa.
Numero de paciente atendido por medicamento.
Quantidade de medicamentos dispensados por período.
Paciente atendido.
Total de medicamentos dispensados por centro estocador.
Total de medicamentos em estoque por centro estocador.
Permitir relatórios de intenções hospitalares AIH:
Relatório para vinculção do número da AIH.
Numero de AIH, utilizado por prestador.
Internações por municípios números absolutas por competência.
Internações por municípios, números absolutos por caráter de internação por competência.

Causas de internação por clinica, por município.
Internações por procedimento e por município ou por competência.
Internações por cid10, período ou competência.
Internações por faixa etária, sexo, município, por competência ou período.
Reinternações.
Número de laudos solicitados.
Permitir os relatórios de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC), contendo os seguintes relatórios:
APAC por prestador.
Numero de APAC´s por prestador e competência.
Numero de APAC´s e origem do paciente por prestador e competência.
Procedimentos da APAC por faixa etária.
Quantidade de procedimentos por município e prestador.
Permitir os relatórios dos exames contendo:
Custo por total de procedimentos.
Relatório de quantidade de exames agendados.
Relatório paciente/Exames.
Procedimentos coletados por período.
Procedimentos coletados por medico solicitante.
Permitir relatórios do programa saúde da família (PSF) contendo os seguintes relatórios:
Consolidado das famílias cadastradas por micro área.
Consolidado por famílias cadastradas por área.
Consolidado das famílias cadastradas por seguimento.
Consolidado de famílias cadastradas por município.
Acompanhamento das gestantes.
Acompanhamentos de hipertensos.
Acompanhamento de diabéticos.
Acompanhamento de hanseníase.
Acompanhamento de tuberculose.
Permitir a emissão de relatórios de vacina contendo:
Controle de temperatura das geladeiras.
Controle de vacinas por paciente.
Controle de vacinas aplicadas.
Controle de vacinas em estoque.
Controle de frascos abertos.
Permitir relatórios de hiperdia contendo:
Numero de hipertensos e diabéticos por sexo e risco.
Numero de pacientes por sexo e faixa etária.
Medicamentos prescritos.
Permitir os relatórios de laboratórios contendo:
Relatórios por métodos de analise.
Numero de pacientes por sexo e faixa etária.
Permitir um relatório do prontuário do paciente, contendo toda a história clinica do paciente, desde suas internações, medicações exames realizados, alertas, procedimentos, vacinas.
Guichê de atendimento
Permitir cadastrar guichê de atendimento, contendo a descrição do guichê uma sigla para aparecer no painel e ser impresso no cupom.
Permitir o cadastro gerar a seqüência numérica do início e fim do guichê, de forma automática.
Permitir cadastrar os usuários que farão parte do guichê de atendimento qual o usuário e a ordem de atendimento.
Permitir que se quando a fila de um atendimento estiver lotada e outra vazia um usuário possa chamar o atendimento do outro.
Permitir tela de visualização das senhas dos guichês previamente cadastrados, para a emissão da senha de atendimento.
Permitir através do sistema de informação o atendente chamar o próximo paciente da fila.
Outros
Permitir disponibilizar em um Portal da Saúde, vinculados ao sistema de informação, permitindo assim se necessário, realizar agendamentos médicos, agendamentos de exame, visualizações de laudos de exames e conferência de atestado médico.
Permitir a emissão de holerite sociais, cruzando dados de outros sistemas de informações para realizar o calcula do que foi contribuído com o município e quais os serviços de saúde município prestou ao cidadão.
Permitir a visualização de indicativos gráficos sobre a produção das unidades de saúde quanto a atendimentos médicos e clínicos e de enfermagem.
Permitir a visualização de indicativos gráficos sobre a produção quanto aos laboratórios.
Permitir a visualização em indicativos gráficos sobre os atendimentos hospitalares.
Permitir visualizar em indicativos gráficos contendo uma meta de captação de procedimentos, onde o usuário estipulará uma meta em atingir de procedimentos realizados para cumprir.
Permitir ter um link dentro do sistema que abra um chat, para atendimento e suporte diretamente com o fornecedor do software.

13.6. Os Preços finais do certame deverão ser mantidos pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

13.7. O contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta meses), a critério da Prefeitura Municipal de Palmeira e de acordo com a legislação em vigor.

13.7.1. Requisitos para prorrogação:

a) os serviços forem prestados regularmente;
b) a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d.1) o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.
e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Palmeira - PR, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da locação, mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Secretário Municipal de Fazenda, mediante depósito bancário ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

14.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

14.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14.4.1. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal.

14.5.Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

14.6. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15. PENALIDADES

15.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido no item 12.2 ou em apresentar os

documentos referidos no item 12.2.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

15.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados.

15.1.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Palmeira, pelo período de até 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Palmeira, que será concedida sempre que o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.

15.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.3. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no subitem 15.1.2 e item 15.2.

16. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.4. Na hipótese da empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

16.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

16.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.7.2. A empresa detentora do Contrato deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Sujeitar-se às vistorias regulares a serem procedidas antes da assinatura do contrato, evidenciando o rigoroso cumprimento das exigências contidas neste termo.
II. Executar o serviço exatamente como descrito neste Termo, não sendo admitida qualquer alegação de descumprimento do especificado por falta de informação.
III. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados.

17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento nas datas aprazadas;
II. Dar livre e completo acesso ao pessoal da CONTRATADA encarregada do cumprimento dos serviços objetos deste contrato;
III. Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação;
IV. Nomear Pregoeiro de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, tudo para a melhor prestação dos serviços.
V. Realizar backups dos dados do sistema,pelo menos uma vez por dia, bem como a guarda em local seguro das mídias geradas pelo processo de backup.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão pelo telefone (42) 3909-5014.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de um dia útil.

18.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser solicitados pelo fone (42) 3909-5024 com Geraldo, esclarecimentos de ordem processual poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Patrimônio, através do fone (42) 3909-5014 ou pelo fax nº. (42) 3909-5019.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

18.5. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
18.8. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Palmeira.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

18.13. O valor máximo estipulado para este pregão é de R$ 1.959.000,00 (um milhão novecentos e cinqüenta e nove mil reais)

Palmeira, 02 de janeiro de 2014.

CARLA BEATRIZ TURMINA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

LEILIANE COSTA

JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO

FERNANDO ANTÔNIO MACIEL

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

ANEXO 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2014

1. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão na área da saúde, de acordo com as especificações constantes neste anexo e no item 13 deste edital.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário
1	MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM MÓDULOS E ATUALIZAÇÕES PERTINENTES.	Mensal	12	R$ 6.683,33
			Valor Total (12 meses)	**R$ 80.199,96**

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário
2	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DA SAÚDE, COM A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA MINIMA DE 280 HORAS, CONVERSÃO DAS BASES EXISTENTES E COM NO MINIMO OS SEGUINTES MODULOS: CADASTRAMENTO DE PACIENTES, CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS, AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, FÁRMACIA, ODONTOLOGIA, LABORATORIO, VACINAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE INTERNAMENTOS, OUVIDORIA, ALMOXERIFADO, CONTROLE DE TRANSPORTE, INTEGRAÇÃO COM O CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE, INTEGRAÇÃO COM O BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA, DEFINIÇÕES DE USUÁRIOS, ENTRE OUTROS.	Unid.	1	R$ 17.583,33
			Valor Total	**R$ 17.583,33**

1.2. O valor máximo que o município se propõe a pagar por 12 meses de serviços prestados será de **R$ 97.783,29** (noventa e sete mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

1.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com pessoal, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº.02/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº.02/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
Prefeitura Municipal de Palmeira/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:
Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Palmeira.
Todos os documentos são originais ou cópia fiel.
Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

(Local e Data)

_____
Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº.02/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial sob n°., instaurado pelo Município de Palmeira - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

_____
Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL Nº.02/2014

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob Nº , instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:
assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
• comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
• comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
• temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº., realizado pela Prefeitura de Palmeira – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

_____
Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS.:Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO PRESENCIAL Nº.02/2014

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME e EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

_____
Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO PRESENCIAL Nº.02/2014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços, objeto constante no ANEXO 01, deste edital, da presente licitação Pregão, na Forma Presencial nº./2014 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato)
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO:
Deverá ser cotado, o valor unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
3. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:
De acordo com o especificado neste Edital.
4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta dias) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
5. local e data:

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A ausência de qualquer requisito pedido acima implicará na desclassificação do Licitante.

ANEXO 09

PREGÃO PRESENCIAL Nº.02/2014

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – PR

Ref.: Pregão Presencial Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º ____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seus bastante representante ____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

(Local e Data)

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 10

MODELO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATO Nº. /2014

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE PALMEIRA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Mal. Floriano Peixoto, 11, CEP 84130-000, inscrito no CNPJ sob o n°. 761798290001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ***SR. EDIR HAVRECHAKI***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº., residente e domiciliado nesta cidade sito a, Centro CEP 84130-000 e comarca;

CONTRATADA: (EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em ....., inscrita no CNPJ sob nº.**:**, representada pelo senhor **.....** , portador do CPF: **.....**, residente e domiciliado na cidade de ..... Firmam o presente contrato e as cláusulas que seguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é .....
Valor Máximo do Lote:
Valor Total Homologado - R$

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Pelos serviços do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de Valor Total Homologado.
3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
3.1 – O prazo de pagamento será da seguinte forma: ..... dias corridos a contar da efetiva prestação dos serviços e aceite da Nota Fiscal pela Secretaria requisitante.
4- CLÁSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O valor pactuado sofrerá revisão de acordo com as variações determinadas pela política de preços praticada pelo Governo Federal.
5- CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta meses), a critério da Prefeitura Municipal de Palmeira e de acordo com a legislação em vigor.
6- CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
6.1 – O prazo para prestação do serviço será conforme edital;
6.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
6.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.4 – A implantação do serviço não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Executar o objeto da forma ajustada;
7.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
7.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8- CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 – Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
8.1.1 - Pagar o valor constante na cláusula terceira no prazo avençado;
8.1.2 – Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato
9- CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 – Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados.
9.2 – Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar o Município de Palmeira e cancelamento do se Registro Cadastral no Cadastro de fornecedor do Município de Palmeira, pelo período de 02 (dois) anos.
9.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Palmeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sansões previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
10.1 - A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência do Contratante, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - O Contratante poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
11.1.1 - Inadimplemento da Contratada de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
11.1.2 - Inobservância das especificações e recomendações técnicas;
11.1.3 - Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da Contratante, decretada ou homologada;
12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1 – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
13- CLÁUSULA DÉCILA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº.
15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS
15.1 - Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.
15.2 – O preço apresentado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de

administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, __ de ___ de 2013.

_____
Membros da Comissão Permanente de Licitações

_____
Empresa Prefeitura Municipal de Palmeira

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:65F0C384

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.587/2013

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 587/2013, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE 5000 M3 DE SAIBRO DE QUARTZITO, MATERIAL PARA USO EM ESTRADAS RURAIS DESTA MUNICIPALIDADE."

MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ sob o nº. 76.179.829/0001-65, com endereço a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor EDIR HAVRECHAKI, CPF nº. 028.032.159-77 e a empresa **MRW TRANSPORTES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº. 12.438.193/0001-46, neste ato representado por Marlos Rivabem Winheski, portador do CPF nº. 863.562.919-15, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 4753/2013, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de CONVITE Nº. 21/2013, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 27 de maio de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Quanto ao valor fica ajustado um acréscimo de 25% no quantitativo do item 1 do referido Contrato, passando de 5.000m³ para 6.250m³, permanecendo o mesmo valor unitário do item. Desta forma, o presente contrato, cujo valor inicial era de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais) passa a vigorar com o valor de R$ 93.125,00 (noventa e três mil cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 25 de novembro de 2013.

Município de Palmeira
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MRW TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 12.438.193/0001-46
Marlos Rivabem Winheski
CPF: 863.562.919-15
Pela Contratada

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:54C98983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº8772 DE 20/01/2014 - NOMEAÇÃO MAURI CHINCOVIAKI

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista advento da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, que definiu a nova estrutura organizacional do Município de Palmeira e revogou a Lei Municipal nº 2.846, de 12 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O servidor **Mauri Chincoviaki**, portador do RG nº 3.901.165.4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 541.246.209-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, Padrão H, que exerceu o Cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, até 31 de dezembro de 2013, com vinculação à Lei Municipal nº 2.846 de 12 de março de 2009, a partir de 01 de janeiro de 2014, passa a ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, símbolo CC-04, agora com previsão na Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, sem extinção de vínculo.

Parágrafo único. O cargo é lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e os vencimentos, correspondente ao símbolo CC-04, serão percebidos de acordo com o disposto no artigo 36, § 1º da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:CAFAF42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.205 DE 20/01/2014 - FÉRIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 02/01/2014, 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISIÇÃO
ARIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2013 à 31/12/2013
SIMONE DE FÁTIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I	01/01/2013 à 31/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Eu, Auxiliar Administrativo II, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:0D811C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 8773 DE 20/01/2014 - NOMEAÇÃO EDUMAR MOTTA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista advento da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, que definiu a nova estrutura organizacional do Município de Palmeira e revogou a Lei Municipal nº 2.846, de 12 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O servidor **Edumar Motta**, portador do RG nº 215.262-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.043.509-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, Padrão H, que exerceu o Cargo de Coordenador de Avaliação de Projetos e Fiscalização de Obras, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, até 31 de dezembro de 2013, com vinculação à Lei Municipal nº 2.846 de 12 de março de 2009, a partir de 01 de janeiro de 2014, passa a ocupar o Cargo de Coordenador de Avaliação de Projetos e Fiscalização de Obras, símbolo CC-05, agora com previsão na Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, sem extinção de vínculo.

Parágrafo único. O cargo é lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e os vencimentos, correspondente ao símbolo CC-05, serão percebidos de acordo com o disposto no artigo 36, § 1º da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:94E768B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 8774 DE 20/01/2014 - NOMEAÇÃO LUIS FERNANDO ANDREATA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista advento da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, que definiu a nova estrutura organizacional do Município de Palmeira e revogou a Lei Municipal nº 2.846, de 12 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O servidor **Luis Fernando Andreata**, portador do RG nº 6.336.910-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 905.861.829-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Padrão K, que exerceu o Cargo de Coordenador Administrativo de Governo e Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, até 31 de dezembro de 2013, com vinculação à Lei Municipal nº 2.846 de 12 de março de 2009, a partir de 01 de janeiro de 2014, passa a ocupar o Cargo de Coordenador de Avaliação de Projetos e Fiscalização de Obras, símbolo CC-05, agora com previsão na Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, sem extinção de vínculo.

Parágrafo único. O cargo é lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e os vencimentos, correspondente ao símbolo CC-05, serão percebidos de acordo com o disposto no artigo 36, § 1º da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:B5210D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 8775 DE 20/01/2014 - NOMEAÇÃO JESIEL MARINS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista advento da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, que definiu a nova estrutura organizacional do Município de Palmeira e revogou a Lei Municipal nº 2.846, de 12 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O servidor **Jesiel Marins**, portador do RG nº 6.472.078-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 937.063.919-53, que exerceu o Cargo em comissão de Coordenador do Patrimônio Esportivo, símbolo – CC-03, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, até 31 de dezembro de 2013, com vinculação à Lei Municipal nº 2.846 de 12 de março de 2009, a partir de 01 de janeiro de 2014, passa a ocupar o Cargo de Assessor Administrativo, símbolo CC-06, agora com previsão na Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, sem extinção de vínculo.

Parágrafo único. O cargo é lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e os vencimentos, correspondente ao símbolo CC-06, serão percebidos de acordo com o disposto no anexo II da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:CE0FF8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 8776 DE 20/01/2014 - NOMEAÇÃO LÍDIO TURMINA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista advento da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, que definiu a nova estrutura organizacional do Município de Palmeira e revogou a Lei Municipal nº 2.846, de 12 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O servidor **Lídio Turmina**, portador do RG nº 2.086.117 e inscrito no CPF/MF sob o nº 147.082.569-49, que exerceu o Cargo de Secretário Municipal da Fazenda do Município até 31 de dezembro de 2013, com vinculação à Lei Municipal nº 2.846 de 12 de março de 2009, a partir de 01 de janeiro de 2014, passa a ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Fazenda, símbolo CC-01, agora com previsão na Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, sem extinção de vínculo.

Parágrafo único. O cargo é lotado na Secretaria da Fazenda do Município e os vencimentos, correspondente ao símbolo CC-01, serão

percebidos de acordo com o disposto no anexo II da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:6CF2733F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.206 DE 20/01/2014 - FÉRIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 02/01/2014, 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISIÇÃO
Mauricio José Comin	Auxiliar Administrativo II	20/01/2013 à 20/01/2014
Leonilda Gordia	Auxiliar Serviços Gerais	01/01/2013 à 31/12/2013
Luzia da Conceição Costa	Telefonista	01/09/2012 à 01/09/2013
Trindade Ap. Barauce	Telefonista	01/01/2013 à 31/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Janeiro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Eu, Auxiliar Administrativo Ii, a Subscrevi na Data Supra.

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:EEC69C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 8777 DE 20/01/2014 - NOMEAÇÃO JUCÉLIA TEIXEIRA DE FREITAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista advento da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, que definiu a nova estrutura organizacional do Município de Palmeira e revogou a Lei Municipal nº 2.846, de 12 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º A servidora **Jucélia Teixeira de Freitas**, portadora do RG nº 3.164.842-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 409.378.959-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, Padrão H, que exerceu o Cargo de Coordenador do Tesouro, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de dezembro de 2013, com vinculação à Lei Municipal nº 2.846 de 12 de março de 2009, a partir de 01 de janeiro de 2014, passa a ocupar o Cargo de Coordenador do Tesouro, símbolo CC-05, agora com previsão na Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, sem extinção de vínculo.

Parágrafo único. O cargo é lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e os vencimentos, correspondente ao símbolo CC-05, serão percebidos de acordo com o disposto no artigo 36, § 1º da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:95F8CE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 8778 DE 20/01/2014 - NOMEAÇÃO KEITRY KELLEN S. GABARDO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista advento da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, que definiu a nova estrutura organizacional do Município de Palmeira e revogou a Lei Municipal nº 2.846, de 12 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º A servidora **keitry Kellen S. Gabardo**, portadora do RG nº 6.654.663-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.853.129-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário I, Padrão K, que exerceu o Cargo de Coordenador de Tributação e Fiscalização, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de dezembro de 2013, com vinculação à Lei Municipal nº 2.846 de 12 de março de 2009, a partir de 01 de janeiro de 2014, passa a ocupar o Cargo de Diretora Departamento de Arrecadação Municipal, símbolo CC-04, agora com previsão na Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, sem extinção de vínculo.

Parágrafo único. O cargo é lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e os vencimentos, correspondente ao símbolo CC-04, serão percebidos de acordo com o disposto no artigo 36, § 1º da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:E4DE10BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 8779 DE 20/01/2014 - NOMEAÇÃO GILCEU AMÂNCIO DOS SANTOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista advento da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, que definiu a nova estrutura organizacional do Município de Palmeira e revogou a Lei Municipal nº 2.846, de 12 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O servidor **Gilceu Amâncio dos Santos**, portador do RG nº 3.452.534-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 541.251.549-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, Padrão H, que exerceu o Cargo de Coordenador da Dívida Ativa, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de dezembro de 2013, com vinculação à Lei Municipal nº 2.846 de 12 de março de 2009, a partir de 01 de janeiro de 2014, passa a ocupar o Cargo de Coordenador da Dívida Ativa, símbolo CC-05, agora com previsão na Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, sem extinção de vínculo.

Parágrafo único. O cargo é lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e os vencimentos, correspondente ao símbolo CC-05, serão percebidos de acordo com o disposto no artigo 36, § 1º da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C161BF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 8780 DE 20/01/2014 - NOMEAÇÃO JOSÉLIA DE FÁTIMA GONÇALVES

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista advento da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, que definiu a nova estrutura organizacional do Município de Palmeira e revogou a Lei Municipal nº 2.846, de 12 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º A servidora **Josélia de Fátima Gonçalves**, portadora do RG nº 6.415.639-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 937.058.839-68, que exerceu o Cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo – CC-04, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de dezembro de 2013, com vinculação à Lei Municipal nº 2.846 de 12 de março de 2009, a partir de 01 de janeiro de 2014, passa a ocupar o Cargo de Assessor Administrativo, símbolo CC-06, agora com previsão na Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, sem extinção de vínculo.

Parágrafo único. O cargo é lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e os vencimentos, correspondente ao símbolo CC-06, serão percebidos de acordo com o disposto no anexo II da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:306B61C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 8781 DE 20/01/2014 - NOMEAÇÃO JOSÉ PRZYBYSEWSKI - SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista advento da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, que definiu a nova estrutura organizacional do Município de Palmeira e revogou a Lei Municipal nº 2.846, de 12 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O servidor **José Przybysewski**, portador do RG nº 3.881.091-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 488.920.259-53, que exerceu o Cargo de Secretário Municipal de Gestão Pública, até 31 de dezembro de 2013, com vinculação à Lei Municipal nº 2.846 de 12 de março de 2009, a partir de 01 de janeiro de 2014, passa a ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Gestão Pública, símbolo CC-01, agora com previsão na Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, sem extinção de vínculo.

Parágrafo único. O cargo é lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e os vencimentos, correspondente ao símbolo CC-01, serão percebidos de acordo com o disposto no anexo II da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:EFD85F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 8782 DE 20/01/2014 - NOMEAÇÃO GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista advento da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, que definiu a nova estrutura organizacional do Município de Palmeira e revogou a Lei Municipal nº 2.846, de 12 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º O servidor **Geraldo Nepomuceno das Neves**, portador do RG nº 056.355.813-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 441.471.809-06, que exerceu o Cargo em comissão de Coordenador de Transporte, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, até 31 de dezembro de 2013, com vinculação à Lei Municipal nº 2.846 de 12 de março de 2009, a partir de 01 de janeiro de 2014, passa a ocupar o Cargo de Gerente de Frota Municipal, símbolo CC-03, agora com previsão na Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, sem extinção de vínculo.

Parágrafo único. O cargo é lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e os vencimentos, correspondente ao símbolo CC-03, serão percebidos de acordo com o disposto no anexo II da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:B177E978

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 8.783 DE 20/01/2014 - NOMEAÇÃO JUREMA APª PADILHA TAUFER

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista advento da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, que definiu a nova estrutura organizacional do Município de Palmeira e revogou a Lei Municipal nº 2.846, de 12 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º A servidora **Jurema Apª Padilha Taufer**, portadora do RG nº 4.388.908-7 e CPF nº 742.104.329-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, Padrão H, que

exerceu o Cargo de Diretora do Departamento de Administração, junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública, até 31 de dezembro de 2013, com vinculação à Lei Municipal nº 2.846 de 12 de março de 2009, a partir de 01 de janeiro de 2014, passa a ocupar o Cargo de Diretora do Departamento de Administração, símbolo CC-04, agora com previsão na Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013, sem extinção de vínculo.

Parágrafo único. O cargo é lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e os vencimentos, correspondente ao símbolo CC-04, serão percebidos de acordo com o disposto no artigo 36, § 1º da Lei Municipal nº 3.511, de 01 de agosto de 2013.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:807BA697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 005/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014
A Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, torna público que se fará realizar no dia 03 de fevereiro de 2014, às 14horas nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.
Objeto: Aquisição de materiais escolares para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.
Dotação: 0701 2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 100000.01.07 (96); 0701 2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 100103.01.01 (97); 0701 2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 100104.01.01 (98); 0701 2.010 3.3.90.32.00.00.00.00 100104.01.01 (101) – Manutenção das Unidades Escolares;
0701 2.012 3.3.90.30.00.00.00.00 100000.01.07 (120); 0701 2.012 3.3.90.30.00.00.00.00 100103.01.01 (121) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil;
0701 2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 100000.01.07 (86); 0701 2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 100104.01.01 (87) – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto.
Valor total da Licitação: R$ 38.759,39.
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou pelo site: www.paulafreitas.pr.gov.br.

Paula Freitas, 17 de janeiro de 2014.

SUE HELLEN CAROLINE RIBAS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:37BF780A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2010

EDITAL 01/2014 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2010, homologado pelo Decreto nº 37/2011, de 25 de março de 2011,

RESOLVE:

1.1 Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Praça do Expedicionário, nº 104 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **20 de janeiro de 2013,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Técnico em Meio Ambiente

Classificação	Nome do Candidato
3º	GILMAR FABIANO NOGUEIRA
4º	CRISTIANE TELMA ABUDA

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:B6C07C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2014 DISPENSA Nº 01/2014

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como**ADJUDICO**a**F.M.P Clínica Médica e Segurança do Trabalho SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Alameda Doutor Muricy, 542 – 1º Andar, sala 102 - Centro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 18.444.090/0001-75, para realização de Exames Ocupacionais, assim como autorizo a expedição de ordem de serviço.
Valor da Contratação: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

VEREADOR ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:22C3EF16

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2014 DISPENSA Nº 02/2014

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como**ADJUDICO** a **Alessandro Braido**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Augusto Staben 1919, Jardim Paulista na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 18.553.418/0001-91, para confecção de placas em aço inox escovado 21x29cm, gravado em baixo relevo, até três cores com moldura para solenidade em 29 de janeiro de 2014, assim como autorizo a expedição de ordem de serviço.
Valor da Contratação: R$ 600,00 (seiscentos reais).

VEREADOR ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:E2563FB2

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N°006/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n°1209, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1° EXONERAR José Antonio Orsi, portador do RG n° 7705575-4 PR e CPF n°040251919-11, nomeado, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Cerimonial- CC1.

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n°1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n° 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2014.

VER. ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:DA2773C3

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ATO NORMATIVO Nº 001/2014

Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Art. 22, IX do Regimento Interno e de conformidade com o disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECIDE:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2014, do Legislativo Municipal de Piraquara.

Parágrafo único – O Anexo I deste Ato estabelece a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2014.

Art. 2º A verificação do cumprimento da Programação Financeira se dará bimestralmente e, caso seja verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Ato.

Art. 3º A Programação Financeira abrange as despesas já previstas no orçamento, sendo que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento de despesas e que não estejam previstas no orçamento inicial, somente possuirão sua programação e execução após expressa determinação da Mesa Executiva.

Parágrafo único - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício financeiro de 2014 terão sua execução condicionada aos limites fixados ao órgão correspondente.

Art. 4º A Programação Financeira aprovada por este Ato poderá ser alterada durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das despesas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Piraquara, 17 de Janeiro de 2014.

VEREADOR ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:6F36162B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°034-2013

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial n° 034/2013

OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	VALOR
CELIO MERLO - ME	18.825.457/0001-09	Rua Pedro Gusso, nº 3.539, CIC, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.315-000.	R$ 18.592,00
COMERCIAL PAULUS LTDA	17.665.337/0001-10	Travessa Suriname, nº 90, apto 18, Rio Verde, Município de Colombo, Estado do Paraná, CEP: 83.405-320.	R$ 38.965,40
GILBERTO LIGESKI – ME	75.679.753/0001-74	Rua Barão do Cerro Azul, nº 132, Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP: 84.140-000.	R$ 68.580,25

Porto Amazonas, 20 de janeiro de 2014.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4157832F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°005-2014

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 005/2014
Data: 20/01/2014
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: Celio Merlo - ME
Protocolo: 519/2013
Licitação: Pregão Presencial n° 034/2013
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 18.592,00 (dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
Prazo de Vigência: 20/01/2014 à 19/01/2015.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6A8565F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 006-2014

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 006/2014
Data: 20/01/2014
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: Comercial Paulus Ltda
Protocolo: 519/2013
Licitação: Pregão Presencial n° 034/2013
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 38.965,40 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
Prazo de Vigência: 20/01/2014 à 19/01/2015.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:854A96E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°007-2014

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 007/2014
Data: 20/01/2014
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: Gilberto Ligeski – ME
Protocolo: 519/2013
Licitação: Pregão Presencial n° 034/2013
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 68.580,25 (sessenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
Prazo de Vigência: 20/01/2014 à 19/01/2015.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C0F75339

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°007-2014

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 007/2014
Data: 20/01/2014
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: Gilberto Ligeski – ME
Protocolo: 519/2013
Licitação: Pregão Presencial n° 034/2013
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 68.580,25 (sessenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
Prazo de Vigência: 20/01/2014 à 19/01/2015.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5AEEA32F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
CONVITE N°017-2013

LICITAÇÃO MODALIDADE: Convite n° 017/2013

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de insumos para rede de frio para o Departamento de Saúde através de repasse feito pelo Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIASUS de acordo com a Resolução SESA n° 059/2013 e Resolução SESA n° 150/2013.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.127.606/0001-31, com sede à Av. Irmãos Pereira, nº 391, Centro, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.300-010, pelo valor de **R$ 8.235,93 (oito mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)** e **AJ VALESE PEREIRA – MEDICAMENTOS – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.318.693/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, n° 730, CEP: 86.870-000, Ivaiporã, Estado do Paraná, pelo valor de **R$ 513,00 (quinhentos e treze reais)**.

Porto Amazonas, 16 de janeiro de 2014.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D0F46C11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO
CONTRATUAL N°004-2014

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Fornecimento n° 004/2014
Data: 16/01/2014
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: AJ Valese Pereira – Medicamentos – ME
Protocolo: 429/2013
Licitação: Convite n° 017/2013
Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de insumos para rede de frio para o Departamento de Saúde através de repasse feito pelo Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIASUS de acordo com a Resolução SESA n° 059/2013 e Resolução SESA n° 150/2013.
Valor: R$ 513,00 (quinhentos e treze reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
Prazo de Vigência: 16/01/2014 à 15/07/2014.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:95F36CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2014

C**laudio de Moura**, Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO: A convocação dos candidatos aprovados aos cargos de Advogado, Enfermeira e Médico Plantonista para entrega dos títulos do Concurso Público nº 01, aberto através do Edital 01/2013, como segue:

DATA: 23 E 24 DE JANEIRO DE 2014
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
HORÁRIO: DAS 8HS30MIN ÀS 11HS E DAS 13HS30MIN ÀS 16HS

INSC	NOME	CARGO
1289453	ADRIANA DE MELO SARTORI CASTELLAZZI	ADVOGADO
1254027	BIANCA SANTOS PAULOZI	ADVOGADO
1267124	CAROLINE MITIE IWAMA	ADVOGADO
1269175	CINTIA MASSAE SUMIYA	ADVOGADO
1293233	DANIELLI TONIN	ADVOGADO
1296744	DAVI GODOY SCHIMASCKI	ADVOGADO
1264237	FRANCIELE FUSCA CHIQUETTI	ADVOGADO
1297823	GABRIEL MURINELLI FRANCISCO	ADVOGADO
1294649	GUILHERME MURINELLI FRANCISCO	ADVOGADO
1292183	GUSTAVO HENRIQUE FLORÊNCIO DA SILVA THEODORO	ADVOGADO
1286160	JESSICA DAIANE DOS SANTOS	ADVOGADO
1277918	JOãO FERNANDO DOS REIS CARVALHO	ADVOGADO
1273163	JULIO CESAR BOTELHO	ADVOGADO
1297183	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO
1294739	MARCELA FERNANDA DIAS PAIVA	ADVOGADO
1289839	MARCOS CORREIA DE ANDRADE	ADVOGADO
1297001	MARITZA PENHA FONSECA	ADVOGADO
1280378	MAURíCIO CAINELLI	ADVOGADO
1291246	WERUSCA PEREIRA LAGO	ADVOGADO
1270740	WILLIAN AVELINO DE TOLEDO	ADVOGADO
1284386	ANDREA CRISTINA TOTTI	ENFERMEIRA
1284539	ANGELICA DOS SANTOS	ENFERMEIRA
1259055	CÁSSIA REGINA VILAS BOAS	ENFERMEIRA
1255585	FABIANA GERONIMO DOS SANTOS	ENFERMEIRA
1296423	GABRIELA DO PRADO ALMEIDA	ENFERMEIRA
1257456	IVANI ALVES DE SOUZA	ENFERMEIRA
1287577	JACKELINE DE CAIRES VAZ	ENFERMEIRA
1296676	JOSIANE BOSSI	ENFERMEIRA
1264830	RODOLPHO PIZOLATO	MEDICO PLANTONISTA

Prado Ferreira-Pr., 20 de janeiro de 2014.

CLAUDIO DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:897E4380

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 68/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 290 de 27 de Novembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 309.818,04 (trezentos e nove mil, oitocentos e dezoito reais e quatro centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02; GOVERNO MUNICIPAL; Acréscimo; 8.626,07
02.001; GABINETE DO PREFEITO; Abertura
04.122.0002.2003; Manutenção do Gabinete do Prefeito; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
90; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

02; GOVERNO MUNICIPAL; Acréscimo; 2.765,81
02.001; GABINETE DO PREFEITO; Abertura
04.122.0002.2003; Manutenção do Gabinete do Prefeito; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
100; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

02; GOVERNO MUNICIPAL; Acréscimo; 645,34
02.002; ASSESSORIA JURÍDICA; Abertura
04.122.0002.2004; Manutenção da Assessoria Jurídica; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
180; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 9.145,11
03.001; DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS; Abertura
04.122.0004.2007; Manutenção e Gerencia da Div. de Recursos Humanos; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
250; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 1.235,45
03.001; DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS; Abertura
04.122.0004.2007; Manutenção e Gerencia da Div. de Recursos Humanos; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
260; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 11.962,96
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0004.2010; Manutenção e Gerência da Div. Serviços Gerais; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
290; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 2.645,96
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0004.2010; Manutenção e Gerência da Div. Serviços Gerais; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
300; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 436,14
03.003; DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS; Abertura
04.122.0004.2012; Manutenção e Gerência de Compras e Licitações; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
440; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

04; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Acréscimo; 3.242,80
04.001; DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO; Abertura
04.123.0005.2015; Manutenção da Div. Cadastro e Tributação; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
510; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

04; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Acréscimo; 8.754,64
04.002; DIVISÃO DE CONTABILIDADE; Abertura
04.123.0005.2016; Manutenção da Divisão de Contabilidade; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
530; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

04; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Acréscimo; 645,95
04.002; DIVISÃO DE CONTABILIDADE; Abertura
04.123.0005.2016; Manutenção da Divisão de Contabilidade; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
540; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

04; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Acréscimo; 6.390,69
04.003; DIVISÃO DE TESOURARIA; Abertura
04.123.0005.2017; Gerência e Manutenção do Sistema Arrec e Pagamento; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

560; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

04; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Acréscimo; 602,79
04.003; DIVISÃO DE TESOURARIA; Abertura
04.123.0005.2017; Gerência e Manutenção do Sistema Arrec e Pagamento; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
570; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
04; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Acréscimo; 2.655,74
04.004; DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Abertura
04.126.0005.2020; Manutenção de Hardware e Software; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
610; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

04; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Acréscimo; 702,86
04.004; DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Abertura
04.126.0005.2020; Manutenção de Hardware e Software; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
620; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 15.985,29
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0007.2023; Manutenção do Programa PSB; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
710; 00495; Atenção Básica

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 2.249,98
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0007.2023; Manutenção do Programa PSB; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
730; 00495; Atenção Básica

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 25.235,61
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2029; Atenção de Média e Alta Complex Ambul - HPP; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1090; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 8.050,31
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2029; Atenção de Média e Alta Complex Ambul - HPP; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1110; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 8.618,01
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2032; Manutenção da Fisioterapia; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1340; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 1.841,90
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2032; Manutenção da Fisioterapia; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1350; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 13.950,13
05.005; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES; Abertura
10.122.0007.2039; Gestão do SUS - BLGES; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1660; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 187,95
05.005; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES; Abertura
10.122.0007.2039; Gestão do SUS - BLGES; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1670; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 9.648,40
06.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0009.2055; Gestão - Administração; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2270; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 2.945,24
06.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0009.2055; Gestão - Administração; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2280; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 20.912,01
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0011.2058; Manutenção do Transporte Escolar; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2430; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 3.939,04
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0011.2058; Manutenção do Transporte Escolar; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2450; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 49.343,54
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0011.2059; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2580; 00101; Fundeb 60%

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 11.693,61
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0011.2059; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2600; 00101; Fundeb 60%
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 23.723,66
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.365.0011.2062; Manutenção da Educação Infantil - Fundeb; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2820; 00101; Fundeb 60%

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 7.158,85
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.365.0011.2062; Manutenção da Educação Infantil - Fundeb; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2840; 00101; Fundeb 60%

08; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER; Acréscimo; 4.151,26
08.001; DIVISÃO DE ESPORTE; Abertura
27.812.0014.2070; Manutenção da Divisão de Esportes; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3070; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 18.757,61
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura

15.452.0015.2074; Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3190; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 5.357,87
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.452.0015.2074; Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3200; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Acréscimo; 11.515,97
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0018.2090; Manutenção e Gerência dos Serviços de Transporte; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3500; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Acréscimo; 3.749,29
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0018.2090; Manutenção e Gerência dos Serviços de Transporte; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3510; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

12; DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO; Acréscimo; 344,20
12.001; DIVISÃO DE INDÚSTRIA; Abertura
22.661.0023.2097; Manutenção e Gerência do Departamento de Indústria e Comércio;
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3690; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior foram utilizados cancelamento das seguintes dotações e excesso arrecadação.

01; CÂMARA MUNICIPAL; Anulação; 2.998,50
01.001; LEGISLATIVO MUNICIPAL; Abertura
01.031.0001.2001; Manutenção da Fiscalização dos Atos da Administração; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
20; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

01; CÂMARA MUNICIPAL; Anulação; 5.706,00
01.001; LEGISLATIVO MUNICIPAL; Abertura
01.031.0001.2002; Manutenção dos Serv. Relacion com a Função Legislativa da Câmara;
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
70; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

01; CÂMARA MUNICIPAL; Anulação; 4.087,80
01.001; LEGISLATIVO MUNICIPAL; Abertura
01.031.0001.2002; Manutenção dos Serv. Relacion com a Função Legislativa da Câmara; 3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
80; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação; 1.029,44
02.001; GABINETE DO PREFEITO; Abertura
04.122.0002.2003; Manutenção do Gabinete do Prefeito; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
130; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação; 1.228,00
02.002; ASSESSORIA JURÍDICA; Abertura
04.122.0002.2004; Manutenção da Assessoria Jurídica; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
170; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação; 9.217,83
03.001; DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS; Abertura
04.122.0004.2006; Programa de Apoio ao Trabalhador - PASEP; Anulação
3.3.90.47.00.00; OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
230; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação; 900,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0003.1008; Aquisição de Equipamentos Permanentes; Anulação
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
270; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação; 2.120,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0004.2010; Manutenção e Gerência da Div. Serviços Gerais; Anulação
3.3.90.14.00.00; DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
320; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação; 2.327,41
03.003; DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS; Abertura
04.122.0004.2012; Manutenção e Gerência de Compras e Licitações; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
430; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

04; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Anulação; 5.676,74
04.003; DIVISÃO DE TESOURARIA; Abertura
04.123.0006.0019; Amortização de Parcelam. de Dívida Previdenciária.; Anulação
4.6.90.71.00.00; PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
600; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 10.686,80
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0007.2023; Manutenção do Programa PSB; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
720; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 12.439,73
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0007.2024; Manutenção do Programa PSF; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
760; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 20.161,34
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0007.2024; Manutenção do Programa PSF; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
780; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 8.501,10
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0007.2024; Manutenção do Programa PSF; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
810; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 1.907,16
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0007.2024; Manutenção do Programa PSF; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
840; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 457,96

05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0007.2025; Manutenção do Programa PACS; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
870; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 3.272,11
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0007.2026; Piso de Atenção Básica - PAB; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
970; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 13.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.1028; Reforma e Adequação do Hospital (Convênio); Anulação
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
1040; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 3.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2029; Atenção de Média e Alta Complex Ambul - HPP; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1080; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 3.826,05
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2029; Atenção de Média e Alta Complex Ambul - HPP; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1100; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 7.137,18
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2029; Atenção de Média e Alta Complex Ambul - HPP; Anulação
3.1.90.34.00.00; OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1120; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 1.868,83
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2029; Atenção de Média e Alta Complex Ambul - HPP; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1130; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 10.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2030; Manutenção dos Serviços Hospitalares PAB-SUS; Anulação
3.1.90.34.00.00; OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1200; 00496; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 8.235,27
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2030; Manutenção dos Serviços Hospitalares PAB-SUS; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1220; 00496; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 1.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2031; Manutenção do Consórcio Municipal de Saúde - CISMEPAR;
3.1.71.70.00.00; RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1230; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 1.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2031; Manutenção do Consórcio Municipal de Saúde - CISMEPAR; 3.1.74.70.00.00; RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1270; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 1.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2031; Manutenção do Consórcio Municipal de Saúde - CISMEPAR;
3.3.72.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1290; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 1.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2031; Manutenção do Consórcio Municipal de Saúde - CISMEPAR;
3.3.72.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1310; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 1.500,00
05.005; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES; Abertura
10.301.0007.1041; Aqusição de Veiculo; Anulação
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1750; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.900,14
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.241.0010.2042; Proteção Social Básica - Centro de Vivência do Idoso; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1800; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.241.0010.2042; Proteção Social Básica - Centro de Vivência do Idoso; Anulação
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1810; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.412,81
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0010.6044; Proteção Social Básica - Crescendo em Cidadania; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1880; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 347,48
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0010.6044; Proteção Social Básica - Crescendo em Cidadania; Anulação
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1890; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0008.2045; Proteção Social Especial - PSE - Sócio Educativa; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1920; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.752,93
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0010.2047; Proteção Social Básica - Atendimento a Famílias; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1960; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.668,68
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0010.2048; Manutenção dos Benefícios Eventuais; Anulação
3.3.90.32.00.00; MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2030; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 3.665,04
06.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.243.0008.6054; Gestão - Conselho Tutelar; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2230; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.874,00
06.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0009.2055; Gestão - Administração; Anulação
3.3.90.14.00.00; DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2300; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.872,40
06.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0009.2055; Gestão - Administração; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2310; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 31.373,00
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0011.2058; Manutenção do Transporte Escolar; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2490; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 18.023,26
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0011.2059; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2590; 00102; Fundeb 40%

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 17.223,05
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0011.2059; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2610; 00102; Fundeb 40%

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 7.098,92
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0011.2059; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2620; 00102; Fundeb 40%

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 3.194,97
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0011.2060; Manutenção da Educação Básica - Fonte 103 e 107 ; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2660; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 24.851,05
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0011.2060; Manutenção da Educação Básica - Fonte 103 e 107 ; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2670; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 3.000,00
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0011.2060; Manutenção da Educação Básica - Fonte 103 e 107 ; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2680; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 18.201,43
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.365.0011.2062; Manutenção da Educação Infantil - Fundeb; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2830; 00102; Fundeb 40%
08; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER; Anulação; 6.136,04
08.001; DIVISÃO DE ESPORTE; Abertura
27.812.0014.2070; Manutenção da Divisão de Esportes; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
3100; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 5.872,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
15.451.0017.1080; Execução de Obras de Recape Asfáltico ; Anulação
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
3390; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 12.065,59
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
15.451.0017.1082; Execução de Obras de Pavimentação de Ruas; Anulação
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
3410; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 23 de dezembro de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:49DAADB7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 66/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 290 de 27 de Novembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 232.085,56 (duzentos e trinta e dois mil, oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02; GOVERNO MUNICIPAL; Acréscimo; 15.958,06
02.001; GABINETE DO PREFEITO; Abertura
04.122.0002.2003; Manutenção do Gabinete do Prefeito; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
90; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

02; GOVERNO MUNICIPAL; Acréscimo; 2.870,48
02.001; GABINETE DO PREFEITO; Abertura
04.122.0002.2003; Manutenção do Gabinete do Prefeito; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
100; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 4.468,31
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0004.2010; Manutenção e Gerência da Div. Serviços Gerais
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
290; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

04; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Acréscimo; 301,01
04.002; DIVISÃO DE CONTABILIDADE; Abertura
04.123.0005.2016; Manutenção da Divisão de Contabilidade; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
530; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

04; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Acréscimo; 1.155,00
04.004; DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Abertura
04.126.0005.2020; Manutenção de Hardware e Software; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
610; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

04; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Acréscimo; 836,60
04.004; DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Abertura
04.126.0005.2020; Manutenção de Hardware e Software; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
620; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 8.823,62
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0007.2023; Manutenção do Programa PSB; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
710; 00495; Atenção Básica

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 2.558,85
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0007.2023; Manutenção do Programa PSB; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
730; 00495; Atenção Básica

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 30.818,17
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2029; Atenção de Média e Alta Complex Ambul - HPP; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1090; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 8.870,19
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2029; Atenção de Média e Alta Complex Ambul - HPP; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1110; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 7.655,69
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2032; Manutenção da Fisioterapia; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1340; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 2.127,75
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2032; Manutenção da Fisioterapia; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1350; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 427,99
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura
10.304.0007.2034; Componente da Vigilância Sanitária; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1460; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 397,29
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura
10.305.0007.2035; Componente da Vigilância e Promocão da Saúde; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1510; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 11.176,86
06.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0009.2055; Gestão - Administração; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2270; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 3.148,88
06.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0009.2055; Gestão - Administração; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2280; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 16.156,68
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0011.2058; Manutenção do Transporte Escolar; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2430; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 4.351,79
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0011.2058; Manutenção do Transporte Escolar; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2450; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 36.929,37
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0011.2059; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2580; 00101; Fundeb 60%

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 10.943,16
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0011.2059; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2600; 00101; Fundeb 60%

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 21.857,59
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.365.0011.2062; Manutenção da Educação Infantil - Fundeb; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2820; 00101; Fundeb 60%

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 6.338,65
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.365.0011.2062; Manutenção da Educação Infantil - Fundeb; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2840; 00101; Fundeb 60%

08; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER; Acréscimo; 511,19
08.001; DIVISÃO DE ESPORTE; Abertura
27.812.0014.2070; Manutenção da Divisão de Esportes; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3070; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 13.707,46
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.452.0015.2074; Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3190; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Acréscimo; 15.393,74
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0018.2090; Manutenção e Gerência dos Serviços de Transporte; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3500; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Acréscimo; 4.301,18
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0018.2090; Manutenção e Gerência dos Serviços de Transporte; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3510; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior foram utilizados cancelamento das seguintes dotações e superávit financeiro.

04; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Anulação; 2.000,00
04.003; DIVISÃO DE TESOURARIA; Abertura
04.123.0006.0018; Amortização do Principal e Enc da Div Contratada; Anulação
4.6.90.71.00.00; PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
590; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

04; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Anulação; 1.000,00
04.004; DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Abertura
04.126.0005.2020; Manutenção de Hardware e Software; Anulação
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
630; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 4.982,47
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0007.2021; Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
640; 00495; Atenção Básica

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 6.400,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0007.2021; Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ; Anulação
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
650; 00495; Atenção Básica

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 1.000,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0007.2023; Manutenção do Programa PSB; Anulação
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
750; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 14.351,99
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0007.2024; Manutenção do Programa PSF; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
850; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 2.000,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0007.2025; Manutenção do Programa PACS; Anulação
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
920; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 2.505,25
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0007.2025; Manutenção do Programa PACS
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
930; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 5.809,12
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0007.2026; Piso de Atenção Básica - PAB; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
980; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 6.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.1028; Reforma e Adequação do Hospital (Convênio); Anulação
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
1050; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 11.251,36
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2029; Atenção de Média e Alta Complex Ambul - HPP; Anulação
3.1.30.41.00.00; CONTRIBUIÇÕES
1070; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 5.321,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2029; Atenção de Média e Alta Complex Ambul - HPP; Anulação
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1190; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 5.402,95
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2031; Manutenção do Consórcio Municipal de Saúde - CISMEPAR; Anulação
3.1.71.70.00.00; RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1240; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 1.160,66
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2031; Manutenção do Consórcio Municipal de Saúde - CISMEPAR

3.3.72.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1330; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 2.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2032; Manutenção da Fisioterapia; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1360; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 1.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0007.2032; Manutenção da Fisioterapia; Anulação
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1370; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 2.000,00
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura
10.305.0007.2035; Componente da Vigilância e Promocão da Saúde; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1530; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 2.000,00
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura
10.305.0007.2035; Componente da Vigilância e Promocão da Saúde; Anulação
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1570; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 5.000,00
05.004; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB; Abertura
10.303.0007.2036; Assistência Farmacêutica - BLAFB; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1580; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 5.000,00
05.004; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB; Abertura
10.303.0007.2036; Assistência Farmacêutica - BLAFB
3.3.90.32.00.00; MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1600; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 9.130,44
05.005; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES; Abertura
10.122.0007.2039; Gestão do SUS - BLGES; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1720; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 2.600,00
05.005; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES; Abertura
10.122.0007.2039; Gestão do SUS - BLGES; Anulação
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1730; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.241.0010.2042; Proteção Social Básica - Centro de Vivência do Idoso; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1760; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.241.0010.2042; Proteção Social Básica - Centro de Vivência do Idoso; Anulação
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1780; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0010.6043; Proteção Social Básica - Jovem Cidadão; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1820; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0010.6043; Proteção Social Básica - Jovem Cidadão; Anulação
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1830; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0010.6043; Proteção Social Básica - Jovem Cidadão; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1840; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0010.6043; Proteção Social Básica - Jovem Cidadão; Anulação
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1850; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 8.786,55
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0010.6044; Proteção Social Básica - Crescendo em Cidadania; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1860; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0008.2045; Proteção Social Especial - PSE - Sócio Educativa; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1900; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0008.2045; Proteção Social Especial - PSE - Sócio Educativa; Anulação
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1910; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0008.2046; Ações de Capacitação para Conselheiros do CMAS e Trab do Setor ; Anulação

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1950; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0010.2047; Proteção Social Básica - Atendimento a Famílias; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2000; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0010.2049; Manutenção de Conferências Municipais; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2040; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0010.2049; Manutenção de Conferências Municipais; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2060; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0010.2050; Proteção Social Básica -CRAS - Bolsa Família; Anulação
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2090; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0010.2050; Proteção Social Básica -CRAS - Bolsa Família; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2110; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 3.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0010.2050; Proteção Social Básica -CRAS - Bolsa Família; Anulação
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2120; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 3.000,00
06.002; FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA; Abertura
08.243.0008.2051; Campanha de Promoção a Proteção de Crianças e Adol.; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2140; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.000,00
06.002; FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA; Abertura
08.243.0008.2051; Campanha de Promoção a Proteção de Crianças e Adol; Anulação
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2150; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.000,00
06.002; FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA; Abertura
08.243.0008.2051; Campanha de Promoção a Proteção de Crianças e Adolescentes; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2160; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.000,00
06.002; FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA; Abertura
08.243.0008.2052; Capacitação para Conselheiros e Trab. da Rede de Prot.; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2170; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.000,00
06.002; FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA; Abertura
08.243.0008.2052; Capacitação para Conselheiros e Trabalhadores da Rede de Proteção ; Anulação
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2180; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.000,00
06.002; FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA; Abertura
08.243.0008.2052; Capacitação para Conselheiros e Trabalhadores da Rede de Proteção ; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2190; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 3.000,00
06.002; FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA; Abertura
08.243.0008.2053; Manutenção da Conferência Municipal dos Dir da Criança e do Adolescente; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2200; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.000,00
06.002; FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA; Abertura
08.243.0008.2053; Manutenção da Conferência Municipal dos Dir da Criança e do Adolescente; Anulação
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2210; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.000,00
06.002; FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA; Abertura
08.243.0008.2053; Manutenção da Conferência Municipal dos Dir da Criança e do Adolescente; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2220; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 3.000,00
06.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.243.0008.6054; Gestão - Conselho Tutelar; Anulação
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2260; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 6.599,72
06.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0009.2055; Gestão - Administração; Anulação
3.1.90.34.00.00; OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
2290; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.000,00
06.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0010.2056; Manutenção do Conselho Munic Assist Social; Anulação
3.3.90.14.00.00; DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2340; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 2.000,00
06.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0010.2056; Manutenção do Conselho Munic Assist Social; Anulação
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2360; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0010.2056; Manutenção do Conselho Munic Assist Social; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2370; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 2.000,00
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0011.2058; Manutenção do Transporte Escolar; Anulação
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2520; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 4.879,70
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0011.2058; Manutenção do Transporte Escolar; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2540; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 5.508,47
07.002; DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0011.2060; Manutenção da Educação Básica - Fonte 103 e 107 ; Anulação
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2750; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 10.000,00
07.003; DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO; Abertura
12.366.0012.2063; Manutenção da Educação de Jovens e Adultos; Anulação
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2860; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 3.000,00
07.003; DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO; Abertura
12.366.0012.2063; Manutenção da Educação de Jovens e Adultos; Anulação
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2870; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 2.000,00
07.003; DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO; Abertura
12.366.0012.2063; Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2880; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 2.000,00
07.003; DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO; Abertura
12.366.0012.2063; Manutenção da Educação de Jovens e Adultos; Anulação
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2890; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 2.000,00
07.003; DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO; Abertura
12.366.0012.2063; Manutenção da Educação de Jovens e Adultos; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2900; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 4.810,53
07.005; DIVISÃO DE CULTURA; Abertura
13.392.0013.1065; Construção do Parque de Exposições e Rodeios; Anulação
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
2950; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 2.000,00
07.005; DIVISÃO DE CULTURA; Abertura
13.392.0013.2066; Manutenção da Banda Municipal; Anulação
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3010; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 2.000,00
09.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS; Abertura
15.451.0015.2073; Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública; Anulação
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3170; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Anulação; 5.680,35
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
15.451.0016.2078; Manutenção da Divisão de Obras; Anulação
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3350; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 20 de dezembro de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:EAD7F5C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/06/2014 DATA: 20 DE JANEIRO DE 2014.

SÚMULA: EXONERA a pedido, a partir de 20 de Janeiro de 2.014, ELIANE ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de carreira de Instrutor de Educação Física, admitida em data de 12/05/2008;

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, **Sr. VALDINEI JOSÉ PELOI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR**,**a pedido,** a Servidora Pública Municipal **ELIANE ALVES DE SOUZA** portadora da CI/RG nº. 7.154.477-0/PR, inscrita no CPF. Nº. 032.349.209-66, **do cargo em carreira de Instrutor de Educação Fisica, a partir de 20 de Janeiro de 2014**.

Art. 2º - Declarar, em conseqüência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO**.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/01/2014, revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Rancho Alegre D´Oeste, PR. Em 20 de Janeiro de 2014.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:4B560BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 7198/2013

Súmula: Estabelece normas gerais para o recadastramento dos servidores públicos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia e pensionistas especiais vinculados ao Tesouro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e XXIX do art. 78 da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 3.514/2012, e Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos inativos aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, bem como dos pensionistas e aposentados especiais vinculados ao Tesouro;

CONSIDERANDO que, para esse fim, se faz necessária a atualização de dados cadastrais de todos os servidores e beneficiários, bem como das demais informações importantes à administração pública,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam estabelecidas, nos termos deste decreto, as normas gerais para a realização do recadastramento dos servidores públicos inativos aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, bem como dos pensionistas e aposentados especiais vinculados ao Tesouro do Município.

Art. 2º-Fica delegada competência ao Secretário de Administração para estabelecer, mediante ato, normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do recadastramento de que trata o art. 1º deste decreto, respeitadas as normas legais em vigor.

Parágrafo único: São consideradas normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do recadastramento, a fixação de períodos, dias, horários e locais para o comparecimento dos recadastrandos, definição dos documentos obrigatórios e a sua respectiva forma de apresentação e outros atos indispensáveis à plena execução do recadastramento e de suas finalidades.

Art. 3º-No período estabelecido para o recadastramento os servidores inativos aposentados e pensionistas, elencados no art. 1º deste Decreto, deverão comparecer aos locais designados, munidos da documentação requerida.

Art. 4º-O recadastramento é obrigatório para todos os servidores públicos inativos aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, bem como dos pensionistas e aposentados especiais vinculados ao Tesouro do Município.

Parágrafo único: O não recadastramento implicará na suspensão temporária dos pagamentos das aposentadorias e pensões percebidas pelos servidores ou pensionistas.

Art. 5º-Os servidores públicos inativos aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, bem como dos pensionistas e aposentados especiais vinculados ao Tesouro, respeitado o devido processo legal e as garantias da ampla defesa e do contraditório, poderão sofrer as sanções previstas em lei específica.

Art. 6º-A atualização cadastral será admitida mediante procuração específica para o recadastramento, feita em Cartório, por instrumento público, em casos de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção do servidor, devidamente comprovados.

§ 1º- É vedado o substabelecimento para os fins de que trata o caput deste artigo.

§ 2º- A procuração ficará retida juntamente com a documentação apresentada.

§3º- A procuração, nas condições estabelecidas no caput, terá validade máxima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua outorga.

§4º- Na hipótese de procuração em decorrência de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção, os laudos médicos apresentados poderão ser objeto de verificação pela Junta Médica Oficial do Município, podendo, ainda, realizar visita *in loco* através de assistentes sociais devidamente designados para tal fim.

Art. 7º-O servidor que omitir ou prestar informações incorretas, para efeito deste Decreto, fica sujeito à responsabilidade penal e administrativa.

Art. 8º-A gestão do processo de recadastramento caberá à Secretaria de Administração.

Art. 9º-Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:CCC07887

CHEFIA DE GABINETE
CONTRATO Nº. 045/2013

Referente à Dispensa n. º 010/2013

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **ITEDES – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 00.413.717/0001-65, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 655, Jardim Presidente, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.061-335, neste ato legalmente representado pela Professora Doutora **Nilza Aparecida Freres Stipp**, brasileira, casada, portadora do RG 2.102.115 – SSP/PR e do CPF/MF nº 362.461.589.00, residente à Rua Alagoas, 1432, Apto 802, na cidade de Londrina, doravante designada **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a contratação de serviços técnicos de elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social de Rolândia - PR, que a **Contratada** declara-se em condições de executar, conforme documentação levada a efeito pela Dispensa de Licitação nº 010/2013, devidamente ratificada pelo **Contratante** em 26/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O **Contrato** terá a vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do **Contrato** pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica ajustado o preço total de **R$ 48.728,00 (**quarenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais) que passa a ser o valor global do **Contrato**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será executado em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do **Contrato** pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, a partir de outubro de 2013, efetuadas após a entrega do relatório de atividades. Como início da atividade considerar-se-á a data da assinatura do contrato.
A **Contratada** deverá apresentar as notas fiscais, até o terceiro dia de cada mês subseqüente a realização dos serviços. O faturamento deverá ser protocolado na sede da **Contratante** para que seja encaminhado à Secretaria de Compras e no corpo da nota deverá constar: descrição do serviço, número da dispensa, data de ratificação, número deste **Contrato**, cronograma de atividades e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas. Os pagamentos serão feitos através de depósito na conta corrente Nº 02573-0, Agência 4113 do Banco Itaú, em nome do ITEDES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal n. º 8666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
a) atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do **Contrato**, por dia de atraso;
b) atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do **Contrato**, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do **Contrato**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contrato** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **Contrato**.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do **Contrato** enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Lei Federal nº 8666/93 .
Constituem motivos para rescisão do **Contrato** os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** deverá oferecer profissional responsável à disposição em tempo integral da **Contratante**.
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade de execução do serviço por danos causados à **Contratante** ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente **Contrato**. Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa **Contratada** deverá iniciar os serviços tão logo seja assinado o **Contrato**.
A **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
A **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados.

A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa à **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando a **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria n°3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte da **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **Contratante**.
Aplicam-se a este **Contrato** as disposições da Lei n°8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias:

Categoria Econômica	Despesa	Órgão	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços De Terceiro -P.Jurídica	989	Secretaria Municipal de Planejamento	0412700062.025000 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	01000 – Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ITEDES – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Contratada

Testemunhas:

Nome: ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG n. 13.093.443-9–SSP-PR

Nome: JOÃO RICARDO CAMPANER
RG n. 483.619-6 SSP/PR

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C542BE40

CHEFIA DE GABINETE
LEI N° 3.649, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Estabelece a revisão geral anual e reajustes dos vencimentos dos Servidores, Empregados Públicos Municipais; dos proventos dos aposentados e pensionistas; dos vencimentos dos Servidores Municipais do Quadro de Pessoal em Comissão e reajusta o valor do vale-alimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos **Servidores e Empregados Públicos Municipais** do quadro de pessoal efetivo e dos integrantes do quadro próprio do magistério público municipal, inclusive os proventos dos respectivos aposentados e pensionistas, ficam reajustados a partir do dia **01 de janeiro de 2014**, na ordem de **5,0% (cinco por cento),** sendo 2,80% (dois vírgula oitenta por cento) correspondente à revisão anual prevista no art. 37, X, Constituição Federal de 1988 e art. 6º, §1º, da Lei Complementar Municipal n. 55/2011, calculada segundo o INPC-IBGE acumulado nos meses de maio a dezembro de 2013 conforme previsto no art. 2º da Lei Complementar nº. 082 de 22 de novembro de 2013. O restante, 2,20% (dois vírgula vinte por cento) corresponde a reajuste efetivo dos valores remuneratórios.

Parágrafo único - A data base a que se refere o caput deste artigo foi estipulada pela Lei Complementar nº. 082 de 22 de novembro de 2013 que conferiu nova redação ao §1º do artigo 6º da Lei Complementar nº. 055 de 16 de Setembro de 2011.

Art. 2º Os vencimentos dos **Servidores Municipais do Quadro de Pessoal em Comissão**, com exceção dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), ficam reajustados a partir do dia **01 de janeiro de 2014**, na ordem de **5,56% (cinco vírgula cinqüenta e seis por cento)** correspondente à revisão anual prevista no art. 37, X, Constituição Federal de 1988 e art. 6º, §1º, da Lei Complementar Municipal n. 55/2011, calculada segundo o INPC-IBGE acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2013.

Art. 3º Os vencimentos que após a revisão geral anual prevista no artigo anterior continuarem inferiores ao piso mínimo local, que fica estabelecido em R$ 760,20 (setecentos e sessenta reais e vinte centavos), na forma do art. 65 da Lei Complementar Municipal n. 55/2011, deverão sofrer a devida adequação de modo a atingir tal piso.
Art. 4º Fica reajustado nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº. 055 de 16 de Setembro de 2011 o valor do vale-alimentação que **a partir de 01 de janeiro de 2014** passará a ser de R$95,00 (noventa e cinco reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Janeiro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:53E06827

CHEFIA DE GABINETE
LEI N° 3.650, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Estabelece a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores públicos, inativos, aposentados e pensionistas do Legislativo Municipal e dos Agentes Políticos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo, bem como dos inativos, aposentados e pensionistas, ficam reajustados a partir de 1º de Janeiro de 2014, na ordem de **5,0% (cinco por cento)**, sendo **2,80% (dois vírgula oitenta por cento)** correspondente à revisão anual prevista na Constituição Federal em seu artigo 37, X e art. 6º § 1º da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 calculado segundo o INPC-IBGE acumulado nos meses de maio a dezembro de 2013, conforme previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 082 de 22 de novembro de

2013. O restante **2,20% (dois vírgula vinte por cento)** corresponde a reajuste efetivo dos valores remuneratórios.

Art. 2º - Os vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal do Quadro de Pessoal em Comissão, ficam reajustados a partir de 1º de Janeiro de 2014, na ordem de **5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento),** correspondente à revisão anual prevista na Constituição Federal em seu artigo 37, X e art. 6º § 1º da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 calculado segundo o INPC-IBGE acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2013.

Art. 3º - Aos subsídios dos Agentes Políticos, incluídos nesta nomenclatura o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, aplica-se a revisão anual prevista na Constituição Federal (art. 37, X), na ordem de **5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento),** correspondente à revisão anual prevista na Constituição Federal em seu artigo 37, X e art. 6º § 1º da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 calculado segundo o INPC-IBGE acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica reajustado nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº. 055 de 16 de Setembro de 2011 o valor do vale-alimentação que **a partir de 1º de janeiro de 2014,** passará a ser de R$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Janeiro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:9C573D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de fotocópias, encadernações, plastificações, plotagens e impressões.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da homologação.

Preço Máximo Total Admitido: R$ 72.290,50 (setenta e dois mil duzentos e noventa reais e cinqüenta centavos).

Data de Abertura e Sessão de Lances: 07/02/2014 às 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 hoas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de janeiro de 2014.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A4AF620D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2013 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2013 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL MÉDICO-VETERINÁRIO

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** THIAGO L. MENIN & CIA LTDA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias) no prazo de execução, com incício em 03/01/2014 e término em 02/07/2014, e o acréscimo em mais R$ 20.340,00 (Vinte Mil, Trezentos e Quarenta Reais), conforme termos do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 02/07/2014.

Data da Assinatura: 03/01/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:9AED5781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2012 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012 CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS, COM 18M2, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 745576/2010 - MIN. DO TURISMO

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** J FABIAN CONSTRUCOES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 241 (Duzentos e Quarenta e Um dias) no prazo de execução, com incício em 22/11/2013 e término em 23/08/2014, tendo em vista a existência de saldo, conforme termos do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 23/08/2014.

Data da Assinatura: 22/11/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:525A7309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05/2014

Decreta Luto Oficial e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em conseqüência do Falecimento ocorrido na data de 16 de janeiro de 2014 da Sra. **Elvira Barcelos**, mãe da servidora **Ana Andréia de Oliveira.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:72D8BBE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 06/2014

Nomeia servidor a ocupar Cargo de Provimento em Comissão e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **Evanildo de Freitas Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 7.149.113-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 021.650.379-56, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de **Diretor de Departamento** do Departamento de Administração, Material, Patrimônio e Recursos Humanos**,** percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC2 do quadro de níveis disposto na Lei 410/211.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B3DE9D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza os Vereadores Fernando Luiz Frisso, Odair Jose Martins e Renato Bravo a receber diárias para viagem a Curitiba-PR, a interesse do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR os Vereadores Fernando Luiz Frisso, Odair Jose Martins e Renato Bravo a receberem 4 (quatro) diárias para viagem a Curitiba-PR, com partida marcada para dia 20 de janeiro de 2014 e retorno dia 24 de janeiro de 2014.
Art. 2º - A viagem mencionada no Artigo 1º deste Ato tem a finalidade de participação no curso: "Capacitação de Pregoeiros" a ser realizado pela Acampar – Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná, nos dias 22 a 24 de janeiro de 2014.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2014.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:F2CA121F

GABINETE PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRA CHAMADA
REPERFILAMENTO ASFÁLTICO
INSTALAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente à instalação de galerias de águas pluviais e realização de Reperfilamento sobre pedras irregulares e Capa Asfáltica no perímetro urbano da sede do Município de São Pedro do Iguaçu no trecho compreendido das Ruas Salvador e Vitória entre as Avenidas Rio Grande e Paraná; na Avenida Rio Grande, entre as Ruas Teresina e Belém e entre as Ruas Recife e Niterói, com a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria, **que será realizada às 19h:00min (dezenove horas) do dia 29 de janeiro de 2014 (quarta-feira),** nas dependências da **Casa da Cultura -** (Centro Cultural Jandira Borges Correia)**,** localizada na Avenida São Paulo, Centro, São Pedro do Iguaçu – PR. Ficam especialmente convidados: Membros do Poder Legislativo Municipal, Conselho de Desenvolvimento Municipal, Sociedade Civil Organizada, Associações, Sindicatos e Organizações Não-governamentais.

São Pedro do Iguaçu, 20 de janeiro de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:30AE2324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11 DE 20 JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do comitê local do Programa Família Paranaense.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base nos documentos encaminhados pelo Departamento de Bem Estar Social para o Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do comitê local do Programa Família Paranaense, conforme relação do artigo seguinte.

Art. 2º. Ataíde Souza dos Santos; Alani Cristina de Oliveira Souza; Angêla de Fátima Binda; Aline Patrícia Zandonai; Andréia Ribeiro dos Santos; Elizabete Farias da Silva; Edilaine Miranda Silva Ferreira; Edgar Antônio Machado Júnior; Glória de Jesus Bomfim; Ezulina Aparecida Burkner; Irinéia do Rocio Santos Frazão; Josiane Bonete de Faria; Lourdes do Carmo Rosa; Maria Neuza dos Santos; Maria Elisabete Israel; Maria Olinda Cruz de Lima; Maria Cristina dos Santos; Magnalene Santos Castro; Odairson Primieri; Roberta de Paula Ferreira; Talita de Lima Nascimento; Vanessa Nascimento Ribas; Vera Lúcia Ribaski.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 20 de janeiro de 2014..

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:536A59E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CÂMARA COMPARATIVO RECEITA DESPESA

CAMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANA													
Exercício													
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA													
Detalhamento	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	62.500,02	62.500,02	62.500,02	62.500,02	62.500,02	62.500,02	62.500,02	62.500,02	62.500,02	62.500,02	62.500,02	62.499,78	750.000,00
SALDO DO MÊS	-62.500,02	-62.500,02	-62.500,02	-62.500,02	-62.500,02	-62.500,02	-62.500,02	-62.500,02	-62.500,02	-62.500,02	-62.500,02	-62.499,78	-750.000,00

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EA1F95C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMTP - COMPARATIVO RECEITA DESPESA

Exercício													
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA													
Detalhamento	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	1.269.312,20	1.269.312,20	1.269.312,20	1.269.312,20	1.269.312,20	1.269.312,20	1.269.312,20	1.269.312,20	1.269.312,20	1.269.312,20	1.269.312,20	1.269.312,80	15.231.747,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	1.199.478,96	1.199.478,96	1.199.478,96	1.199.478,96	1.199.478,96	1.199.478,96	1.199.478,96	1.199.478,96	1.199.478,96	1.199.478,96	1.199.478,96	1.199.478,44	14.393.747,00
SALDO DO MÊS	69.833,24	69.833,24	69.833,24	69.833,24	69.833,24	69.833,24	69.833,24	69.833,24	69.833,24	69.833,24	69.833,24	69.834,36	838.000,00

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Crc-pr 056.020/o

JALMIR BRUSAMOLIN
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:92402E07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMTP - CRONOGRAMA FINANCEIRO GRUPO FONTES

Estado do Paraná - 68.703.834/0001-05								
RUA EROS RUPPEL ABDALLA, 189 CENTRO (041)0659-1461 - CEP 83840-000								
Exercício: 2014								
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES								
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		2.538.624,40	2.538.624,40	2.538.624,40	2.538.624,40	2.538.624,40	2.538.625,00	15.231.747,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.157.008,20	1.157.008,20	1.157.008,20	1.157.008,20	1.157.008,20	1.157.008,26	6.942.049,25
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	21.025,00	21.025,00	21.025,00	21.025,00	21.025,00	21.025,00	126.150,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	286.990,00	286.990,00	286.990,00	286.990,00	286.990,00	286.990,02	1.721.940,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	27.488,66	27.488,66	27.488,66	27.488,66	27.488,66	27.488,70	164.932,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	5.781,66	5.781,66	5.781,66	5.781,66	5.781,66	5.781,70	34.690,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	190.926,66	190.926,66	190.926,66	190.926,66	190.926,66	190.926,68	1.145.560,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.925,40	100.925,40	100.925,40	100.925,40	100.925,40	100.925,53	605.552,50
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25.629,38	25.629,38	25.629,38	25.629,38	25.629,38	25.629,38	153.776,25
107.99.01.00.00	Salário Educação	45.101,66	45.101,66	45.101,66	45.101,66	45.101,66	45.101,70	270.610,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	420.609,49	420.609,49	420.609,49	420.609,49	420.609,49	420.609,54	2.523.657,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	166.613,32	166.613,32	166.613,32	166.613,32	166.613,32	166.613,40	999.680,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	17.265,00	17.265,00	17.265,00	17.265,00	17.265,00	17.265,00	103.590,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	7.417,50	7.417,50	7.417,50	7.417,50	7.417,50	7.417,50	44.505,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	18.930,02	18.930,02	18.930,02	18.930,02	18.930,02	18.929,90	113.580,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	13.505,82	13.505,82	13.505,82	13.505,82	13.505,82	13.505,90	81.035,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.633,32	9.633,32	9.633,32	9.633,32	9.633,32	9.633,40	57.800,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	15.559,16	15.559,16	15.559,16	15.559,16	15.559,16	15.559,20	93.355,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	30.960,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	1.054,16	1.054,16	1.054,16	1.054,16	1.054,16	1.054,20	6.325,00
Despesa Corrente		2.211.568,52	2.211.568,52	2.211.568,52	2.211.568,52	2.211.568,52	2.211.568,15	13.269.410,75
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	901.174,96	901.174,96	901.174,96	901.174,96	901.174,96	901.174,45	5.407.049,25
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	21.025,00	21.025,00	21.025,00	21.025,00	21.025,00	21.025,00	126.150,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	286.990,00	286.990,00	286.990,00	286.990,00	286.990,00	286.990,00	1.721.940,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	27.488,66	27.488,66	27.488,66	27.488,66	27.488,66	27.488,70	164.932,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	4.855,00	4.855,00	4.855,00	4.855,00	4.855,00	4.855,00	29.130,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	185.093,36	185.093,36	185.093,36	185.093,36	185.093,36	185.093,20	1.110.560,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	91.758,74	91.758,74	91.758,74	91.758,74	91.758,74	91.758,80	550.552,50
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,34	15.833,30	95.000,00

107.99.01.00.00	Salário Educação	20.101,66	20.101,66	20.101,66	20.101,66	20.101,66	20.101,70	120.610,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	403.109,48	403.109,48	403.109,48	403.109,48	403.109,48	403.109,60	2.418.657,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	166.613,32	166.613,32	166.613,32	166.613,32	166.613,32	166.613,40	999.680,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	17.265,00	17.265,00	17.265,00	17.265,00	17.265,00	17.265,00	103.590,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	7.417,50	7.417,50	7.417,50	7.417,50	7.417,50	7.417,50	44.505,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	18.930,00	18.930,00	18.930,00	18.930,00	18.930,00	18.930,00	113.580,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	13.505,82	13.505,82	13.505,82	13.505,82	13.505,82	13.505,90	81.035,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.633,34	9.633,34	9.633,34	9.633,34	9.633,34	9.633,30	57.800,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	15.559,18	15.559,18	15.559,18	15.559,18	15.559,18	15.559,10	93.355,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	12.960,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	1.054,16	1.054,16	1.054,16	1.054,16	1.054,16	1.054,20	6.325,00
Despesa de Capital		179.056,06	179.056,06	179.056,06	179.056,06	179.056,06	179.055,95	1.074.336,25
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	107.833,34	107.833,34	107.833,34	107.833,34	107.833,34	107.833,30	647.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	926,66	926,66	926,66	926,66	926,66	926,70	5.560,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.166,68	9.166,68	9.166,68	9.166,68	9.166,68	9.166,60	55.000,00
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES								
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	9.796,04	9.796,04	9.796,04	9.796,04	9.796,04	9.796,05	58.776,25
107.99.01.00.00	Salário Educação	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
Reserva de Contingência		8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
TOTAL DA RECEITA		2.538.624,40	2.538.624,40	2.538.624,40	2.538.624,40	2.538.624,40	2.538.625,00	15.231.747,00
TOTAL DA DESPESA		2.398.957,92	2.398.957,92	2.398.957,92	2.398.957,92	2.398.957,92	2.398.957,40	14.393.747,00
DIFERENÇA		139.666,48	139.666,48	139.666,48	139.666,48	139.666,48	139.667,60	838.000,00

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Crc-pr 056.020/o

JALMIR BRUSAMOLIN
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2C8B9347

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PMTP - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Exercício 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.1.1.2.02.01.00.00.IPTU-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	141.000,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	141.000,00
1.1.1.2.04.31.03.02.IRRF-S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL-EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	123.500,00	20.583,34	20.583,34	20.583,34	20.583,34	20.583,34	20.583,30	123.500,00
1.1.1.2.04.31.04.01.IRRF-CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PODER LEGISLATIVO	6.115,00	1.019,16	1.019,16	1.019,16	1.019,16	1.019,16	1.019,20	6.115,00
1.1.1.2.04.31.04.02.IRRF-CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PODER EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	39.740,00	6.623,34	6.623,34	6.623,34	6.623,34	6.623,34	6.623,30	39.740,00
1.1.1.2.08.01.00.00.ITBI-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	22.600,00	3.766,66	3.766,66	3.766,66	3.766,66	3.766,66	3.766,70	22.600,00
1.1.1.3.05.01.00.00.ISS-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	212.500,00	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,70	212.500,00
1.1.2.1.17.00.00.00.TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.350,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	4.350,00
1.1.2.1.25.00.00.00.TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAB.COMERC., INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS	37.450,00	6.241,66	6.241,66	6.241,66	6.241,66	6.241,66	6.241,70	37.450,00
1.1.2.1.26.00.00.00.TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	2.100,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.100,00
1.1.2.1.29.00.00.00.TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	6.100,00	1.016,66	1.016,66	1.016,66	1.016,66	1.016,66	1.016,70	6.100,00
1.1.2.1.30.00.00.00.TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.1.2.1.31.00.00.00.TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.1.2.1.32.00.00.00.TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.1.2.1.99.01.00.00.Taxa Comercio Eventual e Ambulante	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.1.2.1.99.02.00.00.Taxa Exec. Arruamento, Lot. Obras Particulares	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.1.2.2.12.00.00.00.EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.1.2.2.28.00.00.00.TAXA DE CEMITÉRIOS	1.800,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	1.800,00
1.1.2.2.90.00.00.00.TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	82.500,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	82.500,00
1.1.2.2.99.02.00.00.Taxas de Servicos Diversos	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.1.2.2.99.05.00.00.Taxa de Expediente	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1.1.3.0.04.01.00.00.CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.2.3.0.00.01.00.00.COSIP-COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	80.710,00	13.451,66	13.451,66	13.451,66	13.451,66	13.451,66	13.451,70	80.710,00
1.3.1.1.99.03.00.00.Aluguel de Centros Esportivos	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.3.2.5.01.01.00.00.RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-ROYALTIES	380,00	63,34	63,34	63,34	63,34	63,34	63,30	380,00
1.3.2.5.01.03.01.00.RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDO DE SAÚDE/SUS	4.450,00	741,66	741,66	741,66	741,66	741,66	741,70	4.450,00
1.3.2.5.01.03.02.01.remuneração deposito	8.950,00	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,66	1.491,70	8.950,00
1.3.2.5.01.03.02.13.REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS – PRODUÇÃO AMBULATORIAL	3.590,00	598,34	598,34	598,34	598,34	598,34	598,30	3.590,00
1.3.2.5.01.03.02.14.Remuneração Depósitos Bancários - PAB	2.030,00	338,34	338,34	338,34	338,34	338,34	338,30	2.030,00

1.3.2.5.01.03.02.15.Remuneração Depósito Bancário - Vigilância Sanitária	105,00	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	105,00
1.3.2.5.01.05.02.07.RENDIMENTO APLICACAO PNATE SEDD (132)	1.150,00	191,66	191,66	191,66	191,66	191,66	191,70	1.150,00
1.3.2.5.01.05.03.01.REM DEP VINCULADO EDUCAÇÃO 5%	1.960,00	326,66	326,66	326,66	326,66	326,66	326,70	1.960,00
1.3.2.5.01.05.03.02.REM DEP VINCULADO DEMAIS IMPOSTOS EDUCAÇÃO	1.470,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	1.470,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.3.2.5.01.05.03.03.REMUNERAÇÃO DEPÓSITO MERENDA ESCOLAR	840,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	840,00
1.3.2.5.01.05.03.04.REMUNERAÇÃO DEPÓSITO SALÁRIO EDUCAÇÃO	610,00	101,66	101,66	101,66	101,66	101,66	101,70	610,00
1.3.2.5.01.05.03.05.REMUNERAÇÃO DEPÓSITO PNATE FEDERAL	412,00	68,66	68,66	68,66	68,66	68,66	68,70	412,00
1.3.2.5.01.53.00.00.RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC.-FUNDEB	3.600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	3.600,00
1.3.2.5.01.99.99.11.REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - TAXAS DE POLÍCIA	300,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
1.3.2.5.01.99.99.12.REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA	325,00	54,16	54,16	54,16	54,16	54,16	54,20	325,00
1.3.2.5.01.99.99.16.REMUNERAÇÃO DEPÓSITO TAXA DE SERVIÇOS	55,00	9,16	9,16	9,16	9,16	9,16	9,20	55,00
1.3.2.5.02.99.01.00.Remuneração Depósito de Recursos Não Vinculados	21.260,00	3.543,34	3.543,34	3.543,34	3.543,34	3.543,34	3.543,30	21.260,00
1.6.0.0.03.01.00.00.SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.6.0.0.13.01.00.00.SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.6.0.0.13.02.00.00.SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.6.0.0.45.00.00.00.SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	8.230,00	1.371,66	1.371,66	1.371,66	1.371,66	1.371,66	1.371,70	8.230,00
1.6.0.0.46.00.00.00.SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	1.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1.7.2.1.01.02.00.00.COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7.759.500,00	1.293.250,00	1.293.250,00	1.293.250,00	1.293.250,00	1.293.250,00	1.293.250,00	7.759.500,00
1.7.2.1.01.05.00.00.COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	20.800,00	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,66	3.466,70	20.800,00
1.7.2.1.22.20.00.00.COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	14.000,00	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00.COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	98.000,00	16.333,34	16.333,34	16.333,34	16.333,34	16.333,34	16.333,30	98.000,00
1.7.2.1.33.10.01.01.PPAB FIXO	157.000,00	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,66	26.166,70	157.000,00
1.7.2.1.33.10.02.05.PAB SUS - PSF SAUDE DA FAMILIA	412.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	68.800,00	412.800,00
1.7.2.1.33.10.02.06.PAB SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS	186.100,00	31.016,66	31.016,66	31.016,66	31.016,66	31.016,66	31.016,70	186.100,00
1.7.2.1.33.10.02.08.PPAB SUS – PROGRAMA INCIDENCIA BUCAL	152.400,00	25.400,00	25.400,00	25.400,00	25.400,00	25.400,00	25.400,00	152.400,00
1.7.2.1.33.10.02.09.PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	35.400,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	35.400,00
1.7.2.1.33.10.02.10.PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE/PMAQ	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1.7.2.1.33.20.01.01.PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR MÉDIA COMPLEXIDADE	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.2.1.33.30.01.01.Vigilancia Epidemiológica - SUS	16.200,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	16.200,00
1.7.2.1.33.30.02.01.Vigilancia Sanitária - SUS	28.200,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	28.200,00
1.7.2.1.34.99.09.00.FNAS - PMTC - PISO DE TRANSIÇÃO ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	6.325,00	1.054,16	1.054,16	1.054,16	1.054,16	1.054,16	1.054,20	6.325,00
1.7.2.1.34.99.10.00.REPASSE IGD/MDS 2006	30.960,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	30.960,00
1.7.2.1.34.99.11.00.PETI 2009	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.7.2.1.34.99.12.00.Piso Básico Variável II	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.7.2.1.34.99.14.00.REPASSE IGD - SUAS	10.690,00	1.781,66	1.781,66	1.781,66	1.781,66	1.781,66	1.781,70	10.690,00
1.7.2.1.35.03.00.00.TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	83.680,00	13.946,66	13.946,66	13.946,66	13.946,66	13.946,66	13.946,70	83.680,00
1.7.2.1.35.99.01.00.Cota parte Salário Educação	270.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	270.000,00
1.7.2.1.35.99.04.00.TRANSFERENCIA FNDE - PNATE	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00.TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96	36.250,00	6.041,66	6.041,66	6.041,66	6.041,66	6.041,66	6.041,70	36.250,00
1.7.2.2.01.01.00.00.COTA-PARTE DO ICMS	3.913.400,00	652.233,34	652.233,34	652.233,34	652.233,34	652.233,34	652.233,30	3.913.400,00
1.7.2.2.01.02.00.00.COTA-PARTE DO IPVA	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00.COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	85.600,00	14.266,66	14.266,66	14.266,66	14.266,66	14.266,66	14.266,70	85.600,00
Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.7.2.2.01.13.00.00.COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1.7.2.2.22.30.00.00.COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO-LEI 7.990/89	1.200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
1.7.2.4.01.00.00.00.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN.DE MAN.E DES. DA EDUC.BÁSICA E DE VAL.DOS PROF.DA EDUC.-FUNDEB	2.863.900,00	477.316,66	477.316,66	477.316,66	477.316,66	477.316,66	477.316,70	2.863.900,00
1.7.6.2.02.10.00.00.CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	125.000,00	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
1.9.1.1.38.01.00.00.MULTAS E JUROS DE MORA IPTU-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1.9.1.1.40.01.00.00.MULTAS E JUROS DE MORA ISS-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	2.450,00	408,34	408,34	408,34	408,34	408,34	408,30	2.450,00
1.9.1.3.11.01.00.00.MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	3.670,00	611,66	611,66	611,66	611,66	611,66	611,70	3.670,00
1.9.1.3.11.02.00.00.MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	680,00	113,34	113,34	113,34	113,34	113,34	113,30	680,00
1.9.3.1.11.01.00.00.RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.	48.920,00	8.153,34	8.153,34	8.153,34	8.153,34	8.153,34	8.153,30	48.920,00
1.9.3.1.11.02.00.00.RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU-DE EXERC.ANT.AO QUINTO EXERC.	2.050,00	341,66	341,66	341,66	341,66	341,66	341,70	2.050,00
9.7.2.1.01.02.00.00.DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM-FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-1.551.900,00	-258.650,00	-258.650,00	-258.650,00	-258.650,00	-258.650,00	-258.650,00	-1.551.900,00
9.7.2.1.01.05.00.00.DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB-ITR	-4.160,00	-693,34	-693,34	-693,34	-693,34	-693,34	-693,30	-4.160,00
9.7.2.1.36.00.00.00.DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB-ICMS-DESONERAÇÃO-LEI COMPLEMENTAR 87/96	-7.250,00	-1.208,34	-1.208,34	-1.208,34	-1.208,34	-1.208,34	-1.208,30	-7.250,00
9.7.2.2.01.01.00.00.DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB-ICMS	-782.680,00	-130.446,66	-130.446,66	-130.446,66	-130.446,66	-130.446,66	-130.446,70	-782.680,00
9.7.2.2.01.02.00.00.DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB-IPVA	-30.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
9.7.2.2.01.04.00.00.DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB-IPI-EXPORTAÇÃO	-17.120,00	-2.853,34	-2.853,34	-2.853,34	-2.853,34	-2.853,34	-2.853,30	-17.120,00
Totais	15.231.747,00	2.538.624,40	2.538.624,40	2.538.624,40	2.538.624,40	2.538.624,40	2.538.625,00	15.231.747,00

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Crc-pr 056.020/o

JALMIR BRUSAMOLIN
Controlador Interno

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:45B0FC4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RPPS - COMPARATIVO RECEITA DESPESA

Exercício

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

Detalhamento	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	209.333,34	209.333,34	209.333,34	209.333,34	209.333,34	209.333,34	209.333,34	209.333,34	209.333,34	209.333,34	209.333,34	209.333,26	2.512.000,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,74	2.600.000,00
SALDO DO MÊS	-7.333,32	-7.333,32	-7.333,32	-7.333,32	-7.333,32	-7.333,32	-7.333,32	-7.333,32	-7.333,32	-7.333,32	-7.333,32	-7.333,48	-88.000,00

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:735EF215

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RPPS - CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

Exercício: 2014

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
7		105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	630.000,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	630.000,00
Receita Corrente		313.666,68	313.666,68	313.666,68	313.666,68	313.666,68	313.666,60	1.882.000,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	313.666,68	313.666,68	313.666,68	313.666,68	313.666,68	313.666,60	1.882.000,00
TOTAL DA RECEITA		418.666,68	418.666,68	418.666,68	418.666,68	418.666,68	418.666,60	2.512.000,00
TOTAL DA DESPESA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFERENÇA		418.666,68	418.666,68	418.666,68	418.666,68	418.666,68	418.666,60	2.512.000,00

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F0C817E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RPPS - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Exercício 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO						
		1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.0.0.0.00.00.00.00.00.RECEITAS CORRENTES	1.882.000,00	313.666,68	313.666,68	313.666,68	313.666,68	313.666,68	313.666,60	1.882.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00.RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	470.000,00	78.333,34	78.333,34	78.333,34	78.333,34	78.333,34	78.333,30	470.000,00
1.2.1.0.00.00.00.00.00.CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	470.000,00	78.333,34	78.333,34	78.333,34	78.333,34	78.333,34	78.333,30	470.000,00
1.2.1.0.29.00.00.00.00.CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	470.000,00	78.333,34	78.333,34	78.333,34	78.333,34	78.333,34	78.333,30	470.000,00
1.2.1.0.29.07.00.00.00.CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	470.000,00	78.333,34	78.333,34	78.333,34	78.333,34	78.333,34	78.333,30	470.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00.RECEITA PATRIMONIAL	1.412.000,00	235.333,34	235.333,34	235.333,34	235.333,34	235.333,34	235.333,30	1.412.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00.RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.412.000,00	235.333,34	235.333,34	235.333,34	235.333,34	235.333,34	235.333,30	1.412.000,00
1.3.2.8.00.00.00.00.00.REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	1.412.000,00	235.333,34	235.333,34	235.333,34	235.333,34	235.333,34	235.333,30	1.412.000,00
1.3.2.8.20.00.00.00.00.REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.412.000,00	235.333,34	235.333,34	235.333,34	235.333,34	235.333,34	235.333,30	1.412.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00.RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	630.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	630.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00.00.RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	630.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	630.000,00
7.2.1.0.00.00.00.00.00.CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	630.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	630.000,00
7.2.1.0.29.00.00.00.00.CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO	630.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	630.000,00
7.2.1.0.29.01.00.00.00.CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	630.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	630.000,00
Totais	2.512.000,00	418.666,68	418.666,68	418.666,68	418.666,68	418.666,68	418.666,60	2.512.000,00

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7F2A6541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAMARA MUNICIPAL DE CALIFORNIA ESTADO DO PARANÁ EXERCÍCIO: 2014

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	74.833,32	74.833,32	74.833,32	74.833,32	74.833,32	74.833,32	74.833,32	74.833,32	74.833,32	74.833,32	74.833,32	74.833,48	898.000,00
Totais	**74.833,32**	**74.833,32**	**74.833,32**	**74.833,32**	**74.833,32**	**74.833,32**	**74.833,32**	**74.833,32**	**74.833,32**	**74.833,32**	**74.833,32**	**74.833,48**	**898.000,00**

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:F96105DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 8765 DE 13/01/2014 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

DECRETO Nº 8.765 de 13/01/ 2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 8º e 13º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, na LOA - Lei Municipal nº. 3.597/2013, de 20 de dezembro de 2013,
D E C R E T A
Art. 1º - Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2014 do Orçamento Fiscal, do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social _ RPPS e do Orçamento do Instituto de Assistência ao Servidor de Palmeira – IMASP e dá outras providências.
Art. 2º - Fica aprovada a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Bimestral da Administração Direta e Indireta para o exercício financeiro de 2014, conforme anexos I e II, da Administração Municipal, do Regime Próprio de Previdência Social e do Instituto de Assistência ao Servidor de Palmeira - IMASP, parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Administração Direta e Indireta para o exercício financeiro de 2014, conforme anexo III, parte integrante do presente decreto, obedecidos aos limites orçamentários da LOA - Lei Municipal nº. 3.597/2013, de 20 de dezembro de 2013.
Art. 4º - Ficam estabelecidas, conforme Anexos I e II deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.
Art. 5º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou órgão Municipal fica autorizado a utilizar, conforme Anexo III deste Decreto.
§ 1º - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre na forma do Anexo I deste Decreto.
§ 2º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
Art. 6º - Além dos valores creditados em contas específicas do retorno do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, de que trata a Lei Federal n º. 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei Federal n º. 9.394/96, art. 69, § 5º.
Art. 7º - Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas conforme o disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal n º. 141 de 13 de janeiro de 2012.
Art. 8º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculadas, específicas para o atendimento do disposto nos arts. 44 e 50, I, da Lei Complementar Federal n º. 101/2000.

Art. 9º - Os valores decorrentes de receitas oriundas de aplicações dos recursos vinculados de que tratam os arts. 6º, 7º e 8º, acima, serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do depósito original da receita.
Art. 10º - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.
Art. 11º - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão inteiramente utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
Art. 12º - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:
Art. 13º - Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte das pessoas responsáveis nos atos.
Art. 14º - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos no anexo I deste decreto acarretará ao órgão a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 15º - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto a sua pasta.
Art. 16º - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria do Sistema de Controle Interno que comunicará, ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Finanças, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.
Art. 17º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014 e revogando as disposições em contrário.

Município de Palmeira, em 13 de Janeiro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2014

CODIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
RECEITAS CORRENTES	5.991.240,41	5.991.240,41	5.991.240,41	5.991.240,41	5.991.240,41	5.991.240,41	5.991.240,41	5.991.240,41	5.991.240,41	5.991.240,41	5.991.240,40	5.991.240,40	71.894.884,90
1100.00.00.00.00 Receita Tributária	911.704,76	911.704,76	911.704,76	911.704,76	911.704,76	911.704,76	911.704,76	911.704,76	911.704,76	911.704,76	911.704,76	911.704,76	10.940.457,12
1200.00.00.00.00 Receita de Contribuições	53.662,50	53.662,50	53.662,50	53.662,50	53.662,50	53.662,50	53.662,50	53.662,50	53.662,50	53.662,50	53.662,50	- 53.662,50	643.950,00
1300.00.00.00.00 Receita Patrimonial	13.323,33	13.323,33	13.323,33	13.323,33	13.323,33	13.323,33	13.323,33	13.323,33	13.323,33	13.323,33	13.323,33	- 13.323,33	159.879,96
1400.00.00.00.00 Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- -	-
1600.00.00.00.00 Receita de Serviços	7.254,17	7.254,17	7.254,17	7.254,17	7.254,17	7.254,17	7.254,17	7.254,17	7.254,17	7.254,17	7.254,16	- 7.254,16	87.050,02
1700.00.00.00.00 Transferências Correntes	4.889.939,42	4.889.939,42	4.889.939,42	4.889.939,42	4.889.939,42	4.889.939,42	4.889.939,42	4.889.939,42	4.889.939,42	4.889.939,42	4.889.939,42	- 4.889.939,42	58.679.273,04
1900.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	115.356,23	115.356,23	115.356,23	115.356,23	115.356,23	115.356,23	115.356,23	115.356,23	115.356,23	115.356,23	115.356,23	- 115.356,23	1.384.274,76
RECEITAS DE CAPITAL	3.241.542,10	3.241.542,10	3.241.542,10	3.241.542,10	3.241.542,10	3.241.542,10	3.241.542,10	3.241.542,10	3.241.542,10	3.241.542,10	3.241.542,09	3.241.542,09	38.898.505,18
2100.00.00.00.00 Operações de Crédito	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,66	416.666,66	5.000.000,02
2400.00.00.00.00 Transferências de Capital	2.716.542,10	2.716.542,10	2.716.542,10	2.716.542,10	2.716.542,10	2.716.542,10	2.716.542,10	2.716.542,10	2.716.542,10	2.716.542,10	2.716.542,10	- 2.716.542,10	32.598.505,20
2500.00.00.00.00 Outras Receitas de Capital	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	- 108.333,33	1.299.999,96
DEDUÇÕES DA RECEITA	718.300,00	718.300,00	718.300,00	718.300,00	718.300,00	718.300,00	718.300,00	718.300,00	718.300,00	718.300,00	718.300,00	718.300,00	8.619.600,00
9100.00.00.00.00 Renuncia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9300.00.00.00.00 Descontos Concedidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9700.00.00.00.00 Dedução Receita Formação Fundeb	718.300,00	718.300,00	718.300,00	718.300,00	718.300,00	718.300,00	718.300,00	718.300,00	718.300,00	718.300,00	718.300,00	718.300,00	8.619.600,00
T O T A L	8.514.482,51	8.514.482,51	8.514.482,51	8.514.482,51	8.514.482,51	8.514.482,51	8.514.482,51	8.514.482,51	8.514.482,51	8.514.482,51	8.514.482,49	8.514.482,49	102.173.790,08

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL
EXERCÍCIO DE 2014

CODIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	T O T A L
RECEITAS CORRENTES	11.982.480,82	11.982.480,82	11.982.480,82	11.982.480,82	11.982.480,82	11.982.480,80	71.894.884,90
1100.00.00.00.00 Receita Tributária	1.823.409,52	1.823.409,52	1.823.409,52	1.823.409,52	1.823.409,52	1.823.409,52	10.940.457,12
1200.00.00.00.00 Receita de Contribuições	107.325,00	107.325,00	107.325,00	107.325,00	107.325,00	107.325,00	643.950,00
1300.00.00.00.00 Receita Patrimonial	26.646,66	26.646,66	26.646,66	26.646,66	26.646,66	26.646,66	159.879,96
1400.00.00.00.00 Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
1600.00.00.00.00 Receita de Serviços	14.508,34	14.508,34	14.508,34	14.508,34	14.508,34	14.508,32	87.050,02
1700.00.00.00.00 Transferências Correntes	9.779.878,84	9.779.878,84	9.779.878,84	9.779.878,84	9.779.878,84	9.779.878,84	58.679.273,04
1900.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	230.712,46	230.712,46	230.712,46	230.712,46	230.712,46	230.712,46	1.384.274,76
RECEITA DE CAPITAL	6.483.084,20	6.483.084,20	6.483.084,20	6.483.084,20	6.483.084,20	6.483.084,18	38.898.505,18
2100.00.00.00.00 Operações de Crédito	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,34	833.333,32	5.000.000,02
2400.00.00.00.00 Transferências de Capital	5.433.084,20	5.433.084,20	5.433.084,20	5.433.084,20	5.433.084,20	5.433.084,20	32.598.505,20

2500.00.00.00.00 Outras Receitas de Capital	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	1.299.999,96
DEDUÇÕES DA RECEITA	1.436.600,00	1.436.600,00	1.436.600,00	1.436.600,00	1.436.600,00	1.436.600,00	8.619.600,00
9100.00.00.00.00 Renuncia	-	-	-	-	-	-	-
9300.00.00.00.00 Descontos Concedidos	-	-	-	-	-	-	-
9700.00.00.00.00 Dedução Receita Formação Fundeb	1.436.600,00	1.436.600,00	1.436.600,00	1.436.600,00	1.436.600,00	1.436.600,00	8.619.600,00
T O T A L	17.028.965,02	17.028.965,02	17.028.965,02	17.028.965,02	17.028.965,02	17.028.964,98	102.173.790,08

Palmeira, 13 de Janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2014

TÍTULOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ÓRGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA													
Despesas Correntes	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,67	151.666,66	151.666,66	151.666,66	151.666,66	1.820.000,00
Despesas de Capital	62.788,62	62.788,62	62.788,62	62.788,62	62.788,62	62.788,62	62.788,62	62.788,62	62.788,62	62.788,63	62.788,63	62.788,63	753.463,47
TOTAIS	214.455,29	214.455,29	214.455,29	214.455,29	214.455,29	214.455,29	214.455,29	214.455,29	214.455,28	214.455,29	214.455,29	214.455,29	2.573.463,47
ÓRGÃO: 02000 – GABINETE DO PREFEITO													
Despesas Correntes	38.245,76	38.245,76	38.245,76	38.245,76	38.245,76	38.245,76	38.245,76	38.245,76	38.245,76	38.245,76	38.245,77	38.245,77	458.949,14
Despesas de Capital	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
TOTAIS	38.745,76	38.745,76	38.745,76	38.745,76	38.745,76	38.745,76	38.745,76	38.745,76	38.745,76	38.745,76	38.745,77	38.745,77	464.949,14
ÓRGÃO: 03000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO													
Despesas Correntes	9.303,45	9.303,45	9.303,45	9.303,45	9.303,45	9.303,45	9.303,45	9.303,45	9.303,45	9.303,45	9.303,45	9.303,44	111.641,39
Despesas de Capital	579,75	579,75	579,75	579,75	579,75	579,75	579,75	579,75	579,75	579,75	579,75	579,75	6.957,00
TOTAIS	9.883,20	9.883,20	9.883,20	9.883,20	9.883,20	9.883,20	9.883,20	9.883,20	9.883,20	9.883,20	9.883,20	9.883,19	118.598,39
ÓRGÃO: 04000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO													
Despesas Correntes	36.334,43	36.334,43	36.334,43	36.334,43	36.334,43	36.334,43	36.334,43	36.334,43	36.334,43	36.334,43	36.334,42	36.334,42	436.013,14
Despesas de Capital	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
TOTAIS	36.834,43	36.834,43	36.834,43	36.834,43	36.834,43	36.834,43	36.834,43	36.834,43	36.834,43	36.834,43	36.834,42	36.834,42	442.013,14
ÓRGÃO: 05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO													
Despesas Correntes	174.661,43	174.661,43	174.661,43	174.661,43	174.661,43	174.661,43	174.661,43	174.661,43	174.661,43	174.661,44	174.661,44	174.661,44	2.095.937,19
Despesas de Capital	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,67	23.166,66	23.166,66	23.166,66	23.166,66	278.000,00
TOTAIS	197.828,10	197.828,10	197.828,10	197.828,10	197.828,10	197.828,10	197.828,10	197.828,10	197.828,09	197.828,10	197.828,10	197.828,10	2.373.937,19
ÓRGÃO: 06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA													
Despesas Correntes	513.915,10	513.915,10	513.915,10	513.915,10	513.915,10	513.915,09	513.915,09	513.915,09	513.915,09	513.915,09	513.915,09	513.915,09	6.166.981,13
Despesas de Capital	99.888,86	99.888,86	99.888,86	99.888,86	99.888,86	99.888,86	99.888,86	99.888,86	99.888,86	99.888,87	99.888,87	99.888,87	1.198.666,35
TOTAIS	613.803,96	613.803,96	613.803,96	613.803,96	613.803,96	613.803,95	613.803,95	613.803,95	613.803,95	613.803,96	613.803,96	613.803,96	7.365.647,48
ÓRGÃO: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA													
Despesas Correntes	212.939,84	212.939,84	212.939,84	212.939,84	212.939,84	212.939,84	212.939,83	212.939,83	212.939,83	212.939,83	212.939,83	212.939,83	2.555.278,02
Despesas de Capital	28.550,00	28.550,00	28.550,00	28.550,00	28.550,00	28.550,00	28.550,00	28.550,00	28.550,00	28.550,00	28.550,00	28.550,00	342.600,00
TOTAIS	241.489,84	241.489,84	241.489,84	241.489,84	241.489,84	241.489,84	241.489,83	241.489,83	241.489,83	241.489,83	241.489,83	241.489,83	2.897.878,02
ÓRGÃO: 08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO													
Despesas Correntes	49.839,75	49.839,75	49.839,75	49.839,75	49.839,75	49.839,75	49.839,75	49.839,75	49.839,75	49.839,75	49.839,75	49.839,76	598.077,01
Despesas de Capital	17.866,67	17.866,67	17.866,67	17.866,67	17.866,67	17.866,67	17.866,67	17.866,67	17.866,66	17.866,66	17.866,66	17.866,66	214.400,00
TOTAIS	67.706,42	67.706,42	67.706,42	67.706,42	67.706,42	67.706,42	67.706,42	67.706,42	67.706,41	67.706,41	67.706,41	67.706,42	812.477,01
ÓRGÃO: 09000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA													
Despesas Correntes	74.868,54	74.868,54	74.868,54	74.868,54	74.868,54	74.868,54	74.868,54	74.868,54	74.868,55	74.868,55	74.868,55	74.868,55	898.422,52
Despesas de Capital	432.129,94	432.129,94	432.129,94	432.129,94	432.129,94	432.129,94	432.129,94	432.129,94	432.129,93	432.129,93	432.129,93	432.129,93	5.185.559,24
TOTAIS	506.998,48	506.998,48	506.998,48	506.998,48	506.998,48	506.998,48	506.998,48	506.998,48	506.998,48	506.998,48	506.998,48	506.998,48	6.083.981,76
ÓRGÃO: 10000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE													
Despesas Correntes	169.477,87	169.477,87	169.477,87	169.477,87	169.477,87	169.477,88	169.477,88	169.477,88	169.477,88	169.477,88	169.477,88	169.477,88	2.033.734,51
Despesas de Capital	301.916,67	301.916,67	301.916,67	301.916,67	301.916,67	301.916,67	301.916,67	301.916,67	301.916,66	301.916,66	301.916,66	301.916,66	3.623.000,00
TOTAIS	471.394,54	471.394,54	471.394,54	471.394,54	471.394,54	471.394,55	471.394,55	471.394,55	471.394,54	471.394,54	471.394,54	471.394,54	5.656.734,51
ÓRGÃO: 11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
Despesas Correntes	1.546.362,43	1.546.362,43	1.546.362,43	1.546.362,43	1.546.362,43	1.546.362,43	1.546.362,43	1.546.362,43	1.546.362,43	1.546.362,42	1.546.362,42	1.546.362,42	18.556.349,13
Despesas de Capital	748.503,06	748.503,06	748.503,06	748.503,06	748.503,06	748.503,06	748.503,07	748.503,07	748.503,07	748.503,07	748.503,07	748.503,07	8.982.036,78
TOTAIS	2.294.865,49	2.294.865,49	2.294.865,49	2.294.865,49	2.294.865,49	2.294.865,49	2.294.865,50	2.294.865,50	2.294.865,50	2.294.865,49	2.294.865,49	2.294.865,49	27.538.385,91
ÓRGÃO: 12000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA													
Despesas Correntes	140.004,59	140.004,59	140.004,59	140.004,59	140.004,59	140.004,59	140.004,59	140.004,59	140.004,59	140.004,60	140.004,60	140.004,60	1.680.055,11
Despesas de Capital	99.585,00	99.585,00	99.585,00	99.585,00	99.585,00	99.585,00	99.585,00	99.585,00	99.585,00	99.585,00	99.585,00	99.585,00	1.195.020,00

TOTAIS	239.589,59	239.589,59	239.589,59	239.589,59	239.589,59	239.589,59	239.589,59	239.589,59	239.589,59	239.589,60	239.589,60	239.589,60	2.875.075,11
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA													
Despesas Correntes	458.020,05	458.020,05	458.020,05	458.020,05	458.020,05	458.020,05	458.020,05	458.020,05	458.020,05	458.020,04	458.020,04	458.020,04	5.496.240,57
Despesas de Capital	1.214.248,44	1.214.248,44	1.214.248,44	1.214.248,44	1.214.248,44	1.214.248,44	1.214.248,44	1.214.248,44	1.214.248,44	1.214.248,45	1.214.248,45	1.214.248,45	14.570.981,31
TOTAIS	1.672.268,49	1.672.268,49	1.672.268,49	1.672.268,49	1.672.268,49	1.672.268,49	1.672.268,49	1.672.268,49	1.672.268,49	1.672.268,49	1.672.268,49	1.672.268,49	20.067.221,88
ÓRGÃO: 14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Despesas Correntes	1.214.726,96	1.214.726,96	1.214.726,96	1.214.726,96	1.214.726,96	1.214.726,96	1.214.726,96	1.214.726,96	1.214.726,96	1.214.726,96	1.214.726,95	1.214.726,95	14.576.723,50
Despesas de Capital	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,66	402.916,66	402.916,66	402.916,66	402.916,67	402.916,67	4.835.000,00
TOTAIS	1.617.643,63	1.617.643,63	1.617.643,63	1.617.643,63	1.617.643,63	1.617.643,63	1.617.643,62	1.617.643,62	1.617.643,62	1.617.643,62	1.617.643,62	1.617.643,62	19.411.723,50
ÓRGÃO: 15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS													
Despesas Correntes	263.010,50	263.010,50	263.010,50	263.010,50	263.010,50	263.010,50	263.010,50	263.010,50	263.010,49	263.010,49	263.010,49	263.010,49	3.156.125,96
Despesas de Capital	5.460,00	5.460,00	5.460,00	5.460,00	5.460,00	5.460,00	5.460,00	5.460,00	5.460,00	5.460,00	5.460,00	5.460,00	65.520,00
TOTAIS	268.470,50	268.470,50	268.470,50	268.470,50	268.470,50	268.470,50	268.470,50	268.470,50	268.470,49	268.470,49	268.470,49	268.470,49	3.221.645,96
DESPESAS CORRENTES	5.053.377,37	5.053.377,37	5.053.377,37	5.053.377,37	5.053.377,37	5.053.377,37	5.053.377,36	5.053.377,36	5.053.377,35	5.053.377,35	5.053.377,34	5.053.377,34	60.640.528,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.438.600,35	3.438.600,35	3.438.600,35	3.438.600,35	3.438.600,35	3.438.600,35	3.438.600,35	3.438.600,35	3.438.600,31	3.438.600,34	3.438.600,35	3.438.600,35	41.263.204,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.504,80	22.504,80	22.504,80	22.504,80	22.504,80	22.504,80	22.504,80	22.504,80	22.504,80	22.504,80	22.504,80	22.504,81	270.057,61
TOTAIS	8.514.482,52	8.514.482,52	8.514.482,52	8.514.482,52	8.514.482,52	8.514.482,52	8.514.482,51	8.514.482,51	8.514.482,46	8.514.482,49	8.514.482,49	8.514.482,50	102.173.790,08

Palmeira, 13 de Janeiro de 2014.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DE PALMEIRA
Estado do Paraná
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2014

CODIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
RECEITAS CORRENTES	105.431,83	105.431,83	105.431,83	105.431,83	105.431,83	105.431,83	105.431,83	105.431,83	105.431,83	105.431,83	105.431,83	105.431,89	1.265.182,02
1200.00.00.00.00 Receita de Contribuições	59.455,22	59.455,22	59.455,22	59.455,22	59.455,22	59.455,22	59.455,22	59.455,22	59.455,22	59.455,22	59.455,22	59.455,23	713.462,65
1300.00.00.00.00 Receita Patrimonial	25.460,12	25.460,12	25.460,12	25.460,12	25.460,12	25.460,12	25.460,12	25.460,12	25.460,12	25.460,12	25.460,12	25.460,14	305.521,46
1900.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	20.516,49	20.516,49	20.516,49	20.516,49	20.516,49	20.516,49	20.516,49	20.516,49	20.516,49	20.516,49	20.516,49	20.516,52	246.197,91
RECEITAS CORRENTES	70.564,29	70.564,29	70.564,29	70.564,29	70.564,29	70.564,29	70.564,29	70.564,29	70.564,29	70.564,29	70.564,29	70.564,25	846.771,44
INTRAORÇAMENTARIA 7200.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES	70.311,14	70.311,14	70.311,14	70.311,14	70.311,14	70.311,14	70.311,14	70.311,14	70.311,14	70.311,14	70.311,14	70.311,12	843.733,66
7900.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes Intraorçamentaria	253,15	253,15	253,15	253,15	253,15	253,15	253,15	253,15	253,15	253,15	253,15	253,13	3.037,78
T O T A L	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,14	2.111.953,46

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DE PALMEIRA
Estado do Paraná
ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL
EXERCÍCIO DE 2014

CODIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	T O T A L
RECEITAS CORRENTES	210.863,70	210.863,67	210.863,67	210.863,67	210.863,67	210.863,64	1.265.182,02
1100.00.00.00.00 Receita Tributária							
1200.00.00.00.00 Receita de Contribuições	118.910,45	118.910,44	118.910,44	118.910,44	118.910,44	118.910,44	713.462,65
1300.00.00.00.00 Receita Patrimonial	50.920,26	50.920,24	50.920,24	50.920,24	50.920,24	50.920,24	305.521,46
1900.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	41.032,99	41.032,99	41.032,99	41.032,99	41.032,99	41.032,96	246.197,91
RECEITAS CORRENTES	141.128,55	141.128,57	141.128,58	141.128,58	141.128,58	141.128,58	846.771,44
INTRAORÇAMENTARIA							
7200.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES	140.622,27	140.622,27	140.622,28	140.622,28	140.622,28	140.622,28	843.733,66
7900.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes Intraorçamentaria	506,28	506,30	506,30	506,30	506,30	506,30	3.037,78
T O T A L	351.992,25	351.992,24	351.992,25	351.992,25	351.992,25	351.992,22	2.111.953,46

Palmeira, 13 de Janeiro de 2014.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DE PALMEIRA
Estado do Paraná
ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 2014													
TÍTULOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ÓRGÃO: 18000 – INSTITUTO DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR DE PALMEIRA													
Despesas Correntes	174.162,79	174.162,79	174.162,79	174.162,79	174.162,79	174.162,79	174.162,79	174.162,79	174.162,79	174.162,79	174.162,79	174.162,77	2.089.953,46
Despesas de Capital	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
TOTAIS	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,14	2.111.953,46
DESPESAS CORRENTES	174.162,79	174.162,79	174.162,79	174.162,79	174.162,79	174.162,79	174.162,79	174.162,79	174.162,79	174.162,79	174.162,79	174.162,77	2.089.953,46
DESPESAS DE CAPITAL	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
TOTAIS	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,12	175.996,14	2.111.953,46

Palmeira, 13 de Janeiro de 2014.

AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL Estado do Paraná													
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL													
EXERCÍCIO DE 2014													
CODIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L
RECEITAS CORRENTES	187.416,66	187.416,66	187.416,66	187.416,66	187.416,66	187.416,66	187.416,66	187.416,66	187.416,66	187.416,66	187.416,66	187.416,74	2.249.000,00
1200.00.00.00.00 Receita de Contribuições	111.583,33	111.583,33	111.583,33	111.583,33	111.583,33	111.583,33	111.583,33	111.583,33	111.583,33	111.583,33	111.583,33	111.583,37	1.339.000,00
1300.00.00.00.00 Receita Patrimonial	45.483,33	45.483,33	45.483,33	45.483,33	45.483,33	45.483,33	45.483,33	45.483,33	45.483,33	45.483,33	45.483,33	45.483,37	545.800,00
1900.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	30.350,00	30.350,00	30.350,00	30.350,00	30.350,00	30.350,00	30.350,00	30.350,00	30.350,00	30.350,00	30.350,00	30.350,00	364.200,00
RECEITAS CORRENTES	157.583,33	157.583,33	157.583,33	157.583,33	157.583,33	157.583,33	157.583,33	157.583,33	157.583,33	157.583,33	157.583,33	157.583,37	1.891.000,00
INTRAORÇAMENTARIA													
7200.00.00.00.00 Receitas de Contribuiçoes	157.583,33	157.583,33	157.583,33	157.583,33	157.583,33	157.583,33	157.583,33	157.583,33	157.583,33	157.583,33	157.583,33	157.583,37	1.891.000,00
T O T A L	344.999,99	344.999,99	344.999,99	344.999,99	344.999,99	344.999,99	344.999,99	344.999,99	344.999,99	344.999,99	344.999,99	345.000,11	4.140.000,00

AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL Estado do Paraná							
ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
CODIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	T O T A L
RECEITAS CORRENTES	374.833,32	374.833,32	374.833,32	374.833,32	374.833,32	374.833,40	2.249.000,00
1200.00.00.00.00 Receita de Contribuições	223.166,66	223.166,66	223.166,66	223.166,66	223.166,66	223.166,70	1.339.000,00
1300.00.00.00.00 Receita Patrimonial	90.966,66	90.966,66	90.966,66	90.966,66	90.966,66	90.966,70	545.800,00
1900.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	60.700,00	60.700,00	60.700,00	60.700,00	60.700,00	60.700,00	364.200,00
RECEITAS CORRENTES	315.166,66	315.166,66	315.166,66	315.166,66	315.166,66	315.166,70	1.891.000,00
INTRAORÇAMENTARIA							
7200.00.00.00.00 Receitas de Contribuiçoes	315.166,66	315.166,66	315.166,66	315.166,66	315.166,66	315.166,70	1.891.000,00
T O T A L	689.999,98	689.999,98	689.999,98	689.999,98	689.999,98	690.000,10	4.140.000,00

Palmeira, 13 de Janeiro de 2014.

AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL													
Estado do Paraná													
ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
EXERCÍCIO DE 2014 FEVEREIRO													
TÍTULOS	JANEIRO		MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ÓRGÃO: 18000 – AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL													
Despesas Correntes	343.666,67	343.666,67	343.666,67	343.666,67	343.666,67	343.666,67	343.666,67	343.666,67	343.666,67	343.666,67	343.666,67	343.666,63	4.124.000,00
Despesas de Capital	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
TOTAIS	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	4.140.000,00
DESPESAS CORRENTES	343.666,67	343.666,67	343.666,67	343.666,67	343.666,67	343.666,67	343.666,67	343.666,67	343.666,67	343.666,67	343.666,67	343.666,63	4.124.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
TOTAIS	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	345.000,00	4.140.000,00

Palmeira, 13 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:F001E2FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

ANEXO I - DO ATO NORMATIVO Nº 001/2014
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2014

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAIS
Transferências Financeiras - Ingressos	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	6.500.000,00
Despesas Correntes	404.166,67	404.166,67	404.166,67	404.166,67	404.166,67	404.166,67	404.166,67	404.166,67	404.166,66	404.166,66	404.166,66	404.166,66	4.850.000,00
Despesas de Capital	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,66	131.666,66	131.666,66	131.666,66	1.580.000,00
Despesas Intraorçamentária	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	70.000,00
Total das Despesas	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	6.500.000,00

Piraquara, 17 de Janeiro de 2014.

VEREADOR ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:4DC8DF06

